



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 2017**

N.º 5/2017

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD), Miguel de Matos Esteves (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD) -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. – Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 13 de fevereiro de 20177

CÂMARA MUNICIPAL

2. – Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras23

3. – Comparticipação Financeira à Cáritas Diocesana de Vila Real para Investimento Aquisição de Viatura26

4. – Comparticipações ao Investimento – Associações Desportivas.....28

5. – EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA - Gestão de Redes de Águas Pluviais - – Relatório Contrato Programa 2016.....31

6. – Ata da Comissão de Toponímia31

7. – 2º Encontro de História para a Ciência no Ensino (2EHCE) - Pedido de apoio34

8. – 1º Curso de formação de professores para a preservação e valorização do Douro Património Mundial - Pedido de apoio.....35

9. – 10º Curso de Atualização de Professores de 1º CEB (com o registo CCPFC/ACC-88844/16) - Pedido de apoio.....32

10. – Dia Mundial da Consciencialização do Autismo - Pedido de apoio36

11. – Voto de Reconhecimento - Maria de Lourdes dos Santos Carvalho Amaral37

12. – V REAL ACADEMICVS – Festival de Tunas Mistas de Vila Real - Oferta de Porto de honra.....38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

13. – Proposta de Extinção da Divisão de Modernização e Tecnologias - Criação dos Serviços de Gestão de Redes e Infraestruturas Informáticas.....39

14. – Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017 - 1ª Modificação Orçamental	41
15. – Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017 - 2ª Modificação Orçamental	43
16. – Art.º 51º da Lei do Orçamento de Estado para 2017 - Contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença – Renovações – Parecer prévio vinculativo	44
17. – Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2 - Pagamento de quota/anual	48
18. – Associação de Municípios do Vale do Douro Norte - Comparticipação de despesas 2017	48
19. – Subarrendamento da Escola de Samardã.....	49
20. – Ninho de Empresas - Lote 158 do Loteamento Industrial - Edifício de Apoio: Secretaria e Salas n.ºs 1, 6, 7, 8 e 9 - Elaboração de contratos de ocupação	50
21. – Feira do Levante - Atribuição de lugares – Ata do sorteio.....	51
22. – Balancete da Tesouraria - Período de 16 de fevereiro a 1 de março/2017	53

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

23. – Processo nº 20/91 - Fernando Lopes Vaz - Freguesia de Vila Real	53
24. – Processo nº 11/95 - Topimob – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A. - Freguesia de Vila Real.....	59
25. – Processo nº 11/95 - Topimob – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A. - Freguesia de Vila Real.....	60
26. – Processo nº 254/79 - Fernando Ribeiro Marinho e outro - Freguesia de Mondrões ..	61

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

27. – Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Real e a Urbe- Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção	62
28. – Proposta para aquisição de serviços para a Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real	63

SERVIÇOS DE AMBIENTE

29. – Proposta de colaboração do Núcleo Regional de Vila Real da QUERCUS para o apoio da execução de ações na área do ambiente.....67

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

30. – Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2016/2017.....69
31. – Associação de Festas de Lordelo – LORDEFEST - Atribuição de subsídio72
32. – Quarta edição do Duetlo Cidade de Vila Real - Atribuição de subsídio73

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

33. – Santa Casa da Misericórdia - Pedido de apoio para a Procissão do Enterro74
34. – Subsídio às Juntas de Freguesia e Coletividades - Participação nas Mostras de Natal e Presépios em 2016 e Desfile de Carnaval em 210775
35. – Prestação de serviços para um concerto com a banda Xutos & Pontapés a realizar no âmbito do programa de Animação das “Corridas de Vila Real” organizado pelo Município77
36. – Prestação de serviços para um concerto com o artista Pedro Abrunhosa a realizar no âmbito do programa de Animação das “Corridas de Vila Real” organizado pelo Município79
37. – A MAPI – Mostra de Artes para a Infância.....82
38. – Protocolos de colaboração - Filandorra, a Peripécia Teatro, Cenários e Enredos - Urze e a Associação Norte Cultural/Orquestra do Norte83

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara referiu-se às declarações públicas do Vereador António Carvalho sobre afirmações do Presidente da Câmara no Programa Prós e Contras da RTP em que tinha 100 empresas disponíveis para investir em Vila Real. Tal, não era verdade, e para o demonstrar passou um vídeo do programa com a sua intervenção na qual se percebe que tinha dito que o Régia Douro Park estava ocupado a 100%. O Jornalista moderador do debate é que tinha falado nas 100 empresas.

O Sr. Presidente da Câmara distribuiu pelos Vereadores informação sobre o Censos de 2011 eleitores em 1 de março de 2017, a mais atualizada em que se pode ver que Vila Real não perdeu população nem eleitores, ao contrário do que se tenta dizer na praça pública.

- **O Vereador Carlos Silva** distribuiu pelos presentes um documento em que mostrava a descida do preço da água em 10% face ao preço praticado em 2013, sendo que a descida em 2017 foi de 2%. Sublinhou que a comparação que o Vereador António Carvalho tinha feito, na reunião pública da Câmara Municipal em Parada de Cunhos, era falaciosa uma vez que só poderia comparar faturas com idênticos consumos.

O Vereador António Carvalho ripostou afirmando ser normal as pessoas compararem o preço unitário, independentemente das quantidades de consumo.

Seguiu-se alguma discussão sobre o assunto em que ambas as partes se mostraram intransigentes na sua interpretação dos números.

O Vereador Trindade Moreira também se pronunciou sobre a problemática da descida do preço da água para dizer que as tarifas aprovadas pelo executivo não demonstravam qualquer descida.

O Vereador Nataniel Araújo solicitou que lhe fosse fornecida informação sobre a evolução do preço da compra em alta da água e do tratamento do saneamento, que tinha pedido na reunião de Parada de Cunhos.

- Voto de Louvor

- Ana Madureira

– Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A atleta da Akademia de karaté de Vila Real, Ana Madureira, participou com enorme êxito no Campeonato Nacional de Karaté de seniores, tendo-se sagrado campeã nacional disputado em Oeiras no fim-de-semana de 04 e 05 de março.

Ana Madureira não podia representar melhor as cores de Vila Real ao sagrar-se Campeã Nacional em -50kg; a atleta vilarealense subiu ao lugar mais alto do pódio demonstrando uma competência técnica e tática que a levou a ultrapassar as adversárias que detinham o título dos anos anteriores.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à atleta Ana Madureira pelo título de Campeã Nacional absoluta de karaté, incentivando-a a prosseguir a sua brilhante atividade e carreira desportiva”.

-DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

- Voto de Louvor

- Silas Monteiro

– Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O atleta Vila-realense Silas Monteiro, do Lusitânia F.C. Lourosa, sagrou-se Campeão Nacional de infantis masculinos em Ténis de Mesa.

Silas Monteiro obteve ainda uma brilhante terceira colocação na vertente de pares masculinos no mesmo escalão de infantis.

Este campeonato nacional de infantis e seniores, teve lugar em Santa Maria da Feira, nos dias 04 e 05 de março.

Silas Monteiro, prossegue a sua caminhada de ascensão mediática no panorama do ténis de mesa nacional, sendo um dos atletas mais promissores nesta modalidade.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao atleta Silas Monteiro, pela conquista do título de Campeão Nacional de Ténis de Mesa no Escalão de Infantis, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.

-**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 13 de fevereiro de 2017

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 13 de fevereiro, com o seguinte teor:

Foram presentes à Mesa da Assembleia Municipal: 4 Votos de Pesar subscritos por todas as bancadas parlamentares municipais, 2 Moções: 1 oriunda da Bancada do CDS-PP e a outra da bancada do PSD.

“**VOTO DE PESAR** “: O Panorama Cultural Vila-realense ficou mais pobre com o desaparecimento de:

1. Monsenhor Ângelo do Carmo Minhava, natural de Ermelo Mondim de Basto, que faleceu a 2 de dezembro de 2016, com 97 anos de idade.

Foi um Sacerdote exemplar, professor brilhante e intelectual distinto em diversas áreas, de que se destacam a música, sendo compositor e autor da letra da Marcha de Vila Real, “Composição Vibrante, extremamente Cantabile, que toca profundamente todos os Vilarealenses”, e a filologia, tendo-se dedicado ao estudo científico do desenvolvimento da língua, especialmente a pesquisa da sua história morfológica e fonológica.

Personalidade de uma enorme afabilidade, modéstia serena sabedoria e permanente disponibilidade para por a sua vasta cultura ao serviço de quem dela necessitasse.

Foi sócio fundador da Fundação Comendador Manuel Correia Botelho, prestando relevantes contributos ao Conservatório Regional de Música de Vila Real.

“Ângelo Minhava foi também escritor, embora, devido a sua entranhada modéstia, não buscasse o reconhecimento público. Da sua bibliografia referimos em especial Cabriliada (1947), um poema e herói-cómico, género que conta com raríssimos cultores na literatura transmontana e alto-duriense, que o poeta Teixeira de Pascoaes considerava o segundo melhor poema do género a nível nacional, a seguir a O Hissope, de Cruz e

Silva”. Foi autor também de” diversas comédias ao jeito popular que continuam a ser representadas um pouco por toda a região e mesmo fora dela”.

Face ao exposto, o Grupo Parlamentar Municipal do Partido Social Democrata da Assembleia Municipal de Vila Real, reunido em sessão ordinária de 13 de fevereiro de 2017, presta sentida homenagem a este vulto da cultura e deixa aqui o seu testemunho e os mais profundos pêsames à família, dando conhecimento à Diocese de Vila Real.

2. Joaquim Barros Ferreira, natural de Constantim, que faleceu a 17 de janeiro de 2017, com 76 anos de idade.

Professor de História do ensino secundário tendo terminado a sua carreira na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, de Vila Real.

“A sua obra literária é constituída sobretudo por poesia, embora a última publicação seja um livro de contos, Histórias Transmontanas (2013). Estreou-se em Vilegiatura de dia (1961), sob o pseudónimo de José Magem, que utilizaria ainda em Algas e Deuses (1965), nº 6 da Coleção Setentrião. Seguiram-se Coração da Terra (1997), O ser da terra e da língua (2000), Rosa in flumina (2005). Jardins suspensos (2006), Terra adagio cantabile (2006) e Mil vozes em concerto (2009). A este último título foi atribuído o Prémio Nacional de Poesia Fernão de Magalhães Gonçalves.

Joaquim Barros Ferreira publicou também diversos artigos e obras no campo da investigação histórica e sociológica “.

No desempenho do serviço militar como alferes miliciano, serviu as forças armadas em Angola e pelo seu comportamento em combate, foi-lhe atribuída uma Medalha de Cruz de Guerra de 2ª Classe em 1964.

Termos em que, o Grupo Parlamentar Municipal do Partido Social Democrata, da Assembleia Municipal de Vila Real, reunido em sessão ordinária de 13 de fevereiro de 2017, presta sentida homenagem a este homem da cultura e deixa aqui o seu testemunho e os mais profundos pêsames à família, bem como dando conhecimento à Escola Secundária Camilo Castelo Branco de que foi professor.

(Subscrito por todas as bancadas parlamentares municipais)

VOTO DE PESAR

«Com a morte de cada homem termina um universo cultural específico, mais ou menos rico mas sempre original e irrepetível. O que o homem deixa quando morre - os seus escritos, os objetos culturais que criou, a memória da sua palavra, dos seus gestos ou do seu sorriso naqueles que com ele viveram, os filhos que gerou - tudo exprime uma

realidade que está para além do corpo físico, de um certo corpo físico que esse homem usou para viver o seu limitado tempo pessoal de ser homem».

Daniel Serrão In "Viver, envelhecer e morrer com dignidade"

DANIEL DOS SANTOS PINTO SERRÃO NASCEU, EM 1 DE MARÇO DE 1928, NA FREGUESIA DE SÃO DINIS EM VILA REAL.

Frequentou os Liceus de Viana do Castelo e Coimbra mas foi em Aveiro que, em 1944, completou o Curso Geral dos Liceus com 18 valores.

Ainda na mesma cidade, no ano seguinte, terminou o Curso Complementar de Ciências com 18 valores e, com média final de 17 valores, termina em 1951, o curso de Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

O serviço militar obrigatório, prestou-o ao serviço no Hospital Regional n.º 1 do Porto. Considerava a família o marco fundamental de toda a sua atividade e era defensor da vida, quer opondo-se ao aborto e à eutanásia, quer defendendo o embrião e a criopreservação das células do cordão umbilical. Em 1959, terminou o doutoramento com 19 valores, no âmbito do qual desenvolveu várias investigações, considerando como mais importante a que realizou sobre a patologia do fígado.

Foi jubilado em 1 de março de 1998.

Mereceu reconhecimento no seu País e no estrangeiro. A 4 de novembro de 2008, foi agraciado com a Grã-Cruz da Ordem Militar de Santiago de Espada.

Em 2009, recebeu homenagem nas comemorações do seu 80.º aniversário, iniciativa conjunta do Centro Regional do Porto, da Universidade Católica e do Instituto de Bioética da UCP.

O Prémio da Ordem dos Médicos passou a chamar-se, em sua homenagem, «Prémio Daniel Serrão».

Destacou-se na medicina pelos seus trabalhos de anatomia patológica e bioética e pelas "opiniões desassombradas contra a clonagem de embriões humanos, os quais considerava um crime científico".

Presidiu ao Conselho de Reflexão sobre a Saúde, representou Portugal no "Comité Directeur de Bioéthique", tendo sido designado membro do "International Committee if Bioethics" pelo próprio diretor geral da Unesco.

Participou na redação da Convenção Europeia dos Direitos Humanos e Biomedicina, foi membro do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida.

O Conselho Regional do Norte realça que Daniel Serrão «foi responsável por um notável impulso para o desenvolvimento da Anatomia Patológica em Portugal, além de

uma dedicada atenção concedida à reflexão sobre o futuro, a estrutura e a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde».

Por tal reconhecimento, o Professor Daniel Serrão, tal como outros Membros da Academia Pontifícia para a Vida, foi Conselheiro do Papa João Paulo II.

Apesar de viver no Porto mantinha uma forte ligação a Vila Real, tendo sido homenageado pela Câmara Municipal de Vila Real e pelos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública Cruz Branca de Vila Real, no dia 18 de março de 2014. Daniel Serrão era neto do Comandante Morais Serrão, que dá o nome ao quartel daquela corporação de bombeiros. Daniel Serrão, «o Homem que vivia bem com a morte, mas amava a vida», e a quem chamaram «Um dos Príncipes da Medicina Portuguesa», morreu em 8 de janeiro de 2017, vítima de problemas respiratórios, deixando cair sobre o seu túmulo o princípio que sempre proclamou, quando dizia:

«Nenhuma dificuldade é superior à nossa determinação de a vencer!»

A Assembleia Municipal de Vila Real, reunida em 13 de fevereiro de 2017, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Dr. Daniel Serrão e apresenta a sua Família, à Comunidade Médica Portuguesa e a todos os Portugueses, um VOTO DE PESAR pela morte de Daniel Serrão.

(Subscrito por todas as bancadas parlamentares municipais)

VOTO DE PESAR: - Guilherme Pinto: - Nasceu em Matosinhos a 21 de abril e faleceu na mesma cidade a 8 de janeiro de 2017, com 57 anos.

Era licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra, tendo ao longo da sua vida profissional trabalhado como professor do ensino secundário e advogado. Foi Deputado à Assembleia da República eleito pelo círculo eleitoral do Porto, sendo eleito para a Vereação da Câmara Municipal de Matosinhos em 1989. Em 2005 encabeçou a candidatura do Partido Socialista àquele Município, sendo eleito Presidente, cargo que desempenhou até ao dia do seu falecimento.

Ao longo da sua vida desempenhou ainda muitos outros cargos de relevo, que demonstram a sua dedicação à sociedade e à coisa pública. São exemplos a presidência da Casa da Arquitetura: Centro Português de Arquitetura, a presidência do Fórum Europeu para a Segurança Urbana (EFUS), a presidência do Conselho de Administração da Rede Europeia das Cidades e Escolas de Segunda Oportunidade, membro do Conselho Político do Programa Europeu para a Sustentabilidade das Cidades e Regiões e vice-presidente da Junta Metropolitana do Porto.

Ao nível partidário foi membro do Gabinete de Estudos do PS, Secretário Coordenador e Presidente da Comissão Política do PS de Matosinhos, Presidente da Comissão de Jurisdição da Federação Distrital do Porto do PS e membro da Comissão Nacional do PS.

Os seus mandatos como presidente do Executivo Municipal de Matosinhos correspondem a um desenvolvimento efetivo daquele concelho e a um crescimento da sua importância na região e no país. Destaca-se ainda a parceria entre Matosinhos e Vila Real como co-capitais da Cultura do Eixo Atlântico em 2016, aproximando estes dois municípios e reforçando os laços de cooperação entre eles.

Em face de todo o exposto, a Assembleia Municipal de Vila Real, reunida a 13 de fevereiro de 2017, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Dr. Guilherme Pinto, endereçando à família enlutada as mais sentidas condolências.

(Subscrita por todos os Grupos Parlamentares municipais)

VOTO DE PESAR: - MARIO ALBERTO NOBRE LOPES SOARES

Mário Soares nasceu em Lisboa a 7 de dezembro de 1924 e faleceu na mesma cidade a 7 de Janeiro de 2017, com 92 anos.

Era licenciado em Ciências Histórico-filosóficas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1951) e em Direito pela Faculdade de Direito da mesma Universidade (1957). Ao longo da sua vida exerceu diversas atividades, nomeadamente Professor e Advogado. Nesta última qualidade defendeu por várias vezes presos políticos durante o Estado Novo, destacando-se a representação da família do General Humberto Delgado, após o assassinato deste.

Iniciou muito jovem a sua atividade política, defendendo os ideais da liberdade e da democracia, combatendo a ditadura instaurada em Portugal pelo Estado Novo. Como resultado dessa militância antifascista foi perseguido pela política do regime, a PIDE, esteve preso 12 vezes, foi deportado sem julgamento para a Ilha de S. Tomé em 1968 e, em 1970, forçado ao exílio em França. No exílio continuou a sua luta contra o regime opressivo de Portugal e fundou, em 1973, na Alemanha, o Partido Socialista.

Regressou ao nosso país três dias depois da revolução dos cravos do 25 de Abril de 1974 e da instauração da democracia em Portugal. Após o seu regresso continuou a sua atividade política, participando no governo de transição como ministro dos Negócios Estrangeiros, de maio de 1974 a março de 1975. Foi ainda Primeiro-ministro no I Governo Constitucional (1976 a (1977), no II Governo Constitucional (1978) e no IX

Governo Constitucional (1983 a 1985), sempre em condições de estabilidade muito difíceis. Apesar disso a ele se deve um papel importante na adesão de Portugal à então CEE (hoje União Europeia), que assinou enquanto Primeiro-ministro, em 12 de julho de 1985. Foi eleito Presidente da República Portuguesa entre 1986 e 1996, em dois mandatos consecutivos. Foi cabeça de lista do Partido Socialista em 1999 ao Parlamento Europeu, sendo eleito Deputado deste órgão. Pelo enorme papel que teve na conquista da democracia, da liberdade, do poder autárquico democraticamente eleito, entre tantas outras conquistas de Abril, é um dos maiores vultos políticos de sempre de Portugal e uma das figuras mais marcantes no século XX.

Em face de todo o exposto, a Assembleia Municipal de Vila Real, reunida a 13 de fevereiro de 2017, manifesta seu profundo pesar pelo falecimento do Dr. Mário Soares, endereçando à família enlutada as mais sentidas condolências.

(Subscrita por todos os Grupos parlamentares municipais)

Moção: - DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR AOS MAIS CARENCIADOS –
Apresentada pela Bancada do CDS-PP, foi rejeitada com 25 votos contra da bancada do PS e dos Presidentes da Junta de Freguesia de Lordelo; das Uniões de Freguesia da Pena/Quintã/Vila Cova; Constantim/Valongueiras; S. Tomé do Castelo/Justes, Primeira Secretária da Mesa e, ainda, do representante da CDU; 20 votos a favor das bancadas do PSD e CDS-PP e uma abstenção da Presidente da Junta de Freguesia de Andrães.-----

MOÇÃO: - Juntar a Voz à preocupação dos Profissionais de Saúde pelo CHTMAD

O reconhecimento da importância do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na melhoria dos cuidados de saúde prestados aos portugueses é consensual, em Portugal como no Mundo, traduziu-se em múltiplos índices e dados estatísticos. Mas, acima de tudo, reflete-se no bem-estar das populações.

Em Trás-os-Montes, guardamos vivas as memórias das profundas carências em saúde, antes da criação do SNS. Sabemos também do longo período de tempo decorrido, entre a criação do SNS e a sua concretização na nossa região, num processo ainda não concluído a nível hospitalar.

Uma das dificuldades na estruturação de cuidados de saúde hospitalares, diferenciados e de qualidade, é a captação e fixação de profissionais, em especial de médicos.

Por isso, o conjunto de médicos que optaram por aqui se fixarem, em tempos em que o nosso concelho e a nossa região eram menos atrativos, tem uma importância inquestionável e o seu contributo tem sido também decisivo na consolidação do Hospital de Vila Real, posteriormente Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (CHTMAD).

A criação de carreiras médicas, permitindo uma aprendizagem e uma diferenciação dos profissionais, foi e é uma pedra basilar na construção e na defesa do SNS no país e na região, permitindo uma experiência e uma progressão quer no trabalho clínico com os doentes, quer na formação dos médicos mais jovens, quer ainda na estruturação e direção dos hospitais.

A Assembleia Municipal de Vila Real, no conhecimento de um abaixo-assinado subscrito por 84 médicos graduados do nosso Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, dos quais 20 diretores de serviço, vem juntar a sua voz à preocupação desses profissionais, afirmando que é com eles e com todos os outros profissionais do CHTMAD, que se torna possível um SNS hospitalar de proximidade e de qualidade no nosso concelho e na nossa região.

ORDEM DO DIA

1º Ponto – Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Tomado Conhecimento.

2º Ponto – Aprovar a assunção das competências pelo Município enquanto Autoridade de Transportes no Concelho de Vila Real, nos termos alínea k) do n.º 2 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 6 de dezembro de 2017**).

DELIBERAÇÃO: - **Aprovada por unanimidade, a assunção das competências pelo Município enquanto Autoridade de Transportes no Concelho de Vila Real.**---

3º Ponto – Aprovar a celebração de um Contrato-Programa para 2017 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habitação, E.M.,SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º da Lei nº

75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2017).

DELIBERAÇÃO: - Aprovada por maioria com um (1) voto contra da representante do CDS-PP e quarenta e cinco (45) votos a favor das restantes bancadas presentes, a celebração de um Contrato-Programa para 2017 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habituação, E.M.,SA.

A representante do CDS-PP apresentou a seguinte Declaração de Voto: -----

“Mais uma vez, apesar de decorre do próprio contrato-programa, não nos foi apresentado o relatório anual de execução do programa com a situação acumulada e os desvios e também não foi facultado o relatório consolidado com os resultados obtidos, nomeadamente do cumprimento dos indicadores e dos objetivos. Assim não é possível aferir do cumprimento dos contratos-programa com a Vila Real Social.-----

Mais uma vez se verifica que não há qualquer vantagem para o Município em manter esta empresa, que tem custos acrescido para o Município.”-----

Caros Deputados, o CDS em consonância com a posição que sempre assumiu nesta Assembleia municipal defende mais uma vez a extinção da Vila Real Social, internalizando nos serviços municipais as suas competências, recursos e os seus trabalhadores.

4º Ponto – Aprovar a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos, no valor de € 2.970.000 junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2017).

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria: com zero (0) votos contra; onze (11) abstenções: dez (10) do PSD dos Deputados: Eurico Vasco Amorim, Luís Manuel Morais Leite Ramos, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Fernando António Pádua Correia de Azevedo, Marília Teresa Teixeira de Barros Ferreira, Maria João Vicente de Campos Serafino, Presidente da Junta de Freguesia de Abaças, dos três elementos da Mesa e uma (1) do CDS-PP; trinta e três (33) votos a favor da Bancada do PS, CDU e restantes deputados municipais do PSD.-----

--- O Deputado Pedro Fonseca ausentou-se da sala por impedimento; -----

----A Deputada Dolores Monteiro encontrava-se ausente da sessão da Assembleia.

5º Ponto – Aprovar a lista de cidadãos candidatos a Juizes Sociais, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 156/78 de 30 de junho (deliberação da Câmara Municipal de 9 de janeiro de 2017).

DELIBERAÇÃO: - **Aprovada por unanimidade, a lista de cidadãos candidatos a Juizes Sociais.**-----

6º Ponto – Aprovar a participação do município de Vila Real na empresa intermunicipal a criar, designada Águas do Interior Norte, EM, SA, conforme previsto no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, bem como aprovar o Projeto de Estatutos, a Proposta de Contrato Social e, a transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas para a nova empresa, ao abrigo do nº 1 do artigo 22º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea n) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: - **Aprovada por maioria com um (1) voto contra da representante do CDS-PP; dezanove (19) abstenções: dezoito (18) do PSD Eurico Vasco Amorim, Luís Manuel Morais Leite Ramos, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Marília Teresa Teixeira de Barros Ferreira, Maria João Vicente de Campos Serafino, José Manuel Costa Pereira, Maria Dolores Alves Ferreira Monteiro, Presidente da Junta de Freguesia de Abaças, Campeã, Andrães, Arroios, Mondrões, Parada de Cunhos, Torgueda e dos Presidentes da União de Freguesia de Mouços/Lamares, e dos três elementos da Mesa e (1) da CDU; e vinte e quatro (24) votos a favor da bancada do PS e dos restantes deputados do PSD, a participação do Município de Vila Real na empresa intermunicipal a criar, designada Águas do Interior Norte, EM, SA, conforme previsto no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, bem como o Projeto de Estatutos, a Proposta de Contrato Social e, a transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas para a nova empresa.-**

Apresentaram as seguintes Declarações de Voto, os Deputados Vasco Amorim do PSD e Joana Rapazote do CDS-PP:

- “ **DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD):** - Apresento uma Declaração de Voto dos Deputados Municipais do PSD que se abstiveram no sexto ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- Ponto número um: o PSD é um acérrimo defensor do intermunicipalismo e da agregação de vontades, competências e recursos, tendo em vista ganhos efetivos de escala que permitam uma maior eficiência e uma maior qualidade dos serviços prestados aos Municípios. -----

----- O abastecimento de água e o saneamento de águas residuais é um dos setores onde este princípio geral que se aplica com particular equidade, sobretudo em territórios de baixa densidade como o nosso, uma vez que o aumento da massa crítica pode assegurar uma maior viabilidade técnica e financeira dos sistemas. -----

----- Foi, aliás, por essa razão mas também na lógica de uma maior solidariedade territorial entre o litoral e o interior que o anterior Governo PSD/CDS implementou o projeto de reestruturação do setor das águas que o atual Governo, por imperativos meramente eleitoralistas, tem vindo a desmantelar. -----

----- Ponto número dois: No entanto, a criação de uma empresa intermunicipal com as características e especificidades que aqui se propõe, não pode ser decidida sem um amplo e participado debate que permita não só uma análise serena, profunda e rigorosa dos estudos e documentos que suportam a proposta e o modelo escolhido, mas também o escrutínio dos pressupostos base, assim como um exercício sistemático do contraditório que permita avaliar o risco e evitar descabimentos financeiros como aconteceu em inúmeras obras e projetos públicos das Águas de Trás-os-Montes à generalidade das PPP rodoviárias. -----

Ora, a pressa e urgência com que todos somos confrontados neste processo, note-se com cinco décadas de participação no capital social da empresa, é incompatível com a exigência fundamental que ele mesmo requer, nomeadamente, uma ampla participação pública e um debate esclarecido e esclarecedor e uma tomada de decisão consciente e responsável. -----

Sendo este um processo em preparação e desenvolvimento há vários meses lamentamos a total falta de informação e de transparência que o mesmo se revestiu, sinal que nunca foi intenção do Executivo Municipal envolver as forças políticas locais, as organizações da sociedade civil e os cidadãos em geral na discussão deste projeto. --

---- Terceiro e último ponto: a breve e insuficiente análise que devemos fazer a partir dos documentos disponibilizados, mais não fizeram que aumentar as nossas dúvidas sobre, nomeadamente, alguns dos pressupostos base, a qualidade de avaliação e da viabilidade financeira ou até da sua operacionalidade. -----

---- Em particular, julgamos que não existe uma avaliação adequada dos riscos financeiros que um projeto desta natureza comporta para o Município de Vila Real e, conseqüentemente, para os Vila-realenses, que são, em última instância que pagarão as faturas e os encargos dos erros e das irresponsabilidades que vierem a ser cometidos.--

---- Por essa razão, por não podermos garantir aos nossos concidadãos que os seus interesses a médio e longo prazo estão salvaguardados, não estamos disponíveis para assumir em seu nome qualquer tipo de responsabilidades desta decisão, da participação do Município de Vila Real na empresa intermunicipal designada, “Águas do Interior Norte EM. SA.”. Muito obrigado”. -----

A Representante do CDS-PP apresentou a seguinte Declaração de voto: -----

“Estamos aqui para nos pronunciarmos sobre um assunto tão fundamental, para deliberar em tempo record, sobre a criação da empresa Águas do Interior Norte, EM, SA que ficará desde já com a responsabilidade delegada da gestão e exploração da nossa água (em baixa) durante 50 anos.

Meio século é uma eternidade, para o CDS uma decisão desta natureza deve ser tomada na posse de toda a informação relevante, com o tempo suficiente para a análise criteriosa e com uma cuidada ponderação, que um processo desta natureza impõe.

Na ótica do CDS justifica-se enunciar as seguintes disposições legais por serem particularmente preponderantes.

Tal como estabelecido no regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais, e de gestão de resíduos urbanos (DL n.º 194/2009, de 20 de agosto),

As atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. Estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no

acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados.

A lei também determina que é necessário assegurar uma correta proteção e informação do utilizador destes serviços, evitando possíveis abusos decorrentes dos direitos de exclusivo, por um lado, no que se refere à garantia e ao controlo da qualidade dos serviços públicos prestados e, por outro, no que respeita à supervisão e controlo dos preços praticados, que se revela essencial por se estar perante situações de monopólio.

Pretende-se também assegurar condições de igualdade e transparência no acesso à atividade e no respetivo exercício, bem como nas relações contratuais. Visa-se ainda acautelar a sustentabilidade económico-financeira, infraestrutural e operacional dos sistemas.

A exploração e gestão dos sistemas municipais consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, estando sujeitas a obrigações específicas de serviço público.

As atividades devem ser prestadas de acordo com os seguintes princípios:

- a) A promoção tendencial da sua universalidade e a garantia da igualdade no acesso;
- b) A garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- c) O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
- d) A proteção da saúde pública e do ambiente;
- e) A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

A entidade reguladora é a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. Compete à entidade reguladora zelar pelo cumprimento das obrigações das entidades gestoras, com o objetivo de promover a eficiência e a qualidade do serviço prestado aos utilizadores e a sustentabilidade económico-financeira da prestação destes serviços, contribuindo para o desenvolvimento geral do sector.

Compete ainda à entidade reguladora:

- Emitir pareceres sobre os contratos atinentes aos diversos modelos de gestão e respetivas peças pré-contratuais;

Salvo disposição expressa em contrário, os pareceres da entidade reguladora são emitidos no prazo improrrogável de 30 dias úteis.

Quando haja lugar à audição da entidade reguladora nos termos previstos do presente regime jurídico, a mesma é obrigatória e realiza-se da seguinte forma:

- a) Os projetos de atos em causa são remetidos à entidade reguladora, para seu conhecimento;
- b) Quando tal se justifique, a entidade reguladora pode decidir emitir parecer no prazo previsto no número anterior sobre a desconformidade, total ou parcial, do projeto de ato em causa com o presente decreto-lei, com pareceres, recomendações ou códigos de boas práticas.

São nulos os atos praticados sem a obtenção de parecer obrigatório da entidade reguladora ou antes do decurso do prazo para a respetiva emissão, bem como os atos realizados sem o decurso do procedimento de audição obrigatória referida.

A assembleia Municipal foi convocada, literalmente à pressa sem que se perceba sequer o porquê de tanta pressa, para “Aprovar a participação do município de Vila Real na empresa intermunicipal a criar, designada Águas do Interior Norte, EM, SA, conforme previsto no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, bem como aprovar o Projeto de Estatutos, a Proposta de Contrato Social e, a transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas para a nova empresa”.

A imposição de um calendário de aprovação verdadeiramente alucinante, conduzindo a uma aprovação a qualquer custo, sem que se possa ponderar, avaliar, comparar e decidir em consciência, no entendimento do CDS é uma valente “machadada” no exercício da democracia.

Tendo em conta que,

1. A matéria em questão é extremamente complexa e sua análise tecnicamente exigente;
2. O CDS considera imprescindível uma correta avaliação da viabilidade do Sistema de Águas do Interior Norte, da sustentabilidade da sua operação e da vantagem para o Município de Vila Real e para os seus cidadãos da Participação neste sistema e empresa;
3. A Assembleia Municipal realiza-se hoje dia 13 de fevereiro, que a documentação foi pela primeira vez disponibilizada somente semana passada e que a decisão do Executivo sobre esta mesma matéria apenas teve lugar no dia 7 de fevereiro de 2017, ou seja depois da convocatória da presente reunião da

Assembleia. Isto significa que o Sr. Presidente Rui Santos ultrapassando o Executivo Municipal e sem que este se tivesse ainda pronunciado, já havia proposto o ponto para deliberação nesta Assembleia Municipal Ordinária e o agendamento para hoje;

4. “A ERSAR tem por missão a regulação e a supervisão dos setores de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos sólidos urbanos, incluindo o exercício de funções de autoridade competente para a coordenação e a fiscalização do regime da qualidade da água para consumo humano. Procura assegurar uma correta proteção dos utilizadores dos serviços de águas e resíduos, evitando possíveis abusos decorrentes dos direitos de exclusivo, por um lado, no que se refere à garantia e ao controlo da qualidade dos serviços públicos prestados e, por outro, no que respeita à supervisão e ao controlo dos preços praticados, que se revela essencial por se estar perante situações de monopólio natural ou legal. Tem ainda por incumbência assegurar as condições de igualdade e transparência no acesso e no exercício da atividade de serviços de águas e resíduos e nas respetivas relações contratuais, bem como consolidar um efetivo direito à informação geral sobre o setor e sobre cada uma das entidades gestoras.” (in site da ERSAR, Missão Atribuições e Poderes),

5. Sendo a ERSAR a entidade com a máxima competência (nomeadamente técnica) para avaliar o processo que hoje é alvo de deliberação, o CDS considera que há uma vantagem evidente na antecipação para validação das premissas do estudo técnico e do estudo de viabilidade económico-financeiro, na correção de eventuais falhas ou desvios, em suma na confirmação da viabilidade da solução proposta e da sua vantagem face a outros potenciais soluções.

6. A pesquisa no site da ERSAR dos termos “Águas do Interior Norte” não devolve qualquer resultado, documento ou informação, em “Decisões”, “Pareceres”, “Recomendações”, “Consultas Públicas” ou “Entidades Gestoras”.

7. Previamente à tomada de decisão pelos Municípios (cujo órgão deliberativo é a Assembleia Municipal), deverá ter lugar o Envio do projeto de decisão e do estudo de viabilidade que a fundamentou solicitando a emissão de parecer, com uma antecedência mínima de 30 dias, de acordo com a própria informação disponibilizada no site da ERSAR sobre a criação de sistemas intermunicipais

<http://www.ersar.pt/pt/site-setor/site-entidades-gestoras/Paginas/criacao-de-sistemas-intermunicipais-de-gestao-direta.aspx>);

8. Na documentação distribuída aos membros da Assembleia Municipal de Vila Real, e que serve de suporte à deliberação, não consta qualquer parecer da ERSAR sobre a criação da empresa intermunicipal designada Águas do Interior Norte, EM, SA, sobre o respetivo Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, sobre o Projeto de Estatutos, sobre a Proposta de Contrato Social, sobre a transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas para a nova empresa, nem sobre a participação do município de Vila Real na mesma;

9. Da matéria em apreciação consta a criação de uma empresa local que tem de ser sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas e, para o efeito, um dos documentos fundamentais obrigatórios é o parecer da Entidade Reguladora (para além dos estudos comparativos e justificativos da vantagem económica e de serviço, entre outros) por se tratar de um sector estratégico com exclusividade territorial;

10. No dia 7 de fevereiro de 2017, solicitámos ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila Real o parecer da ERSAR sobre esta matéria, pedido este encaminhado no mesmo dia para o Sr. Presidente da Câmara de Vila Real;

11. Este pedido não teve resposta por parte do Município até ao momento, nem deu origem a receção de qualquer documento ou informação sobre a posição da ERSAR;

12. O CDS pretende que seja assegurado o direito à Informação, fundamental na sustentação do exercício da oposição democrática que assiste a este Partido;

13. O CDS considera a pronúncia da Entidade Reguladora (ERSAR) sobre esta matéria fundamental para uma correta análise da viabilidade do Sistema de Águas do Interior Norte, da sustentabilidade da sua operação e da vantagem para o Município e para os cidadãos de Vila Real da participação neste sistema.

14. O CDS-PP solicitou diretamente à ERSAR o Parecer sobre a constituição da empresa Águas do Interior Norte, EM, SA e a transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas para esta nova empresa e ou pronuncia no âmbito das competências da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

15. A ERSAR respondeu hoje mesmo, dia 13/02/2017, tendo informado que, e passo a citar: “até à data não foi ainda recebido na ERSAR, um pedido de parecer sobre a transferência dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais para a empresa intermunicipal a constituir, designada Águas do Interior Norte. Nos termos do artigo 20º do DL 194/2009 de 20 de agosto, a ERSAR deve ser ouvida previamente à celebração do contrato de gestão delegada a celebrar entre os Municípios e a empresa Municipal delegatária, o que, se admite, que venha ainda a ser solicitado na sequência de uma aprovação de princípio por parte dos diferentes municípios que pretendam integrar o novo sistema intermunicipal.”

16. Não estamos perante uma aprovação genérica de princípios ou intenção, mas sim perante uma aprovação definitiva do processo, com vinculação definitiva aos documentos apresentados, e que inclui a transferência da gestão delegada, com início já em janeiro de 2018.

17. Considerando o objeto de deliberação, o seu alcance e os pressupostos enunciados, é fundamental a submissão prévia a parecer da Entidade Reguladora das peças pré-contratuais nomeadamente, dos estudos, minutas, contratos e regulamentos que constituem a documentação de suporte à criação deste sistema e à transferência dos serviços de abastecimento e saneamento de águas residuais para a nova empresa, tal como proposto para deliberação nesta sessão da Assembleia Municipal;

18. O CDS não vê qualquer fundamento ou vantagem em protelar o pedido de pronúncia à ERSAR, tanto mais que é uma obrigatoriedade legal;

19. O CDS propôs na presente reunião que se adiasse a apreciação deste ponto para sessão da Assembleia Municipal a agendar em momento posterior à emissão do parecer da ERSAR sobre os documentos constantes do processo, o que decorreria, nos termos da lei, no prazo máximo de 30 dias após submissão do pedido à ERSAR, ou quando finde o prazo para tal.

20. O adiamento da discussão e deliberação do ponto da ordem de trabalhos desta Assembleia proposto pelo CDS não foi aceite;

Em suma, muito está por esclarecer, pelo que o CDS considera imprescindível uma análise profunda das potenciais opções de gestão do sistema em baixa de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais de Vila Real, dos seus impactos e benefícios para a população, nesta matéria que é tão vital, a água!

A pressa, tal como a falta de informação e a falta de transparência, é inimiga da boa decisão e, neste caso em particular, porque se trata da gestão de um bem tão essencial como é a água estamos portanto perante uma matéria muitíssimo sensível, de extrema importância para todos e cada um de nós.

É entendimento do CDS, que em abstrato, é inegável o mérito subjacente a uma agregação de sistemas municipais em continuum territorial e com ganhos de escala. Não obstante, face à informação partilhada com os deputados municipais, à duração do contrato, à ausência de pronúncia da ERSAR, ao escassíssimo tempo para cabal esclarecimento das questões fundamentais, e às infrutíferas tentativas e apelos para o adiamento da deliberação, não resta senão ao CDS votar contra.

Vila Real, 1 de março de 2017»-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

CÂMARA MUNICIPAL

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 12

500 € (doze mil e quinhentos euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a aquisição de terreno para beneficiação e requalificação do arranjo da zona envolvente à Capela de Assento.

A obra apresentada representa um investimento global de € 17 583 (dezassete mil quinhentos e oitenta e três euros).

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 789 no projeto PAM n.º 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 15”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de terreno para beneficiação e requalificação do arranjo da zona envolvente à Capela de Assento, cujo investimento global se estima em € 17 583, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;

d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:
- Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 12 500, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/70, com a classificação económica 08 05 01 02 15, com o cabimento nº 789.
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Participação Financeira à Cáritas Diocesana de Vila Real para Investimento Aquisição de Viatura

----- 3. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício da **Cáritas Diocesana de Vila Real**, registado sob o n.º 2287, datado 20/02/2017, do seguinte teor:

“Face ao serviço de apoio domiciliário que a **Cáritas Diocesana de Vila Real** presta às freguesias de Mondrões e Vila Marim, contribuindo assim na melhoria da qualidade de vida dos utentes que usufruem destes serviços, numa população marcadamente pelo envelhecimento, consideramos necessário adquirir um veículo adaptado de apoio às atividades diárias socioculturais e de ajuda técnica aos utentes com menor mobilidade.

Face a esta necessidade diagnosticada, solicitámos a V. Exa., apoio (orçamento em anexo). Este pedido prende-se com os baixos recursos económicos da instituição, na aquisição de mais material de apoio no auxílio dos serviços prestados nas freguesias de Mondrões e Vila Marim.”.

Neste sentido, proponho que seja atribuída a participação financeira de € 12.500 (doze mil e quinhentos euros) à **Cáritas Diocesana de Vila Real**, para apoio na aquisição de viatura.

A viatura apresentada representa um investimento global de € 21 850 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta euros).

A participação será transferida após os documentos de despesa serem visados pelos serviços técnicos municipais.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 718 no projeto PAM nº 2015/A/16, com a classificação económica 08 07 01”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Cáritas Diocesana de Vila Real

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de viatura, cujo investimento global se estima em € 21.850.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Cáritas Diocesana de Vila Real.
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução financeira e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Cáritas Diocesana de Vila Real:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização do investimento e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 12.500, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/16, com a classificação económica 08 07 01, com o cabimento nº 718.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Cáritas Diocesana de Vila Real a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato-programa, nos termos propostos.**-----

- Comparticipações ao Investimento – Associações Desportivas

----- 4. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Associativismo Desportivo, enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública, tem constituído um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do Concelho de Vila Real. A Associação Desportiva é uma pessoa coletiva de direito privado cujo objetivo é o fomento e a prática de atividades desportivas e que num grande número de situações representa a principal via de acesso à prática generalizada da atividade desportiva pelos diferentes grupos sociais. Empenhado no desenvolvimento desportivo do Concelho e consciente de que a sua concretização se faz com base em parcerias com o Movimento Associativo que persegue fins desportivos, o Município de Vila Real, e de acordo com o Código

Regulamentar, no que refere ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, disponibiliza e promove o Programa de Apoio a infraestruturas desportivas.

Face ao facto de este programa ser crucial na vida das Associações, permite criar condições materiais para a resolução premente de um conjunto significativo de valências, ao nível das instalações, materiais /equipamentos e viaturas, permitindo assim às coletividades criarem condições sustentadas para singrar, da melhor maneira, na vertente desportiva, no nosso concelho.

Neste sentido, o Município de Vila Real recebeu a Ficha de Candidatura do Grupo Desportivo de S. Cibrão, devidamente preenchida, para efeitos da comparticipação do Programa de Apoio a infraestruturas desportivas, destinada à finalização da construção da sede Associativa da coletividade (reboco exterior e interior, divisão e acabamentos do 1º piso, portas e janelas, gradeamentos, instalação elétrica, saneamento, platibanda do telhado e caleiros).

De acordo com a referida ficha de candidatura o Grupo Desportivo de S. Cibrão tem verbas próprias no valor de 10.000.00€, apoio financeiro da Junta de freguesia de Andrães de 2.000.00€ e uma candidatura aos fundos comunitários, via CCDRN no valor de 68.000.00€.

Solicita ao Município de Vila Real uma comparticipação, no âmbito do Programa de Apoio a infraestruturas desportivas, no valor de 20.000.00€.

Considerando que para efeitos de candidatura ao Sub – Programa 2, é necessária uma cópia da deliberação camarária comprovativa da aprovação do financiamento, propõe-se que seja deliberado atribuir o apoio financeiro solicitado até ao valor de 20.000.00€ a transferir para o Grupo Desportivo de S. Cibrão, apenas e no caso da referida candidatura ser aprovada”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Grupo Desportivo de S. Cibrão

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à requalificação do edifício sede.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Grupo Desportivo de S. Cibrão.
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete ao Grupo Desportivo de S. Cibrão:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 20.000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2014/A/92, com a classificação económica 080701, com o cabimento nº 829.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª
Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Grupo Desportivo de S. Cibrão a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato-programa, nos termos propostos.-----

- EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA

- Gestão de Redes de Águas Pluviais – Relatório Contrato Programa 2016

----- 5. - Presente à reunião ofício da EMAR – Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA registado sob o nº 2498, de 22/02/2017, do seguinte teor:

“Tendo em vista a conclusão do processo e cumprimento da Cláusula 8ª junto envio relatório correspondente ao Contrato-Programa para a Gestão de Rede de Águas Pluviais do ano de 2016”.

Por Despacho de 23/02/2017 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.

-----DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-----

- Ata da Comissão de Toponímia

- Ata nº 1/2017

----- 6. – Presente à reunião a ata da Comissão de Toponímia realizada no dia 12 de janeiro de 2017, que se transcreve:

“Aos doze dias no mês de janeiro de 2017, pelas 18h00, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Comissão de Toponímia, presidida pela Sr.ª Vereadora Eugénia

Margarida Coutinho da Silva Almeida e estando presentes os Examos(as) Sr.(as) Maria Conceição Alves Rainho Soares Pereira, Maria Hercília Agarez de Campos Marques, Elísio José Fernandes Amaral Neves, Henrique de Matos Morgado, Helena Maria Gil Martins Ferreira Coutinho, António Eduardo Teixeira da Cunha Serra e Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Apresentação dos membros da Comissão de Toponímia;
- 2- Competências da Comissão
- 3- Aprovação de propostas de Toponímia do concelho
- 4- Outros Assuntos.

A Vereadora Eugénia Almeida, deu início à reunião com a apresentação de todos os elementos constituintes desta comissão. Foram ainda apresentados os elementos de assessoria técnica, engenheiros Eduardo Serra e Joaquim Magalhães,

No que respeita ao ponto dois da ordem de trabalhos, foi disponibilizado, a todos os elementos, um dossiê de apoio e fundamentação, com informações legais e técnicas, bem como a legislação que suporta as competências atribuídas à comissão de toponímia. Quanto ao ponto três e depois de devidamente analisadas todas as propostas recolhidas pelos serviços camarários responsáveis pela toponímia e atribuição de números de polícia, a comissão deu parecer favorável às seguintes sugestões das Juntas de freguesias:

Freguesia de Vila Real

Travessa de São Mamede- ao arruamento com início na Rua de São Mamede e término em cul-de-sac. Esta indicação foi encaminhada pelos serviços técnicos de Planeamento e Mobilidade, devido ao facto de existirem algumas contradições quanto ao início e fim da Travessa de São Mamede, pelo que ficou decidido prolongar essa travessa até aos campos existente na envolvente.

Beco da Borralha – ao arruamento com início na rotunda do nó norte do IP4 e término em cul-de-sac (junto à Garagem Auto Mecânica da Borralha).

Rua do Azevinho – ao arruamento localizado na Urbanização do Cano com início e fim na Rua da Pimenta.

Beco da Quinta do Cano – ao arruamento com início na avenida de Osnabruck e fim na Quinta do Cano.

Quelho do Amaral – ao arruamento com início na Rua de Montezelos e término na rua das Quintas. Retirou-se da reunião Elísio José Fernandes Amaral Neves, por se tratar de uma proposta ligada a um familiar.

Alterar a denominação da rua Dr. Manuel Teixeira Borges para rua **Padre Manuel Teixeira Borges**.

Freguesia de Mateus

Rua Padre Norberto Pires Portelinha – entende a comissão não ser oportuno a indicação de nomes de pessoas que ainda se encontrem vivas, como é o caso em análise. Deverá ser dado conhecimento da decisão à Junta de Freguesia de Mateus, no sentido de fazer uma nova proposta para denominação ao arruamento.

Freguesia de Arroios

Foi apresentada pela junta de freguesia de Arroios uma lista com 20 sugestões para arruamentos existentes na freguesia que ainda não tinham denominação. Relativamente às propostas de toponímia apresentadas, a comissão não se pronunciou deixando o assunto à consideração do Executivo Municipal. Esta decisão deve-se ao facto da comissão ter sido constituída em 26 de outubro de 2016 e instalada a 12/1/2017 e as propostas das juntas de freguesia mencionadas serem anteriores a essa data.

União de Freguesia de Nogueira e Ermida

A União de freguesia de Nogueira e Ermida aprovou em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia a toponímia do território da união de freguesias, apresentando a mesma à presente comissão de toponímia para aprovação. De igual modo, a comissão não se pronunciou, deixando para o executivo municipal a aprovação da lista apresentada.

Aprovou-se igualmente a denominação de **Avenida da UNESCO** para o arruamento com início na rotunda do nó da A4 (Vila Nova de Cima) e fim na EM313, em Vila Nova de Baixo, localizado na Freguesia de Folhadela.

Em seguida, entrou-se na discussão do ponto quatro, outros assuntos, ficando decidido recomendar às juntas de freguesia que as propostas doravante formuladas sejam apresentadas com fundamentação/documentação que ajude na tomada de decisão. Deverá ainda ser-lhes recomendado que não proponham nomes de pessoas ainda vivas.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente comissão”.

Por Despacho de 02/03/2017 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas de toponímia propostas para arruamentos na freguesia de Vila Real, para o arruamento na freguesia de Matcus, para arruamentos na freguesia de Arroios, e para os arruamentos da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, conforme anexos à presente ata.**-----

- **2º Encontro de História para a Ciência no Ensino (2EHCE)**

- **Pedido de apoio**

----- 7. – Presente à reunião ofício da UTAD registado sob o nº 2090, datado de 16/02/2017 do seguinte teor:

“O 2º Encontro de História para a Ciência no Ensino (2EHCE) é uma organização conjunta da Universidade de Coimbra (UC), Universidade do Porto (UP) e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) e terá lugar nos dias 26 e 27 de maio de 2017.

Este encontro tem associada uma Ação de Formação creditada para os professores: A História da Ciência no Ensino das Ciências, já creditada pelo GForm-UTAD.

Assim, dirigimo-nos a V. Exa. solicitando-lhe apoio para esta iniciativa, compreendemos as dificuldades no momento, por isso solicitamos uma pequena verba de 200 euros”.

Por Despacho de 15/02/2017 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal propondo a atribuição de 150 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 720, no projeto PAM nº 14/2015, com a classificação orgânica e económica 03 - 040305.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n° 1° do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

1º Curso de formação de professores para a preservação e valorização do Douro Património Mundial

- Pedido de apoio

----- **8.** – Presente à reunião ofício da UTAD registado sob o n° 2095, datado de 16/02/2017 do seguinte teor:

“O Departamento de Educação e Psicologia encontra-se a organizar o **1º Curso de formação de professores para a preservação e valorização do Douro Património Mundial** que decorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho na UTAD. Este tem como principais objetivos:

- Valorizar o papel de todos os educadores e professores enquanto agentes fundamentais na construção de uma aprendizagem apaixonada e criativa;
- Contribuir para a educação patrimonial com uma perspetiva multidisciplinar;
- Sensibilizar para a importância da preservação dos bens patrimoniais como elementos de reforço da identidade nacional e cultural.

Assim, dirigimo-nos a V. Ex^a. solicitando-lhe apoio para esta iniciativa, compreendemos as dificuldades que atravessam no momento, por isso, solicitamos uma pequena verba de 150 euros.”.

Por Despacho de 15/02/2017 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal propondo a atribuição de 150 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental n° 721, no projeto PAM n° 14/2015, com a classificação orgânica e económica 03 - 040305.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n° 1° do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- 10º Curso de Atualização de Professores de 1º CEB (com o registo CCPFC/ACC-88844/16)

- Pedido de apoio

----- 9. – Presente à reunião officio da UTAD registado sob o nº 2096, datado de 16/02/2017 do seguinte teor:

“O Departamento de Educação e Psicologia encontra-se a organizar o **10º Curso de Atualização de Professores de 1º CEB (com o registo CCPFC/ACC-88844/16)** que decorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho na UTAD. Este tem como principais objetivos:

- Atualizar científica e didaticamente os professores do 1º CEB;
- Apetrechar os docentes de um corpo teórico atualizado e ajustado a alguns temas que compõem as diferentes áreas do ensino básico;
- Analisar criticamente situações e problemas do quotidiano;
- Desenvolver competências de natureza processuais e metodológicas inerentes ao ensino de algumas áreas do 1º CEB.

Assim, dirigimo-nos a V. Ex.^a solicitando-lhe apoio para esta iniciativa, compreendemos as dificuldades que atravessam no momento, por isso, solicitamos uma pequena verba de 150 euros”.

Por Despacho de 15/02/2017 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal propondo a atribuição de 150 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 719, no projeto PAM nº 14/2015, com a classificação orgânica e económica 03 - 040305.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Dia Mundial da Consciencialização do Autismo

- Pedido de apoio

----- 10. – Presente à reunião officio da Associação Portuguesa para as Perturbações

do Desenvolvimento do Autismo registado sob o nº 3414, datado de 03/03/2017 do seguinte teor:

“No dia 2 de abril do corrente ano, comemora-se o “Dia Mundial da Consciencialização do Autismo” e esta associação vai também colaborar e organizar alguns eventos, conforme se pode verificar, pelo programa, que se anexa.

Dado que as despesas com esta organização tem um peso na nossa débil tesouraria, vimos por este meio solicitar a V. Exa. para que possamos ser contemplados por um subsídio.

Esta associação gostaria muito de dizer a V. Exa. “Obrigado, por nos ter ajudado... a ajudar” sinal, que a nossa petição, tinha merecido a melhor atenção”.

Por Despacho de 2/03/2017 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do executivo municipal propondo a atribuição de 150 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 859, no projeto PAM nº 116/2014, com a classificação orgânica e económica 02 - 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Voto de Reconhecimento

- Maria de Lourdes dos Santos Carvalho Amaral

----- **11.** – Presente à reunião proposta da Vereadora Eugénia Almeida do seguinte teor:

“No âmbito das políticas municipais de promoção da igualdade o Município de Vila Real tem procurado desenvolver um conjunto de atividades com vista a colocar esta temática na ordem do dia, nomeadamente através da evocação de datas que se revestem de particular simbolismo.

O Dia Internacional da Mulher tem sido uma dessas datas. A comemoração deste dia em Vila Real tem procurado realçar e homenagear algumas mulheres que pelas mais diversas razões se têm destacado no exercício de uma cidadania proactiva dando o seu contributo para uma sociedade mais solidária, mais justa e melhor.

Em 2017 a autarquia decidiu homenagear uma mulher que tem dedicado uma parte significativa da sua vida ao próximo, através de um Grupo de Voluntariado que presta apoio a doentes oncológicos e seus familiares no Centro Oncológico do CHTMAD.

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARVALHO AMARAL

Aos 82 anos de vida, comemorados recentemente, esta mulher dedica grande parte do seu tempo ao apoio e acompanhamento de doentes oncológicos, através da Associação Laços e Sonhos P'ra Vida - Instituição Particular de Solidariedade Social que auxilia doentes oncológicos oriundos de toda a região de Trás-os-Montes e Alto Douro, prestando apoio em termos psicológicos, sociais, ocupacionais e profissionais.

Fundada em 2005 a “Laços e Sonhos P'ra Vida” contou desde a sua génese com a participação de Maria de Lourdes dos Santos Carvalho Amaral que, até ao ano 2007, ocupou o cargo de Vice-Presidente daquela IPSS. A partir do início de 2008 Maria de Lourdes passou a ocupar o cargo máximo da associação ao assumir a presidência, que ocupa até ao presente. A longevidade na liderança desta associação em muito se deve à forma altruísta como se tem dedicado a esta causa tão nobre e que acarreta tanto sofrimento nos doentes e nas suas famílias, levando-lhes uma mensagem de esperança e de conforto.

Em face do exposto proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Reconhecimento à Exma. Senhora D. Maria de Lourdes dos Santos Carvalho Amaral, que será entregue no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Mulher 2017”.-

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- V REAL ACADEMICVS – Festival de Tunas Mistas de Vila Real

- Oferta de Porto de honra

----- **12.** – Presente à reunião email da TAUTAD – Tuna académica da UTAD do seguinte teor:

“A TAUTAD – Tuna académica da UTAD é a tuna mais antiga do país no ativo e representa a academia transmontana e a cidade de Vila Real desde 1983. Com a atual formação, pretende-se que o trabalho começado há praticamente 34 anos continue de forma sustentável, com tradição e cultura de forma a pensar no futuro e na envolvimento

de toda a cidade. Neste sentido, a TAUTAD – Tuna Académica da UTAD vem solicitar a organização de um porto de honra nos claustros da câmara municipal como meio de receção do município às tunas no âmbito do V REAL ACADEMICVS – FESTIVAL DE TUNAS MISTAS DE VILA REAL, a realizar nos dias 10, 11 e 12 de março de 2016, com a participação de quatro tunas de várias cidades do País. Este evento vai contar com uma noite de serenatas no dia 10; com um passa calles e com o grande espetáculo no teatro de Vila Real dia 11, onde as quatro tunas convidadas vão a concurso, e com um almoço de despedida das tunas no dia 12. Além da receção do município às tunas, outro objetivo nosso é que a TVI faça uma cobertura de modo a este evento ser incluído na reportagem que já temos garantida por parte deste meio de comunicação”.

Por Despacho de 02/03/2017 a Vereadora Eugénia Almeida autorizou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o apoio municipal através da oferta de um Porto de Honra, bem como a cedência gratuita do Grande Auditório do Teatro de Vila Real.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Proposta de Extinção da Divisão de Modernização e Tecnologias
- Criação dos Serviços de Gestão de Redes e Infraestruturas Informáticas

----- 13. – Presente à reunião proposta do Vereador Adriano de Sousa do seguinte teor:

“Considerando que uma das orientações estratégicas deste executivo passa por reforçar a informação disponibilizada no site internet da CMVR e prestar serviços *on-line* aos cidadãos.

Considerando que a concretização dos objetivos desta orientação estratégica, ainda não alcançados, obrigam a efetuar alguns ajustamentos na atual estrutura orgânica, nomeadamente na área da Divisão de Modernização e Tecnologias, ao nível da modernização administrativa e da infraestrutura informática e de comunicações.

Considerando a necessidade de se adotarem novas metodologias e tecnologias de trabalho que permitam uma gestão mais eficiente, com otimização de recursos, e melhoria da administração municipal.

Considerando que está em curso a implementação de uma série de projetos de modernização dos serviços, objeto de uma candidatura ao financiamento previsto no Aviso do NORTE 2020 “Promoção das Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração e Serviços Públicos”.

Considerando que com as alterações referidas é possível reforçar os recursos humanos com vista à implementação de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) que permita visualizar, analisar, e compreender o que está e do que irá acontecer no concelho, facilitando as tomadas de decisão dos órgãos do município.

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguinte alteração nos cargos dirigentes do município:

A extinção da Divisão de Modernização e Tecnologias e, em sua substituição a criação dos Serviços de Gestão de Redes e Infraestruturas Informáticas, unidade orgânica liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, na direta dependência do Presidente da Câmara, com as seguintes competências:

- a) Gerir os componentes de hardware, designadamente de sistemas servidores, dispositivos de comunicações e periféricos, assegurando a respetiva manutenção e atualização.
- b) Assegurar a gestão do Software Base e de outros específicos, com exceção do aplicacional da Medidata.
- c) Garantir a gestão das redes informáticas e comunicações (fibra ótica, cabo, VPN, WI-FI, etc.) e respetiva manutenção.
- d) Assegurar a gestão da Internet e Intranet.
- e) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e pela manutenção dos equipamentos e dos suportes de informação, realizando os procedimentos regulares de manutenção de cópias segurança e de recuperação da informação.
- f) Promover o desenvolvimento de redes de ligação à Internet WI-FI, em espaços públicos, como ferramenta de desenvolvimento económico da vida moderna.
- g) Gerir o sistema de comunicações e de fotocópias, validando a respetiva faturação”.

-----DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar a proposta, com a abstenção dos Vereadores do PSD.-----

2- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a criação dos Serviços de Gestão de Redes e Infraestruturas Informáticas, unidade orgânica liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, nos termos do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, e alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017

- 1ª Modificação Orçamental

----- 14. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais que incluem reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.

Considerando que a DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais procedeu a uma alteração ao classificador económico da receita e da despesa, o qual contempla a desagregação de classificações económicas, divulgada através de uma nota explicativa em janeiro de 2017.

Considerando que as Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017 foram elaboradas em momento anterior à divulgação da referida alteração, verificando-se a necessidade de desagregar a classificação económica “06.02.01.01 – Impostos e Taxas Pagos pela Autarquia”, em “06.02.01.01.01 – Taxa de Gestão de Resíduos – TGR” e “06.02.01.01.99 – Outras”, em conformidade com as recomendações formuladas;

Considerando que a afetação/adequação desses saldos poderá ser efetuada mediante a realização de uma alteração orçamental, conforme indicado na FAT 4/2008/RC/RS do SATAPOCAL, uma vez que não se pretende inscrever novas rubricas nem aumentar o valor global quer da receita quer da despesa orçamentada, mas somente desagregar rubricas de despesa e de receita previstas;

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de dotações necessárias para despesas não previstas no Orçamento para 2017, nomeadamente no PPI e no PAM, por

contrapartida de dotações disponíveis neste momento, mas que serão repostas na revisão orçamental que integrará o saldo da gerência de 2016 que é de € 4.533.174,19;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de outras dotações orçamentais de classificações económicas de despesas com pessoal, bem como em determinados projetos do PPI e do PAM, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas dos mesmos ou de outros projetos;

Considerando a necessidade de se reforçar a dotação económica de investimento prevista no projeto do PAM n.º 72/2014 – Comparticipação em Investimentos das Associações Culturais, com o valor de € 34.000, tendo como contrapartida a diminuição de classificações económicas de projetos do PPI, de igual valor, resultando na seguinte variação nos documentos previsionais de gestão:

Documentos	Reforços	Diminuições
PAM (natureza Corrente)	34.000,00 €	
PPI		34.000,00 €
Total	34.000,00 €	34.000,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 8 de novembro de 2013, que seja efetuada uma **1ª Alteração Orçamental dos documentos previsionais para 2017** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) no valor de **1.719.275,00€** (um milhão setecentos e dezanove mil duzentos e setenta e cinco euros), conforme mapa seguinte:

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	7.600,00 €	7.600,00 €	0,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	479.950,00 €	451.650,00 €	28.300,00 €
04	Transferências Correntes	11.100,00 €	48.200,00 €	-37.100,00 €
06	Outras Despesas Correntes	13.000,00 €	4.200,00 €	8.800,00 €
	Total Corrente	511.650,00 €	511.650,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	1.103.125,00 €	140.300,00 €	962.825,00 €
08	Transferências de Capital	34.000,00 €		34.000,00 €
09	Ativos Financeiros	70.500,00 €		70.500,00 €
10	Passivos Financeiros		1.067.325,00 €	-1.067.325,00 €
	Total Capital	1.207.625,00 €	1.207.625,00 €	0,00 €
	Total Geral	1.719.275,00 €	1.719.275,00 €	0,00 €

-----DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017

- 2ª Modificação Orçamental

----- **15.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais que incluem reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.

Considerando que o Mapa de Financiamento das GOP's (2017-2020), que consta dos documentos previsionais do município aprovados pela Assembleia Municipal na sua sessão de 25/11/2016, prevê que parte do financiamento a assegurar - Dotação “Não Definida” das GOP's - seja por recurso a empréstimos bancários;

Considerando que a Assembleia Municipal, na sessão de 25/11/2016, concedeu à CM autorização para a realização de investimentos a financiar através da contração de empréstimos de médio e longo prazos, até ao valor de 2.970.000 €, e na sessão de 13/02/2017 aprovou as condições do empréstimo a contratar junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL., para os seguintes investimentos:

Projeto PPI	Investimento	Valor do Empréstimo
3/2017	Requalificação da Escola Secundária de S. Pedro	300.000,00 €
24/2014	Plano de Reabilitação e Conservação de Arruamentos e Obras Complementares nas Zonas Rurais;	670.000,00 €
14/2009	Qualificação da Rua de Montezelos (1ª Fase)	1.000.000,00 €
34/2014	Plano de Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal Principal/Estradas e Caminhos Municipais;	1.000.000,00 €
Total		2.970.000,00 €

Considerando que a empreitada relativa à “Qualificação da Rua de Montezelos (1ª Fase)”, inscrita no PPI com o projeto nº. 14/2009, apresenta um plano de trabalhos que

se irá prolongar para o ano de 2018, prevendo-se que a despesa a despender no corrente ano seja de cerca de € 700.000;

Considerando que, tal como prevê o ponto 8.3.1.5 do POCAL, quando a autarquia necessite de incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa tendo por contrapartida a receita proveniente de contração de empréstimos, pode recorrer a uma alteração orçamental em que o aumento terá que ser de igual montante em ambas as componentes;

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;

Nesta sequência determino, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 8 de novembro de 2013, que seja efetuada uma 2ª Alteração Orçamental dos documentos previsionais para 2017 (Plano Plurianual de Investimentos, Plano de Atividades Municipal e Orçamento da Despesa) no valor de 2.670.000,00€ (dois milhões seiscentos e setenta mil euros), através de:

- a) Reforço da rubrica do Orçamento da Receita, “12.06.02 – Passivos Financeiros – Empréstimos a Médio e Longo Prazos – Sociedades Financeiras”, no valor de € 2.670.000, provocando assim um aumento global do Orçamento de 2017 tanto na Receita como na Despesa.
- b) Reforço das dotações da despesa dos projetos do PPI nº. 3/2017, com o valor de €300.000; do projeto nº. 24/2014, com o valor de € 670.000; do projeto nº. 14/2009, com o valor de € 700.000 e do projeto nº. 34/2014, com o valor de €1.000.000, por contrapartida do aumento da receita”.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Art.º 51º da Lei do Orçamento de Estado para 2017

- Contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença – Renovações –

Parecer prévio vinculativo

----- **16.** – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“O art.º 51º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2017 mantém a exigência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa e avença.

Nos termos do disposto no n.º 7 do mesmo artigo e da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, nas Autarquias Locais o referido parecer prévio é da competência do Órgão Executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.
- b) Existência de cabimento orçamental.
- c) Demonstração do cumprimento dos limites previstos no n.º 2 e n.º 16 do art.º 49º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

Sobre este último requisito, importa referir que o n.º 16 do art.º 49º da LOE 2017 dispõem que nos casos dos contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa e avença que tenham sido sujeitos a redução remuneratória, o valor a considerar para efeitos do n.º 2 do mesmo artigo é o que resulta da reversão da redução remuneratória prevista na Lei n.º 159-A/2015 de 30 de dezembro.

Daqui resulta, em termos práticos que, o valor a pagar por contratos de avença que em 2017 venham a celebrar-se ou a renovar-se, não pode ultrapassar o valor total agregado pago em 2016, acrescido do valor resultante da reversão da redução remuneratória.

Na verdade, a Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, também aplicável aos contratos de prestação de serviços através do seu artigo 7º, repôs as percentagens e os limites da redução remuneratória vigente desde 2011 e, surgiu na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014 de 30 de maio que declarou inconstitucional a norma do art.º 33º (redução remuneratória) da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2014.

Concretamente, o art.º 33º da Lei n.º 83-C/2013 estendia a redução a remunerações que se situavam entre os 675 € e os 1 000 € e agravava os valores das taxas de redução, solução legislativa que foi declarada inconstitucional por violação do princípio da igualdade.

Ora, no âmbito da vigência do referido artigo 33º por remissão do art.º 73º ambos da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, uma vez que, até à declaração da sua inconstitucionalidade tal norma manteve-se em vigor, foram reduzidas as remunerações dos contratos de avença celebrados com a Autarquia nos seguintes termos:

- José Artur Magalhães Saraiva de Aguiar:

- Deliberação da CM de 02/02/2011 (aplicação do artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010 (OE para 2011)) reduziu o valor da avença mensal de 2 613,84 € para 2 439,83 € valores sem iva.

- Deliberação da CM de 27/01/2014 (aplicação da Lei nº 83-C/2013 (OE para 2014)) reduziu o valor da avença mensal de **2 439,83 € para 1 923,35 €** valores sem iva.

- Elísio José Fernandes Amaral Neves

- Deliberação da CM de 02/02/2011 (aplicação do artigo 19º da Lei nº 55-A/2010 (OE para 2011)) reduziu o valor da avença mensal de 2 122,11 € para 2 028,11 € valores sem iva.
- Deliberação da CM de 10/02/2014 (aplicação da Lei nº 83-C/2013 (OE para 2014)) reduziu o valor da avença mensal de **2 028,11 € para 1 784,74 €** valores sem iva.

- Ana Isabel Costa Carvalho

- A remuneração não foi sujeita a redução, aplicação do artigo 19º da Lei nº 55-A/2010 (OE para 2011), pelo facto do valor de remuneração mensal ser inferior a 1 500 €.
- Deliberação da CM de 10/02/2014 (aplicação da Lei nº 83-C/2013 (OE para 2014)) reduziu o valor da avença mensal de **950 € para 871,92 €** valores sem iva.

- Sandra Cristina Alves Pereira:

- A remuneração não foi sujeita a redução, aplicação do artigo 19º da Lei nº 55-A/2010 (OE para 2011), pelo facto do valor de remuneração mensal ser inferior a 1 500 €.
- Deliberação da CM de 10/02/2014 (aplicação da Lei nº 83-C/2013 (OE para 2014)) reduziu o valor da avença mensal de **750 € para 727,22 €** valores sem iva.

Estas reduções mantiveram-se mesmo depois da declaração de inconstitucionalidade do art.º 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro que lhes serviu de base, não tendo sido reavaliadas de acordo com os mecanismos entretanto aprovados pela Lei n.º 75/2014 que, como anteriormente referido, repôs as percentagens e os limites da redução remuneratória vigente desde 2011.

Pelo exposto, considerando que:

- 1º Verifica-se a necessidade da continuidade da prestação dos serviços prestados, respetivamente, nas áreas da advocacia; da investigação histórica sobre Vila Real incluindo a preparação de exposições temporárias, animação e divulgação cultural entre outras atividades do Grémio Literário; da assessoria na área do desporto, com a emissão de pareceres técnicos, estudos e projetos desportivos, acompanhamento da gestão das infraestruturas desportivas municipais e apoio às atividades desportivas; da nutrição, com o planeamento, organização e implementação de programas de formação/informação em nutrição destinados a professores, funcionários e público em geral, elaboração de ementas das refeições escolares e vigilância da higiene de funcionários de cantinas e bufetes escolares.

- 2º As prestações em causa não revestem carácter subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- 3º Existe cabimento orçamental para esta despesa;
- 4º O valor a considerar para efeitos dos limites previstos no n.º 2 do art.º 49º será o que resulta da reversão remuneratória prevista na Lei n.º 159-A/2015 de 30 de dezembro (LOE 2016).
- 5º Existem pareceres contraditórios sobre a interpretação da reversão remuneratória dos contratos de aquisição tipo avença prevista na LOE 2016.

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais anteriormente citadas, que o Executivo Municipal delibere:

1. Emitir parecer prévio vinculativo favorável à renovação dos contratos de avença para as prestações dos serviços supra referidas nos termos do disposto no art.º 51º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro;
2. Atualizar os valores mensais, com efeitos a partir do dia 1 de março de 2017, de acordo com as seguintes opções:

A- Reversão das reduções remuneratórias aplicadas por força das Leis do OE de 2011 e 2014, ou seja:

- José Artur Magalhães Saraiva de Aguiar = 2 613,84 € (sem iva)
- Elísio José Fernandes Amaral Neves = 2 122,11 € (sem iva)
- Ana Isabel Costa Carvalho = 950,00 € (sem iva)
- Sandra Cristina Alves Pereira = 750,00 € (sem iva)

B- Reversão da redução aplicada por força da Lei do OE 2014, ou seja:

- José Artur Magalhães Saraiva de Aguiar = 2 439,83 € (sem iva)
- Elísio José Fernandes Amaral Neves = 2 028,11€ (sem iva)
- Ana Isabel Costa Carvalho = 950,00 € (sem iva)
- Sandra Cristina Alves Pereira = 750,00 € (sem iva)

Por Despacho de 02/03/2017 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Emitir parecer prévio vinculativo favorável à renovação dos contratos de avença referidos na informação, nos termos do disposto no art.º 51º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.-----
2 – Atualizar os valores de acordo com a opção B.-----

- Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2

- Pagamento de quota/anual

----- 17. – Presente à reunião informação da Vereadora Eugénia Almeida do seguinte teor:

“A Assembleia Geral da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, na reunião de 27 de Fevereiro, reunida no Município de Penacova deliberou fixar a quota de cada Município em 1200€/ano, conforme o ponto 5 da ordem de trabalhos da ata nº 2 da Assembleia geral da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 835, no projeto PAM nº 125/2014, com a classificação orgânica e económica 02 - 06020305.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a transferência à Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2 do valor solicitado.**-----

- Associação de Municípios do Vale do Douro Norte

- Comparticipação de despesas 2017

----- 18. - Presente à reunião email da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte enviando notas de débito correspondentes a participação do município de Vila Real nas despesas suportadas pela Associação com o seu funcionamento e com diversos projetos intermunicipais para 2017.

- Gestão dos RU e HU do Vale Douro Norte - Lote 3 (Canil/Gatil) = € 22.452 € (inclui 3028 € de 2015)

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 843, no projeto PAM nº 62/2014, com a Classificação orgânica e económica 02 – 04050104.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a transferência à Associação de Municípios do Vale do Douro Norte do valor solicitado.**-----

- Subarrendamento da Escola de Samardã

----- 19. – Presente à reunião informação dos Serviços de Património do seguinte teor:

“Informação:

A União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, através de ofício n.º 1483 com entrada de 03/02/2017, vem solicitar a Câmara Municipal o seguinte:

“Eu, Carlos Alberto Pitrez dos Santos, Presidente da União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, nas competências que me são atribuídas, venho por este meio, solicitar a Vossa Excelência que nos conceda autorização para subarrendar o edifício da escola primária da Samardã.

O subarrendamento do espaço em causa será celebrado com a Associação Cultural e Desportiva da Samardã e será utilizado exclusivamente para fins de utilidade pública, cultural, desportiva e social, comprometendo-se esta União de Freguesias de supervisionar a correta utilização do edifício.”

Trata-se de um edifício propriedade do Município de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1349, da União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a inscrição n.º 1383, localizado no lugar de Samardã e inventariado na aplicação do imobilizado sob o n.º de inventário 22512, 22513 e 22514.

O imóvel em causa foi objeto de um contrato de arrendamento entre o Município de Vila Real e a União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis.

A satisfação do pedido pode ser feito de acordo com a **cláusula 6.ª**, ou seja, “o segundo outorgante apenas poderá ceder a sua posição a terceiros mediante autorização da Câmara Municipal, desde que a afetação a dar ao imóvel respeite os fins previstos no presente contrato (de utilidade pública, cultural, desportiva e social), mantendo-se os prazos nele previstos e mantendo a Câmara Municipal todos os direitos inerentes à sua posição de senhorio”.

Nesse sentido, a União das Freguesias pretende como refere no ofício enviado a este Município que o edifício ora arrendado seja subarrendado à Associação Cultural e Desportiva da Samardã, declarando ainda que a referida associação se compromete a respeitar os fins previstos no contrato principal.

O edifício ora arrendado poderá ser utilizado para fins de utilidade pública, cultural, desportiva e social, devendo ser mantidos em caso de cessão da posição o prazo previsto no contrato inicial e todos os direitos da Câmara Municipal de Vila Real inerentes à sua posição de senhorio.

Conclusão:

Pelo **exposto**, encontrando-se assegurado o cumprimento das cláusulas do contrato de arrendamento, estão reunidas as condições e salvo melhor opinião para a autorizar o subarrendamento da Ex- Escola de Samardã, entre a União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã e a Associação Cultural e Desportiva da Samardã”.

Por despacho de 16/02/2017 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o subarrendamento à Associação Cultural e Desportiva da Samardã.**-----

- **Ninho de Empresas – Lote 158 do Loteamento Industrial**

- **Edifício de Apoio: Secretaria e Salas n.ºs 1, 6, 7, 8 e 9**

- **Elaboração de contratos de ocupação**

----- **20.** – Presente à reunião informação do Núcleo de Mercados e Feiras do seguinte teor:

“1. Atualmente encontram-se vagas as salas do n.º 1 ao n.º 9 e n.º 11 no edifício do ex-Ninho de Empresas no Lote n.º 158 da Zona Industrial.

2. Existem empresas e instituições interessadas em instalar-se neste edifício, através de celebração dos respetivos contratos para ocupação dos seguintes espaços:

- Sala n.º 1 e Secretaria - ANDIF – Associação Nacional de Dirigentes de Futebol e Futsal, pelo valor de € 200,00/mês, assim discriminado:
€ 125,00/mês – sala
€ 75,00/mês – secretaria
 - Sala n.º 6 - Manuel Joaquim Caldeira, Lda., pelo valor de € 125,00/mês
 - Salas n.ºs 7, 8 e 9 - AETUR – Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes, pelo valor total de € 375,00
- Aos valores referidos acresce o IVA à taxa de 23%.

3. Assim, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a celebração dos contratos que se anexam”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva, concordo. Pode ser submetido à reunião da Câmara Municipal”.

Por despacho de 10/02/2017 o Vereador Carlos Silva concordou remetendo o assunto à reunião da Câmara Municipal para aprovação”.

-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração dos contratos com as instituições referidas e nos termos propostos.-----

- Feira do Levante

- Atribuição de lugares – Ata do sorteio

----- 21. – Presente à reunião a Ata do Sorteio para Atribuição de Lugares de Venda na Feira do Levante

**ATA
SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA NA FEIRA DO
LEVANTE**

“No dia 22 de fevereiro de 2017, pelas 10H00, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Real, reuniu a Comissão constituída por: Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real, Teresa Raquel Carvalho de Queirós, Chefe de Serviços Jurídicos e Fiscalização do Município de Vila Real e José Henrique Costa da Cunha, Técnico Superior do Município de Vila Real, com vista a proceder-se ao ato público de sorteio para atribuição do direito de ocupação de lugares na Feira do Levante, cujas condições foram publicitadas através do edital n.º 4/2017, de 6 de fevereiro de 2017.

Os lugares a atribuir eram os seguintes:

Produto autorizado	Lugar	
	N.º	Área (m ²)

Calçado, malas e similares, meias e miudezas	88	12
Calçado, malas e similares, meias e miudezas	89	12

O prazo para apresentação de candidaturas terminava no dia 20/02/2017, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º das Condições Gerais, tendo sido recebidas as seguintes, na respetiva ordem de entrada nos serviços:

- a) Para o lugar 88:
- 1- Paula Maria Ribeiro Mendes – NIF 189391073
 - 2 - Maria Perfeita Pinto – NIF 151789070
- b) Para o lugar 89:
- 1 - Paula Maria Ribeiro Mendes – NIF 189391073
 - 2 - Maria Rosa Fernandes Romão – NIF 126140103

Presidiu o Ato Público o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, o qual confirmou a presença de todos os interessados, que foram devidamente identificados.

De imediato, foram introduzidos, num saco, papéis com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos e pela ordem de entrada do requerimento.

Em 1.º lugar, procedeu-se ao sorteio para o lugar 88, chamando um dos candidatos, aleatoriamente, a retirar um dos boletins, tendo sido sorteada a candidata Paula Maria Ribeiro Mendes.

Procedeu-se, de igual modo, relativamente ao lugar 89, tendo uma das candidatas presentes retirado o papel correspondente a Maria Rosa Fernandes Romão.

Foram os sorteados advertidos das obrigações legais a que se encontram sujeitos, conforme constava das condições gerais, tendo a Comissão deliberado propor que a Câmara Municipal homologue a adjudicação, resultante do sorteio, concretamente:

- **Lugar 88:** Paula Maria Ribeiro Mendes
- **Lugar 89:** Maria Rosa Fernandes Romão

E nada mais havendo a tratar, foi dado por encerrado o Ato Público, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros da Comissão". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a ata do júri do concurso.**-----

- Balancete da Tesouraria**- Período de 16 de fevereiro a 1 de março/2017**

----- 22. – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 16 de fevereiro a 1 de março/2017, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo da Quinzena Anterior	6.615.338,38
Cobrado Durante a Quinzena	504.601,53
Pago Durante a Quinzena	1.345.819,69
Saldo para a Semana Seguinte	5.774.120,22
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	4.834.453,53
• De Operações Não Orçamentais	939.666,69

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA****- Processo nº 20/91****- Fernando Lopes Vaz****- Freguesia de Vila Real**

----- 23. – Requerimento de Fernando Lopes Vaz registado sob o nº 16144, datado de 18/11/2016, remetendo para apreciação do Executivo Municipal, o pedido de licenciamento de alteração ao alvará de loteamento – Lote 35 sito na Quinta do Entroncamento, freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“INTRODUÇÃO: O requerente apresenta um pedido de alteração ao regulamento de loteamento bem como à utilização/finalidade da parcela e da edificação a realizar deste lote de gaveto, intentando também a legalização do uso do solo que ali se desenvolve atualmente que é a comercialização de viaturas, a qual foi já alvo de processo próprio de fiscalização/notificação.

Alguns registos fotográficos do local foram anexados pelo próprio requerente no âmbito do projeto agora apresentado e em análise que são apresentados no final da presente informação.

1. INSTRUÇÃO DO PEDIDO (portaria 133/15 de 22 de abril e Código Regulamentar do Município de Vila Real-CRMVR):nada a opor. Porém não é apresentada a autorização dos demais proprietários do loteamento pelo que sendo em número superior a 10 devendo proceder-se nos termos previstos no artigo B-1/21º do CRMVR.

1.1. Legitimidade do requerente: O requerente é proprietário do lote que se visa alterar

1.2. Documentos: nada a opor

1.3: Projeto de arquitetura: As peças gráficas apresentam erros de cotagem e de escala (indicada com 1/200, é 1/400)

1.4: Especialidades: Não necessárias

1.5:Pareceres entidades externas: A CCDRN, pronunciou-se nos termos do artigo 13º-A do RJUE, favoravelmente.

1.6 Suporte Digital: nada a opor

2. ANTECEDENTES

2.1 Loteamento

Alvará de loteamento 3/98 com aditamento de 2001/11/16- aditamento 2 prevendo para os lotes 35 a 39 a edificação de habitações unifamiliares em banda a que está associado um regulamento com indicação de formas de contabilização da cota de soleira, volumes, localização de estacionamento.

O aditamento 2 prevê para o lote em questão a área de 559m² destinado à construção de uma habitação unifamiliar em banda, constituída por cave e rés do chão com a área de implantação e de construção de 207m² e 414m² respetivamente.

Ao alvará – aditamento 2, está associado um regulamento (requerimento 3351/00) que prevê o desenvolvimento da volumetria em dois volumes que se intersetam sendo que :

- a) As cotas de soleira e altura da construção dos dois volumes têm um desfaseamento previsto no regulamento do loteamento de 1 a 1,5 metros.
- b) não pode a meio da largura do lote (altura máxima da laje de teto do volume mais a poente) -ser superada a altura do muro do quartel o que implica altura máxima da construção neste ponto de 4 a 4,5 metros relativamente à cota do arruamento.

2.2 Pretensão

Esta pretensão genérica foi formulada pelo requerimento 9160/15 – porém com carências de instrução-, tendo merecido despacho de notificar parecer desfavorável nos termos do CPA , essencialmente em razão de:

- a) *apenas relevando para a tipologia das edificações- banda destinada a habitação unifamiliar, considerar-se haver incompatibilidade da pretensão genérica, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 12º do PDM, sendo que a abertura às atividades de comércio e serviços origina na frente do arruamento em causa -destinado exclusivamente a habitação unifamiliar em banda- movimentos de cargas e descargas que prejudicam as condições de utilização da via pública e o ambiente urbano residencial local.*
- b) *Normas regulamentares relativas a integração urbana e paisagística RGEU, RMUE, 16º do PDM- não está definida a utilização a dar ao logradouro e sua inserção com a imagem de conjunto de logradouro ajardinado da banda aonde está inserido*
- c) *Normas regulamentares relativas ao uso proposto-(inclui 12º do PDM e RGR)- O cumprimento do RGR não estar assegurado.*

3. CARACTERIZAÇÃO DA PRETENSÃO

3.1

Localização face a instrumento de Gestão Territorial: "área consolidada com dominância de habitação unifamiliar do tipo Hu2"

3.2

Pretensão:

3.2.1 Parâmetros urbanísticos: referidos como sem alteração. De facto, de acordo com a memória descritiva:

LOTE 35 - SITUAÇÃO EXISTENTE (Habitação)	
a) Área de implantação	207,00m ²
b) Cércea	2 pisos
c) Volumetria	1.080,00m ³
d) Área bruta de construção (máx.)	414,00m ²
e) Área Total do Terreno	559,00m ²
LOTE 35 - SITUAÇÃO PROPOSTA (Comércio e Serviços)	
a) Área de implantação	207,00m ²
b) Cércea	2 pisos
c) Volumetria	1.080,00m ³
d) Área bruta de construção	414,00m ²
e) Área Total do Terreno	559,00m ²

Verifica-se porém que dadas as cotas de soleira propostas, se pretende aumentar a cércea em um piso acima da cota de soleira: em vez de cave e rés-do-chão passará a ser rés-do-chão e andar.

3.2.2 Logradouro: Não é referido o destino do logradouro como ajardinado.

3.2.3 Alinhamentos/ polígono de implantação- mantidos

3.2.4 Usos: pretende-se a alteração de uso de habitação para comércio/serviços, com vista à situação de legalização de uso de venda de viaturas

Invoca o técnico autor do projeto:

“No local existem edifícios com tipologias de Comércio/Serviços enquadradas em volumetrias de carácter/vocação predominantemente habitacional, tendo sido algumas delas alvo de alteração de uso, convivendo em harmonia estética e paisagística, o que se enquadra perfeitamente para o local.”

“Na envolvente do lote (nomeadamente a poente e Sul) existem diversos edifícios / frações de uso comercial e de serviços. Apesar de se notar a existência de uma predominância inicial base pré-definida direccionada para o uso habitacional aquando da construção do loteamento, verifica-se contudo que alguns dos lotes necessitaram de alterar o uso inicialmente previsto, no sentido de se ajustarem às necessidades efetivas do panorama imobiliário e de implementação das atividades exercidas.”

3.2.5 Cota de soleira/ altura da construção dos dois volumes:

É proposta cerca de 2,0m superior ao previsto em regulamento do loteamento para a banda em questão.

4. APRECIACÃO DE CONFORMIDADE DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

4.1 Verificação de conformidade com o PDM:

4.1.1

Mantenho o parecer emitido relativamente ao pedido formulado pelo requerimento 9160/15, uma vez que nesta frente do arruamento a banda de lotes está prevista como homogénea. Os 2 lotes (18 e 19) que foram anexados - relativos ao hospital veterinário transmontano- e que viram o seu destino alterado eram de tipologia de habitação unifamiliar geminada e formam quarteirão. Não existem precedentes para a alteração de lotes de habitação unifamiliar para comércio. Os demais lotes que preveem o uso de comércio/serviços possuem característica tipológica própria e estão associados a edifício de habitação coletiva ou o lote do posto de abastecimento de combustíveis.

Assim, considero:

- a) apenas relevando para a tipologia das edificações- banda destinada a habitação unifamiliar, considerar-se haver incompatibilidade da pretensão genérica, nos termos do disposto na alínea b) do n° 2 do artigo 12° do PDM, sendo que a abertura às atividades de comércio e serviços origina na frente do arruamento em causa -destinado exclusivamente a habitação unifamiliar em banda- movimentos de cargas e descargas que prejudicam as condições de utilização da via pública e o ambiente urbano residencial local. A este aspeto acresce que embora respeitados os alinhamentos, a cércea proposta e a altura da construção em metros não se coaduna com a banda aonde está inserido o lote pelo que se considera ainda desrespeitada a alínea b) do n° n1 do artigo 47°.

4.1.2 Verificação de conformidade com o artigo 78° do PDM e n° 4 do artigo 21°(estacionamento na via pública):

Parâmetros urbanísticos: mantidos exceto a cércea, originando contudo a alteração de uso necessidades acrescidas de 178,4 m2 de áreas de cedência para equipamentos e espaços verdes e de um lugar acrescido para estacionamento na via pública os quais não são propostos.

4.2 Restrições de utilidade pública: vide parecer em anexo.

4.3 RGEU (edificação): Nada a opor

4.4 DL163/06 de 08 de agosto- não é apresentado plano de acessibilidades

4.5 Normas regulamentares relativas a integração urbana e paisagística RGEU, RMUE, 16° do PDM – não está definida a utilização a dar ao logradouro e sua inserção

com a imagem de conjunto de logradouro murado e ajardinado da banda aonde está inserido.

4.6 Verificação das normas regulamentares relativas ao uso proposto - (inclui 12º do PDM e RGR): vide alínea a) do ponto 4.1.1

5 INFRAESTRUTURAS (alínea b) do nº 2 do artigo 24º do RJUE) - com agravamento de necessidades de estacionamento na via pública, não discriminadas pelo técnico autor do projeto.

CONCLUSÃO

O projeto de arquitetura não está devidamente cotado e tem erro de escala.

Em face do exposto nos ponto 4.1 e 4.6, emito parecer desfavorável ao abrigo da alínea a) ponto 1 do artigo 24º do DL 555 / 99 de 16 de dezembro com correções e alterações do DL 136/2014 de 09 de setembro devendo o requerente pronunciar-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo sobre o que entender por conveniente, no prazo máximo de 30 dias”.

A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística informa o seguinte:

“Com a presente petição é proposta a alteração do uso de habitação para comércio/serviços do lote 35, que se encontra de gaveto de uma banda de edificações destinadas a habitação unifamiliar, aonde se encontra instalada uma atividade comercial de venda de veículos automóveis. Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2 do art.º 12.º do PDM, são razões suficientes de incompatibilidade com o uso em solo urbano, fundamentando a recusa de aprovação, as atividades a instalar que perturbem as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública e o ambiente urbano. Face ao teor do disposto no ponto 4 da informação técnica prestada, proponho a emissão de parecer desfavorável, nos termos do CPA. Proponho ainda o envio do processo aos SJF para verificação do cumprimento da notificação datada de 25-11-2016, com vista à reposição das condições iniciais do lote”.

Por Despacho de 22/02/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Concordar com o parecer da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e notificar o proprietário nos termos do Código do Procedimento Administrativo.**-----

- Processo n.º 11/95
- Topimob – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.
- Freguesia de Vila Real

----- 24. – Requerimento de Topimob – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A. registado sob o n.º 5872, datado de 05/05/2016, remetendo para apreciação do Executivo Municipal, o pedido de receção provisória das obras de infraestruturas do loteamento sito na Quinta da Carreira Longa, freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“INFORMAÇÃO

Solicitou o requerente a receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo n.º 11/95, 2ª fase.

A EMAR, a PT e EN emitiram pareceres favoráveis à receção provisória das obras.

Em 2013.04.22, foi deliberado autorizar a não construção do parque infantil previsto no loteamento.

O arruamento, já foi objeto de receção provisória em 2011.10.03, pelo que nesta data poderá este ser recebido definitivamente e ser libertado todo o valor correspondente as estas obras, visto que já foi ultrapassado o prazo que medeia a receção provisória da definitiva, previsto na legislação em vigor.

Assim, face ao exposto poderá ser reduzida a caução existente no valor de 162.895,00 €, para o valor de 5.569,50 € - cinco mil quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos”.

A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística informa o seguinte:

“Proponho que o pedido de receção provisória seja remetido à reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação, tendo por base o parecer favorável dos serviços técnicos, reduzindo a caução para o valor de 5 569,50 € conforme referido”.

Por Despacho de 24/02/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a redução da caução até ao valor de 5 569,50 €
(cinco mil quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta
cêntimos).-----

- Processo nº 11/95

- Topimob – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.

- Freguesia de Vila Real

----- 25. – Requerimento de Topimob – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A. registado sob o nº 264, datado de 12/01/2017, remetendo para apreciação do Executivo Municipal, o pedido de receção definitiva da obra e libertação da garantia bancária – 1ª fase do loteamento sito na Quinta da Carreira Longa, freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“INFORMAÇÃO

Solicita o requerente a receção definitiva as obras de urbanização da 1ª fase do loteamento, processo 11/95.

Sobre o assunto temos a referir:

- a) A EDP e EMAR já realizaram a receção provisória das obras em 2004.04.13 e 2004.04.24, respetivamente.
- b) A PT não se pronunciou ao pedido de parecer para a receção das obras feito em 2004.04.06, ofício n.º 3984.
- c) Face ao tempo que já decorreu desde a receção provisória por parte das entidades envolvidas, já foi ultrapassado o prazo de garantia previsto entre a receção provisória e definitiva.
- d) A DEI, em 2016.12.02, informou que o loteamento poderia ser rececionado com exceção do arruamento no qual deveria ser colocado uma camada de desgaste.
- e) Em 2017.02.02, a DEI informa que para a colocação da camada de desgaste há a necessidade de manter o valor da caução correspondente a 4.000,00 € - Quatro mil euros.

CONCLUSÃO

Face ao exposto propõe-se que seja realizada a receção das obras podendo ser reduzida a Garantia Bancária n.º N/Nº 46000100007, para o valor de 4.000,00 €, a fim de ser garantida a realização das obras em falta”.

A **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística** informa o seguinte:

“Proponho que o assunto seja remetido à reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação, tendo por base o parecer favorável à redução da caução para o valor de 4 000,00€, nos termos da informação técnica prestada”.

Por Despacho de 24/02/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a redução da caução até ao valor de 4.000,00 € (quatro mil euros).**-----

- Processo n.º 254/79
- Fernando Ribeiro Marinho e outro
- Freguesia de Mondrões

----- **26.** – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos e Fiscalização referente ao estabelecimento comercial denominado por “Bar Carvalhinho”, sito em Mondrões, Freguesia de Mondrões, do seguinte teor:

“1. Objetivo

Verificação do funcionamento de um estabelecimento denominado de Carvalhinho localizado no lugar de Largo do Carvalhinho, Freguesia de Mondrões.

2. Descrição

Após deslocação da Fiscalização ao lugar acima referenciado pelas 16 horas do dia 27 de fevereiro do corrente ano verificou-se que o estabelecimento em causa não mostra indícios que o mesmo se encontre a funcionar.

3. Conclusão

Face aos elementos apresentados deixo à consideração superior”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que se encontram a ser desencadeadas as medidas de tutela de legalidade, concretamente cessação de utilização, tendo sido agendada a respetiva posse para o próximo dia 14/03/2017.

Considerando, no entanto, as dificuldades práticas na concretização de selagem, os recentes acontecimentos públicos relacionados com o estabelecimento em causa e a presente informação da Fiscalização Municipal que refere que não há, atualmente, indícios que o espaço esteja a funcionar, propõe-se a suspensão da medida, dado que a questão da violação do uso conferido ao espaço estará salvaguardada.

Paralelamente, sugere-se oficializar as autoridades policiais competentes no sentido de confirmar se, efetivamente, o espaço se encontra encerrado”.

Em **03/03/2017** o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando que a posse administrativa foi tomada em reunião do executivo municipal, do passado dia 22 de fevereiro de 2016, submeta-se a presente proposta à reunião”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Suspender a posse administrativa e oficializar as autoridades policiais competentes no sentido de confirmar se, efetivamente, o espaço se encontra encerrado, conforme proposta contida no parecer do **Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Real e a Urbe- Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção

----- **27.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“A Câmara Municipal de Vila Real, e a URBE – Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção, organização não-governamental de âmbito nacional para o ambiente urbanos, celebraram em 5 de junho de 1998, um protocolo de cooperação técnica tendo

em vista a melhoria do ambiente Urbano do Concelho. Este protocolo compromete a URBE a prestar consultoria à Câmara Municipal em matérias de Ambiente Urbano, designadamente as que se prendiam com a melhoria dos espaços públicos urbanos, o desenvolvimento social e cultural, a imagem urbana, a ecologia e a sustentabilidade do concelho, programas institucionais de financiamento nacionais, comunitários e internacionais e desenvolvimento da participação cívica mediante recurso às novas tecnologias.

Tendo em conta o histórico da consultoria prestada pela URBE à Câmara Municipal sobre as diferentes matérias anteriormente referidas, que ao longo dos anos se resume a pouco mais de um estudo ou dois, proponho a não renovação do protocolo”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano de Sousa. Deve ser presente à reunião da Câmara Municipal”.

Por despacho de 24/02/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Concordar com a proposta de não renovação do protocolo e por conseqüente de saída de associado.**-----

- Proposta para aquisição de serviços para a Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

----- **28.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“No seguimento da decisão de mandar elaborar o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), deliberada em reunião de 2016/03/21 e do processo desencadeado de estabelecimento de medidas preventivas e suspensão dos Planos de Pormenor de Vila Velha, Centro Histórico, Antiga Zona Industrial e Parque de Tourinhas, cabe agora prosseguir com a aquisição de serviços para a Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

1. Objeto

Abertura de procedimento por ajuste direto para a contratação de serviços para a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

2. Fundamentação

A publicação do Decreto-Lei n.º 232/07 de 15 de junho e, mais recentemente, as alterações ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), introduziram mudanças significativas ao processo de elaboração, alteração, revisão e publicação dos instrumentos de gestão territorial.

O Decreto-Lei n.º 232/07, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, determina a obrigatoriedade da realização de avaliação ambiental em planos para os sectores de ordenamento rural e urbano ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou avaliação de incidências ambientais. Por seu lado, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, refere no artigo 78º que a qualificação dos planos de urbanização para efeitos de determinação da suscetibilidade de ter efeitos significativos no ambiente, compete à Câmara Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Atendendo à necessidade de dar cumprimento às disposições legais constante nos diplomas atrás referidos e considerando não existirem meios internos para a elaboração da avaliação ambiental estratégica, considera-se necessária a abertura deste procedimento de contratação de aquisição de serviços.

3. Prazo

O prazo da presente prestação de serviços é fixado em 180 dias, a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, sendo o prazo contínuo, correndo em sábados, domingos e feriados.

4. Preço Base

Estima-se que o valor base da presente prestação de serviços será de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do Procedimento (38º;19º/a); 20º/1/a);21º/1/a)/2;24º a 27º; 31º/3 do

CCP		
Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Preço	Consentâneo com alínea a) do número 1 do artigo 20.º do CCP – Ajuste Direto	Valor inferior a €75.000,00

6. Escolha das entidades a convidar				
Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP)		Ofertas (113.º/5 CCP)
		Valor	Limite	
1	AMBISITUS - Projectos, Gestão e Avaliação Ambiental NIF: 508 494 567 Morada: Estrada Exterior da Circunvalação, 3848-1º, 4435-183 e-mail : ambisitus@gmail.com			
2	PLANUM, Assessorias e Projetos, Lda NIF: 501 849 963 Rua Faustino Ferrador, 3 – Sala P 4710-244 Braga E-mail: planum.lda@gmail.com			
3	COTEFIS – Gestão de Projetos, SA NIF: 502 693 622 Rua Professor Mota Pinto, n.º 42 F, sala 2.09 4100 - 353 PORTO			

E-mail: sede@cotefis.com			
--------------------------	--	--	--

7. Peças do Procedimento (40.º/1/a)

De acordo com a alínea a) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos, anexos à presente informação.

8. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira/Cargo
Presidente	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Técnico Superior
1º Vogal	António Eduardo Teixeira da Cunha Serra	Técnico Superior
2º Vogal	António Conceição Ferreira Viana	Técnico Superior
1º Vogal suplente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Técnico Superior
2º Vogal Suplente	Carlos Alberto Ribeiro Lima	Técnico Superior

9. Entidade competente para decidir contratar

- a. Câmara Municipal de Vila Real

10. Proposta de aprovação

- a. Decisão de contratar (36.º);
 b. Escolha do Procedimento (38.º);
 c. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2);

d. Designação do júri (67.º/1);

Por despacho de 03/03/2017 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento por ajuste direto, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE AMBIENTE

- Proposta de colaboração do Núcleo Regional de Vila Real da QUERCUS para o apoio da execução de ações na área do ambiente

----- 29. – Presente à reunião informação do Chefe do Serviço de Ambiente do seguinte teor:

“1. Antecedentes

A presente informação refere-se à apreciação de documento apresentado pelo Núcleo Regional de Vila Real e Viseu da QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza, relativo ao desenvolvimento de um conjunto de ações de sensibilização ambiental a desenvolver no território de Vila Real durante o ano de 2017. Em termos gerais, são propostas 4 tipologias de ações, vocacionadas para o público em geral, designadas:

- 1) Ações direcionadas para a Comunidade
- 2) Ações direcionadas para a população em geral
- 3) Ações dirigidas a escolas
- 4) Atividades no mercado biológico

Cada uma destas ações, conforme documento em anexo, apresenta uma programação anual para a sua realização e descreve os recursos necessários para a sua execução. O montante financeiro solicitado para a sua execução é de €2.250,00. No ponto seguinte é apresentada a análise e a proposta do Serviço de Ambiente sobre a pretensão.

2. Análise da Proposta de Colaboração

Na sequência da reunião com o Núcleo Regional da QUERCUS, relativa às propostas para a celebração de protocolo com a CMVR para a execução de um conjunto de atividades ao longo de 2017, sou de parecer que o estabelecimento do referido protocolo e a organização de algumas das atividades propostas são coadunáveis com os objetivos e estratégias propostos para a área do ambiente e da sensibilização ambiental, para além de representar um fator de relevância institucional e estratégica poder desenvolver estas e outras ações de sensibilização com esta ONG da área ambiental.

Quanto a cada um dos pontos apresentados na proposta, importa referir que:

Ponto 1 - Ações direcionadas para a Comunidade: de todas as ações referidas, entende-se salientar as oficinas de Fabrico do Pão e o Percorso Pedestre interpretativo, cujas temáticas se enquadram nas ações do Serviço de Ambiente. Relativamente ao ponto "Requalificação de Espaços Verdes" e conforme exposto pela QUERCUS, o Serviço terá todo o interesse em colaborar nessa ação.

Ponto 2 - Ações direcionadas para a população em geral: de salientar que a ação "Sessões de Cinema" já estão programadas, sendo de louvar a iniciativa. Quanto aos *workshops*, entendem-se como de elevada relevância dar apoio a estas, com a parceria e envolvimento direto do Serviço de Ambiente.

Ponto 3 - Ações para as Escolas: a sua relevância e a participação da QUERCUS pode ser enquadrada nas atividades que já desenvolvemos sobre o tema no Centro de Ciência, sendo por isso enquadráveis e passíveis de coordenação com as ações executadas pelo Serviço.

Ponto 4 - Atividades no Mercado Biológico: considerando que o SA tem previsto organizar ações similares no âmbito da Operação candidatada ao NORTE 2020 (Vila Real - O Destino da Biodiversidade), entende-se como pertinente aguardar pela aprovação da candidatura, já que a proposta da QUERCUS poderá ser melhor enquadrada nas ações.

Será de referir que foi proposto, caso exista enquadramento e relevância temática, poder organizar 2 sessões da rubrica "Minuto Verde" dedicados ao Município de Vila Real.

Considerando o exposto e de acordo com o programado, entende-se propor a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) para a realização das ações propostas".

Por Despacho de 13/02/2017 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 828, no projeto PAM nº 14/2016, com a classificação orgânica e económica 02 - 040701.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de apoio de 1.500 €, nos termos da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2016/2017

----- 30. – Presente à reunião informação Núcleo de apoio Administrativo à Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1.– Introdução

1.1- Para efeitos do disposto no art.º 5º e no art.º 10º do Decreto-Lei 299/84, de 5 de setembro, cumpre-me apresentar a V. Ex.cia, para aprovação em reunião do Executivo Municipal, o **PROJECTO REAJUSTAMENTO** à previsão inicial da Rede dos Transportes Escolares de Vila Real, para o ano letivo 2016/2017.

1.2- **O Projeto de Reajustamento para o ano letivo 2016/2017**, elaborado com os dados disponíveis até à presente data, sofreu, em relação ao **Plano Previsão do mesmo ano**, muitas alterações **na sua estrutura e dados**.

2.- Estrutura

2.1- Tal como previsto, e no âmbito das atribuições às autarquias em matéria de transportes escolares, o Município de Vila Real garantiu o transporte escolar a todas as crianças que estão a frequentar a educação pré-escolar, desde que pudessem utilizar o mesmo transporte dos colegas do 1º ciclo do ensino básico público (numa lógica de rentabilização de custos e otimização de meios) e que residam a mais de 4 km do respetivo jardim/escola.

2.2- Ao mesmo tempo, foram **celebrados e renovados protocolos de parceria** com várias empresas e entidades, para que, de uma forma mais eficiente, e com uma maior rentabilização de custos, também fosse assegurado o transporte de alunos e crianças desde a sua residência até ao respetivo estabelecimento de ensino, e regresso;

2.3- Em sequência de decisões da Administração Central e das propostas finais acordadas entre a CMVR e as Entidades envolvidas neste processo, procedeu-se também, no início deste ano letivo, a uma profunda adaptação da Rede Municipal de Transportes Escolares, após a desvinculação dos alunos em início de ciclo do Colégio da Nossa Senhora da Boavista e o ingresso dos mesmos em Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública, que os acolheram;

2.4- Em face do acima exposto, foi necessário reajustar e retificar, não só os horários mas também as paragens do transporte habitual para os alunos com ligação aos locais de residência na extensão do circuito nº 7, em carreiras de transportes públicos;

3.- Dados Novos

3.1- De um modo geral, verificou-se uma diminuição significativa do número de alunos a transportar, e conseqüentemente uma redução no custo anual previsto da rede e no valor da comparticipação anual dos alunos.

3.2- Feita uma leitura atenta aos Mapas do Projeto Reajustamento da Rede, a diminuição do número de alunos verifica-se com maior incidência nos que utilizam os circuitos em carreiras de transportes públicos.

3.3- Verificou-se também uma redução de custos muito significativa nos minicircuitos de aluguer.

3.4- Nos termos das tabelas de equivalência distância/preços aprovadas pelo IMT houve no mês de janeiro de 2017, **um agravamento dos preços dos bilhetes simples** na ordem dos 0,05€/bilhete.

4.- A exemplo de anos anteriores, apresenta-se o seguinte Mapa Comparativo: Previsão em junho de 2016 e o Reajustamento com dados relativos a janeiro 2017 (com base em 175 dias):

Designação	Previsão (junho/2016)	Reajustamento (Janeiro/2017)	Diferença
1.- Total de circuitos	32	33	+1
Carreiras Públicas	18	18	0
Circuitos Privativos de Aluguer	13	14	+1
Circuitos Privativos NEE(*)	1	1	0
2.- Nº Total de alunos a transportar	1.264	1.178	-86
Ensino Obrigatório	998	969	-29
Ensino Comparticipado	266	209	-57
3.- Custo Anual da Rede de Transportes Escolares	893.977,00 €	815.258,50 €	-78.718,50€
4.- Comparticipação Anual dos alunos	74.927,50 €	59.617,70 €	-15.309,80€
5.- Custos suportados pelo Município de Vila Real	819.049,50 €	755.640,80 €	-63.408,70€
6.- Custo por aluno/ano (média)			
Carreiras Públicas	661,23 €	683,54 €	+22,31€
Circuitos privativos de aluguer	858,80 €	413,54 €	-445,26€
Circuitos Privativos NEE (*)	2.964,06 €	3.387,50 €	423,44€

(*) Transportes adaptado para alunos com Necessidades Educativas Especiais

5.- O financiamento das despesas com a Rede dos Transportes Escolares de Vila Real para 2016/2017:

Entidades que participam nos custos da	Custo total	Percentagem
Rede Municipal de Transportes Escolares:		
Câmara Municipal de Vila Real	755.640,80€	92,69%
Pais / Encarregados de Educação	59.617,70€	7,31%
TOTAL:	815.258,50€	100%

6. - Mapa Resumo

Rede Municipal TE 2016/2017	2016 (Set. a Dez.) Previsão 68 dias	2017 (Jan. a Jun.) Previsão 107 dias	Custo Total (2016/2017) 175 dias
Carreiras Públicas	281.806,96€	443.431,54€	725.238,50€
Minicircuitos de Aluguer	16.551,20€	26.043,80€	42.595,00€
Transporte NEE	18.428,00€	28.997,00€	47.425,00€
TOTAIS:	316.786,16€	498.472,34€	815.258,50€

Reordenamento	24.146,80€	37.995,70€	62.142,50€
TOTAIS:	24.146,80€	37.995,70€	62.142,50€

TOTAL GERAL:	340.932,96€	536.468,04€	877.401,00€
---------------------	--------------------	--------------------	--------------------

O Chefe de Divisão de Educação, Desporto e Juventude informa o seguinte:

“Concordo. À consideração do Senhor Vereador”.

Por Despacho de 02/03/2017 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o projeto de Reajustamento da Rede dos Transportes Escolares de Vila Real para o ano letivo 2016/2017, nos termos da informação dos Serviços.-----

- **Associação de Festas de Lordelo - LORDEFEST**

- **Atribuição de subsídio**

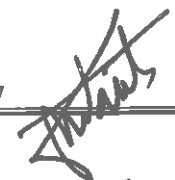

----- **31.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação de Festas de Lordelo – LORDEFEST, em parceria com a Junta de Freguesia da Vila de Lordelo, vão organizar nos dias 22 e 23 de julho de 2017 o evento GP Lordelo 2017 – corrida de motos.

Trata-se de provas não competitivas que irão ter lugar em vários concelhos dos Pais, e que tem por base as populares corridas de rua conhecidas de “Chãos” que decorrem

nas ruas das localidades. As provas terão o conceito de Resistência com a duração média de 20 voltas.

Sem qualquer carácter oficial, poderão participar nestas provas sócios e não-sócios dos moto clubes e associações organizadoras. O objetivo é reviver antigas glórias da indústria motociclista Portuguesa, e não só, no segmento das motorizadas de 50cc a 85cc e motos clássicas 250cc. Trata-se fundamentalmente de corridas de cavalheiros, com primazia para a confraternização e, em muitos casos, as “batismo de pista”, em detrimento da classificação final.

Esta competição acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.250.00€, à organização do evento (Associação de Festas de Lordelo - LORDEFEST), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho (88/2014)”.



Esta proposta tem cabimento orçamental nº 723, no projeto PAM nº 88/2014, com a classificação orgânica e económica 02 - 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, ao abrigo da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Quarta edição do Duatlo Cidade de Vila Real**

- **Atribuição de subsídio**

----- **32.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação Desportiva e Recreativa Mondimfut vai realizar, a quarta edição do **Duatlo Cidade de Vila Real**, no próximo dia 19 de março.

Este evento é constituído pelo **Duatlo Sprint**, pontuável para o **Campeonato Nacional em Duatlo**, contando com a participação de 800 atletas.

Depois do sucesso da 3ª Edição, a qual foi considerada pelos atletas inscritos na Federação Triatlo de Portugal (FTP) uma das melhores provas no parâmetro nacional na vertente de Duatlo Sprint e a melhor a nível Norte, e que muito contribuiu para que a

ADMF fosse convidada pela FPT a organizar uma etapa do Campeonato Nacional, na presente época.

Este tipo de iniciativas representam uma mais-valia para a nossa cidade, pois são um veículo de divulgação de Vila Real, e traz até nós inúmeros visitantes.

Esta competição acarreta muitas despesas pelo que dada a relevância da iniciativa, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€, à Associação Desportiva e Recreativa Mondimfut, a fim de minimizar os custos da referida ação.

O valor em causa deve sair da rubrica: Participação a eventos relevantes para o Concelho (88/2014)”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 722, no projeto PAM nº 88/2014, com a classificação orgânica e económica 02 - 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, ao abrigo da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Santa Casa da Misericórdia

- Pedido de apoio para a Procissão do Enterro

----- **33.** – Presente à reunião ofício da Santa Casa da Misericórdia de Vila Real registado sob o nº 1201, datado de 27/01/2017 do seguinte teor:

“Tratando-se evidentemente, de um ato religioso – cultural – turístico – que atrai à nossa cidade centenas de pessoas em sexta-feira Santa – este ano, a 14 de abril – e, manifestamente, demasiado oneroso para a Santa Casa da Misericórdia, que organiza, atrevemo-nos a solicitar a V. Exa. uma ajuda, através do departamento da Cultura, para, por exemplo, custear as despesas com a contratação da Banda de Música que abrilhantará a referida procissão”.

Por Despacho de 22/02/2017 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do executivo municipal propondo a atribuição de 500 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 831, no projeto PAM nº 53/2015, com a classificação orgânica e económica 02 - 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, ao abrigo da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Subsídio às Juntas de Freguesia e Coletividades

- Participação nas Mostras de Natal e Presépios em 2016 e Desfile de Carnaval em 2107

----- **34.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“As juntas de freguesia bem como as suas coletividades, desempenham um papel preponderante na vida do concelho, apelando à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias vertentes da vida social, promovendo a prática de atividades culturais e recreativas.

O Município de Vila Real, tem organizado um conjunto considerável de atividades culturais, nas quais o papel das juntas de freguesia e ou coletividades que as representam, têm sido fundamentais para o sucesso das mesmas, nomeadamente as Mostras de Natal e Presépios e Desfile de Carnaval.

Considerando que para a participação destas entidades nas atividades supracitadas, é necessário um esforço financeiro, salvaguardando desta forma a tradição e acima de tudo a qualidade:

Os Serviços de Animação e Turismo procederam ao levantamento das Juntas de Freguesia e Coletividades que participaram nas Mostras de Natal e Presépios em 2016 e Desfile de Carnaval em 2107 (em anexo), para que lhes seja atribuído um subsídio, por forma a atenuar os gastos com a participação.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio às Juntas de Freguesia e Coletividades constantes no anexo à presente Proposta, cujo montante global é de 10.800 € (dez mil e oitocentos euros), distribuídos de forma equitativa por participante/participação”.

➤ **Listagem de identificação das freguesias/entidades participantes nas atividades abaixo expressas, promovidas pelo Município de Vila Real**

FREGUESIA/ENTIDADE	MOSTRA DE PRESEPIOS 2016	MOSTRA DE NATAL 2016	CORTEJO CARNAVAL 2017	COMPARTICIPAÇÃO
ABAÇAS	✓	✓	não	400,00€
ADOUFE/V. DA SAMARDÁ	✓	✓	✓	600,00€
ANDRÃES	✓	✓	não	400,00€
ARROIOS	✓	✓	✓	600,00€
BORBELA/LAMAS DE OLO	✓	✓	✓	600,00€
CAMPEÁ	✓	✓	✓	600,00€
CONSTANTIM/VALE NOGUEIRAS	✓	✓	não	400,00€
FOLHADELA	✓	✓	✓	600,00€
GUIÃES	✓	✓	não	400,00€
LORDELO	✓	✓	✓	600,00€
MOUÇOS/LAMARES	✓	✓	✓	600,00€
MATEUS	✓	✓	✓	600,00€
MONDRÕES	✓	✓	não	400,00€
NOGUEIRA/ERMIDA	não	não	✓	200,00€
PARADA DE CUNHOS	✓	✓	não	400,00€
PENA/Q/V. COVA	✓	✓	✓	600,00€
S. TOMÉ DO CASTELO /JUSTES	✓	✓	✓	600,00€
TORGUEDA	✓	✓	não	400,00€
VILA MARIM	✓	✓	✓	600,00€
VILA REAL	✓	✓	✓	600,00€
CCD	✓	não	não	200,00€
ASSOCIAÇÃO MÉRITO REBELDE	não	não	✓	200,00€
ASSOCIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DE NOGUEIRA	não	✓	não	200,00€

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 839, nos projetos PAM nº 200/2015, 61/20105 e 58/2015 com as classificações orgânicas e económicas 02 – 04050102, e 02 – 040701e 02 - 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Prestação de serviços para um concerto com a banda Xutos & Pontapés a realizar no âmbito do programa de Animação das “Corridas de Vila Real” organizado pelo Município

----- 35. – Presente à reunião informação dos Serviços de Animação e Turismo do seguinte teor:

1. Procedimento

Prestação de serviços para um concerto com a banda Xutos & Pontapés a realizar no âmbito do programa de Animação das “Corridas de Vila Real” organizado pelo Município

2. Fundamento do Ato de Decisão/Identificação das necessidades a satisfazer

2.1 Enquadramento/Introdução

O programa de animação paralelo às “Corridas de Vila Real” pelo Município, engloba um conjunto diversificado de atividades, tentando desta forma atrair a Vila Real um elevado número de visitantes e turistas.

O programa de animação realiza-se principalmente na praça do Município, prolongando-se igualmente pelas ruas do Centro Histórico e espaços mais emblemáticos da Cidade, sempre que se considere pertinente.

2.2 Situação Atual

O Programa das “Corridas de Vila Real” contempla um conjunto de atividades culturais, desportivas e recreativas de grande impacto, que implicam despesas para a Câmara Municipal de Vila Real, em termos de aquisição de bens e serviços, investimentos, etc. Assim sendo, e para que o evento alcance o sucesso pretendido, torna-se pertinente contratar um conjunto de artistas melhorando desta forma a qualidade do evento, tendo a organização pensado na realização de um concerto, com banda Xutos e Pontapés, com provas dadas no panorama nacional e internacional.

2.3 Solução preconizada/Proposta

Resulta evidente do anteriormente exposto, a urgência de apoio externo especializado na área supracitada.

3. Prazo

O espetáculo será realizado no dia 24 de junho com a banda Xutos & Pontapés. A ter lugar na Praça do Município, com início às 22H00.

4. Preço base

Estima-se que o valor base da presente prestação de serviços seja de € 35.500 (trinta e cinco mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do Procedimento (alínea a), nº 1 do artigo 20º)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea a) o número 1 do Artigo 20.º do CCP – Ajuste Direto	Valor inferior a € 75.000,00

6. Escolha das Entidades a Convidar

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Xutos & Pontapés – Produções Musicais, Lda Email: ruixutos@xutos.pt xutos@xutos.pt NIF : Cont. nº 502 013 478			-

Dado que, ao que foi possível apurar, a empresa mencionada não dispõe de inscrição e certificação eletrónica válida na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, e não sendo crível que a vá realizar propositadamente só para esta prestação de serviços, propõe-se que o presente procedimento de ajuste direto seja realizado conforme o exposto na alínea g) do Artigo 115ª do CCP indicando como meio de transmissão escrita e eletrónica de dados o correio eletrónico scp@cm-vilareal.pt

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea a) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos, anexos à presente informação.

8. Entidade Competente para a decisão de contratar (alínea a) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.

9. Proposta de aprovação

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP);
- b) Escolha do Procedimento (38.º CCP);
- c) Modo de apresentação das propostas;
- d) Aprovação do Convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP).-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento por ajuste direto, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Prestação de serviços para um concerto com o artista Pedro Abrunhosa a realizar no âmbito do programa de Animação das “Corridas de Vila Real” organizado pelo Município

----- **36. – Presente à reunião informação dos Serviços de Animação e Turismo do seguinte teor:**

1. Procedimento

Prestação de serviços para um concerto com o artista Pedro Abrunhosa a realizar no âmbito do programa de Animação das “Corridas de Vila Real” organizado pelo Município

2. Fundamento do Ato de Decisão/Identificação das necessidades a satisfazer

2.1 Enquadramento/Introdução

O programa de animação paralelo às “Corridas de Vila Real” pelo Município, engloba um conjunto diversificado de atividades, tentando desta forma atrair a Vila Real um elevado número de visitantes e turistas.

O programa de animação realiza-se principalmente na praça do Município, prolongando-se igualmente pelas ruas do Centro Histórico e espaços mais emblemáticos da Cidade, sempre que se considere pertinente.

2.2 Situação Atual

O Programa das “Corridas de Vila Real” contempla um conjunto de atividades culturais, desportivas e recreativas de grande impacto, que implicam despesas para a Câmara Municipal de Vila Real, em termos de aquisição de bens e serviços, investimentos, etc.

Assim sendo, e para que o evento alcance o sucesso pretendido, torna-se pertinente contratar um conjunto de artistas melhorando desta forma a qualidade do evento, tendo a organização pensado na realização de um concerto, com o artista Pedro Abrunhosa, com provas dadas no panorama nacional e internacional.

2.3 Solução preconizada/Proposta

Resulta evidente do anteriormente exposto, a urgência de apoio externo especializado na área supracitada.

3. Prazo

O espetáculo será realizado no dia 8 de julho com o artista Pedro Abrunhosa. A ter lugar na Praça do Município, com início às 22H00.

4. Preço base

Estima-se que o valor base da presente prestação de serviços seja de € 25.000 (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do Procedimento (alínea a), nº 1 do artigo 20º)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto

Valor	Consentâneo com a alínea a) o número 1 do Artigo 20.º do CCP – Ajuste Direto	Valor inferior a € 75.000,00
--------------	--	------------------------------

6. Escolha das Entidades a Convidar

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Sons em Trânsito – Espetáculos Culturais Unipessoal, Lda NIF: 506734579 Email: miguelvilarinho@sonsemtransito.com			

Dado que, ao que foi possível apurar, a empresa mencionada não dispõe de inscrição e certificação eletrónica válida na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, e não sendo crível que a vá realizar propositadamente só para esta prestação de serviços, propõe-se que o presente procedimento de ajuste direto seja realizado conforme o exposto na alínea g) do Artigo 115ª do CCP indicando como meio de transmissão escrita e eletrónica de dados o correio eletrónico scp@cm-vilareal.pt

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea a) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos, anexos à presente informação.

8. Entidade Competente para a decisão de contratar (alínea a) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.

9. Proposta de aprovação

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP);
- b) Escolha do Procedimento (38.º CCP);
- c) Modo de apresentação das propostas;
- d) Aprovação do Convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento por ajuste direto, nos termos da informação dos serviços.**-----

- A MAPI – Mostra de Artes para a Infância

----- 37. – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“A MAPI – Mostra de Artes para a Infância, promovido pelo Município de Vila Real e executado pela Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro, tem como objetivo central a celebração das artes direcionadas em especial aos mais novos, com âncora no dia 01 de junho, Dia Mundial da Criança.

O balanço da primeira edição de 2016, superou as expectativas sobretudo ao nível qualitativo, refletidas nas apreciações e nas manifestações do público em geral, em particular na comunidade escolar. O balanço positivo também se refletiu na adesão do público, que ultrapassou as duas mil pessoas, entre espectadores, formandos, visitantes, alunos, professores, artistas e técnicos.

A programação deste ano de 2017, a segunda edição da MAPI, para além de consolidar a ideia de celebração das artes e de uma “*feira divertida, cheia de sorrisos*”, garante os resultados da primeira edição, seguindo as suas linhas de orientação assente na diversidade e multidisciplinaridade das atividades.

A MAPI, assumindo o seu carácter anual com o epicentro em Vila Real, e ancorada no 01 de Junho, Dia Mundial da Criança, mantém como objetivos centrais proporcionar aos mais novos o contacto com diferentes áreas e opções artísticas, a valorização dos espaços culturais e públicos, promovendo os hábitos culturais nas suas mais diferentes vertentes.

Considerando os resultados alcançados no primeiro ano da MAPI e a vontade demonstrada das escolas na continuação em participar, os Serviços Municipais de Cultura entendem que se deve dar continuidade ao projeto.

Assim sendo, propõe-se que seja aprovado o apoio de 3 000,00€, para fazer face às despesas inerentes (despesas com artistas convidados, produção e logística, alimentação e alojamento, divulgação, entre outras).

Propõe-se ainda que o apoio seja efetuado em duas tranches de 1 500,00€ cada. A primeira tranche a ser disponibilizada no mês de março e a segunda no mês de junho”.

Por Despacho de 01/03/2017 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 832, no projeto PAM nº 32/2015, com a classificação orgânica e económica 02 - 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o apoio de 3.000 € de acordo com a informação dos serviços, nos termos da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Protocolos de colaboração

- Filandorra, a Peripécia Teatro, Cenários e Enredos - Urze e a Associação Norte Cultural/Orquestra do Norte

----- **38.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Cultura do seguinte teor:

“O Município de Vila Real tem vindo a manter Protocolos de Colaboração no âmbito teatral, com as três Companhias profissionais de teatro sedeadas no nosso Concelho, a Filandorra-Teatro do Nordeste, C.R.L., a Peripécia Teatro, C.R.L. e a Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro e no âmbito musical com a Associação Norte Cultural /Orquestra do Norte.

Atendendo à escassez de meios orçamentais do Município e tendo em atenção o período de dificuldades económicas que o País atravessa, não permite um apoio tão vasto quanto necessário ou mesmo quanto desejável.

Assim sendo, propõe-se para 2017 que seja assinado um Protocolo de Colaboração com cada uma das três Companhias de Teatro e com a Associação Norte Cultural /Orquestra do Norte nos termos apresentados em anexo”.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A COMPANHIA DE TEATRO A
FILANDORA – TEATRO DO NORDESTE**

O **Município de Vila Real**, pessoa coletiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Dra. Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida e a **Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L.** pessoa coletiva nº 503 033 979, representada pelo Presidente da Direção, David Carvalho, acordam entre si para o ano 2017:

Primeiro: A Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. assegurará a realização de **dezassete** representações teatrais, no âmbito do seu reportório, a distribuir ao longo do ano por equipamentos culturais do Município de Vila Real e por outros espaços que pontualmente o Município considere importantes para esse fim, no âmbito da programação cultural que promove.

Segundo: O Município de Vila Real apoiará financeiramente a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L. com o montante de **10.500,00 €** (dez mil e quinhentos euros).

Terceiro: A organização e a divulgação dos espetáculos em causa ficarão a cargo do Município de Vila Real.

Quarto: As datas das representações teatrais a realizar deverão ser determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L..

Quinto: A realização do espetáculo solicitado incluirá o preenchimento de uma Ficha de Espetáculo, por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro).

Sexto: Os locais para a realização de espetáculos eventualmente promovidos pelo Município de Vila Real fora dos seus equipamentos deverão colher o parecer técnico favorável da Filandorra – Teatro do Nordeste, C.R.L.”.-----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO NORTE
CULTURAL**

O **Município de Vila Real**, pessoa coletiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Dra. Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida e a **Associação Norte Cultural**, pessoa coletiva nº 502 885 955, representada pelo Presidente da Direção, Dr. José Luís Gaspar, acordam entre si para o ano 2017:

Primeiro: A Associação Norte Cultural, detentora da Orquestra do Norte, assegurará a realização de **um** concerto geral e **dois** concertos pedagógicos, a serem efetuados no Concelho de Vila Real, no âmbito da programação cultural que o Município promove.

Segundo: O Município de Vila Real participará no custo de funcionamento da Orquestra, no período atrás referido e para a realização da programação mencionada na cláusula primeira, com o valor global de **5.250,00 €** (cinco mil duzentos e cinquenta euros).

Terceiro: A produção dos concertos, nomeadamente a organização, a promoção e a divulgação dos mesmos, ficará a cargo do Município de Vila Real.

a) As datas dos concertos devem ser determinadas por consenso entre a Associação Norte Cultural e o Município de Vila Real.

b) Os locais para a realização dos concertos, porque importa salvaguardar a existência de condições técnicas, necessárias à realização dos mesmos, deverão colher o parecer favorável da Associação Norte Cultural”.------

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A COMPANHIA DE TEATRO A
PERIPÉCIA**

O **Município de Vila Real**, pessoa coletiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Dra. Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida e a **Peripécia Teatro, C.R.L.**, pessoa coletiva nº 506 888 746, representada

pelo Presidente da Direção, Sérgio Agostinho Oliveira Martins, acordam entre si para o ano 2017:

Primeiro: A Peripécia assegurará a realização de **quatro** representações teatrais, no âmbito do seu repertório, a distribuir ao longo do ano por equipamentos culturais do Município de Vila Real e por outros espaços que pontualmente o Município considere importantes para esse fim, no âmbito da programação cultural que promove.

Segundo: O Município de Vila Real apoiará financeiramente a Peripécia Teatro, C.R.L. com o montante de **4.000,00 €** (quatro mil euros).

Terceiro: A organização e a divulgação dos espetáculos em causa ficarão a cargo do Município de Vila Real.

Quarto: As datas das representações teatrais a realizar deverão ser determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Peripécia Teatro, C.R.L..

Quinto: A realização do espetáculo solicitado incluirá o preenchimento de uma Ficha de Espetáculo, por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro).

Sexto: Os locais para a realização de espetáculos eventualmente promovidos pelo Município de Vila Real fora dos seus equipamentos deverão colher o parecer técnico favorável da Peripécia Teatro, C.R.L.”.-----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A CENÁRIOS E ENREDOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL - URZE TEATRO**

O **Município de Vila Real**, pessoa coletiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Dra. Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida e a **Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro**, pessoa coletiva nº 513 878 432, representada pelo Presidente da Direção, Fábio Jorge Pimenta Martins, acordam entre si para o ano 2017:

Primeiro: A Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro assegurará a realização de **dezassete** representações teatrais, no âmbito do seu reportório, a distribuir ao longo do ano por equipamentos culturais do Município de Vila Real e por outros espaços que pontualmente o Município considere importantes para esse fim, no âmbito da programação cultural que promove.

Segundo: O Município de Vila Real apoiará financeiramente a Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro com o montante de **10.500,00 €** (dez mil e quinhentos euros).

Terceiro: A organização e a divulgação dos espetáculos em causa ficarão a cargo do Município de Vila Real.

Quarto: As datas das representações teatrais a realizar deverão ser determinadas por consenso entre o Município de Vila Real e a Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro.

Quinto: A realização do espetáculo solicitado incluirá o preenchimento de uma Ficha de Espetáculo, por ambas as partes (Município de Vila Real e a Companhia de Teatro).

Sexto: Os locais para a realização de espetáculos eventualmente promovidos pelo Município de Vila Real fora dos seus equipamentos deverão colher o parecer técnico favorável da Cenários e Enredos Associação Cultural - Urze Teatro".-----

Por despacho de 01/03/2017 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 833, nos projetos PAM nºs. 31/15 e 32/15, com as classificações orgânicas e económicas 02 - 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar os protocolos propostos.-----

Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 39. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

GESTÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS – Contrato Programa de 2016 entre a EMARVR e a Câmara Municipal de Vila Real

Relatório

Dando cumprimento ao estabelecido na cláusula 8ª do Contrato Programa celebrado entre o Município de Vila Real e a EMARVR, relativamente ao objectivo proposto de gestão e manutenção das redes de drenagem de águas pluviais, apresenta-se seguidamente um relatório focando ponto por ponto as condições e o grau de execução que foi possível atingir durante o ano de 2016.

1- Gestão Patrimonial de Infra-estruturas

a) Criação, actualização e manutenção do Cadastro

Foram desenvolvidas acções no sentido de actualizar, melhorar e complementar os elementos já existentes do cadastro de redes de águas pluviais, de modo a permitir uma maior fiabilidade na informação e melhoramento na abordagem dos trabalhos a fazer na manutenção diária das infraestruturas.

Estas acções foram desenvolvidas de um modo sistemático e terá como fim a estruturação de um sistema de informação geográfico.

b) Criação de um sistema de gestão de ocorrências

A fim de poder dispor de toda a informação recolhida no terreno, resultante tanto das acções de manutenção como da reparação das infraestruturas de águas pluviais, foi criada uma base de dados que resume, quantifica e qualifica todas as acções promovidas, permitindo a cada momento obter indicação sobre as ocorrências, suas consequências e medidas corretivas tomadas, no sentido de colmatar as deficiências do sistema.

Este objetivo foi totalmente cumprido.

c) **Vigilância e limpeza de redes**

As ações de vigilância são de enorme importância e já desde há alguns anos vêm a ser praticadas. Decorrem essencialmente antes de alterações meteorológicas significativas e previsíveis, o que permite atuar tanto de um modo físico, através de trabalhos concretos nas infraestruturas, como na previsão com muita exatidão da necessidade de vigilância e atuação no pico de uma precipitação intensa.

Estas ações foram também realizadas nos tempos de maior disponibilidade das equipas que diariamente atuam no terreno. De destacar as inúmeras inspeções feitas em coletores recorrendo a câmara de vídeo, que resultou em alguns casos na deteção de anomalias, posteriormente resolvidas e em outros casos determinantes para a correção do cadastro existente.

d) **Manutenção geral do sistema em condições funcionais**

Este tipo de manutenção foi feito sempre em articulação com as informações obtidas nas ações de vigilância, mas não foram de menor importância as informações dadas por entidades e munícipes.

Como se trata acima de tudo de reparações pontuais, também se tornam necessárias após atuação no terreno das equipas que procedem á desobstrução de colectores e limpeza de caixas de visita.

Estes objetivos foram cumpridos, havendo no entanto ainda muito para fazer, dado o desgaste e envelhecimento gradual e constante das componentes dos sistemas de drenagem existentes.

2 Manutenção preventiva das infra-estruturas

As ações de manutenção preventiva foram desenvolvidas tendo sempre como fim garantir com o grau mais elevado possível o bom funcionamento dos diversos elementos das redes de modo que no seu conjunto funcionem sem hipóteses de colapsos, dos quais possam resultar danos para pessoas e bens.

Tratando-se de infraestruturas de cujo funcionamento há conhecimento, incluindo os pontos mais débeis, uma intervenção atempada e prematura, garante um funcionamento adequado em caso de solicitações mais rigorosas.

a) Limpeza e desobstrução de colectores (incluindo ramais)

No decorrer do ano de 2016 foram sendo feitas intervenções ao nível de colectores e ramais, especialmente ramais de sargetas, de modo a garantir o normal escoamento. As acções desenvolvidas visaram essencialmente colectores de diâmetro 200mm ou superiores, por serem a maior percentagem e permitirem o escoamento de caudais mais elevados. Foram, assim, efetuadas 62 desobstruções, 14 das quais em ramais Ø 125mm e limpeza de 6 caixas de visita. Entendemos que os objectivos foram cumpridos, não se assinalando qualquer acidente resultante de obstruções de coletores.

b) Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas

Trata-se de trabalhos muito aleatórios. Localizando-se as caixas de visita maioritariamente nas faixas de rodagem dos arruamentos, a sua degradação depende muito da quantidade e tipo de tráfego, o que não foi entrave às intervenções feitas sempre no mais curto espaço de tempo e sem perturbação relevante para o tráfego. Foram substituídas 14 tampas e 2 grelhas.

c) Pequenas Reparações

Tal como no item anterior estes trabalhos foram feitos de imediato, por se tratar de situações delicadas e poderem por em causa o normal funcionamento tanto das vias de comunicação como dos coletores, tendo sido levantadas 13 tampas por funcionários da EMARVR e 38 tampas por meio de empreitada adjudicada a Manuel Fernando Rodrigues Barreiro. Procedeu-se também à demolição e reconstrução de um troço de coletor Ø 400mm com 12 metros de extensão e respectivas caixas de visita. Os objetivos foram cumpridos e disso é reflexo o bom funcionamento das redes de águas pluviais em geral.

3) Manutenção Correctiva das Infra-estruturas e Intervenções Programadas

Os trabalhos a executar nas redes de águas pluviais, de carácter não urgente e que por tal podem ser programadas, devem ser objecto de análise de modo a poder prever o melhor método de actuação com a optimização de custos.

a) **Análise e avaliação de projectos**

Mesmo com a diminuição bastante acentuada das obras de construção civil tem-se mantido em curso algumas obras que carecem do acompanhamento por terem obrigatoriamente que fazer ligações às redes gerais nomeadamente à de águas pluviais. Para tal é necessário fazer essa análise por vezes com bastante pormenor de modo a não permitir erros ou abusos. Este tipo de trabalho foi desenvolvido com normalidade, tendo-se destacado a análise de 27 projetos de obras particulares. De salientar que embora este trabalho tenha sido realizado ao longo do ano, não foi faturado ao Município.

b) **Emissão de pareceres a pedido do Município,**

Estes trabalhos foram desenvolvidos com normalidade, sempre em consonância com as solicitações do Município e decorrentes das necessidades que foram surgindo no tempo. No âmbito deste capítulo, foram emitidos dois pareceres relativos a duas situações de drenagem de águas pluviais, por solicitação da Divisão de Gestão Urbanística

Este serviço não foi debitado ao Município.

c) **Elaboração de projectos a pedido do Município, estudos e relatórios visando a optimização e gestão racional das infraestruturas;**

Foi executado o Plano Diretor de Drenagem de Águas Pluviais da cidade de Vila Real pela empresa HIDRA – Hidráulica e Ambiente Lda., tendo para o efeito sido



feitas inspeções com câmara de vídeo e pequenos levantamentos em zonas cujo conhecimento do cadastro e infraestruturas era débil.

Vila Real 20 de fevereiro de 2017
O Presidente do Conselho de Administração

6/3/2017



Tarifas de Água e Saneamento da EMARVR - Esclarecimento

Sr. Vereador António Carvalho,

Na reunião pública do Executivo Municipal realizada no passado dia 20.02.2017 na JF de Parada de Cunhos, V.Exª questionou e produziu um conjunto de afirmações incorretas sobre as tarifas de água e saneamento praticadas pela EMARVR, afirmando que não teria havido uma redução de 10% na fatura da água ao longo deste mandato autárquico e que a EMARVR não estaria a praticar os valores referenciais do EVEF do estudo que serviu de base ao modelo económico de constituição da Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, o qual prevê um custo de consumo de 10m3 de água e saneamento de 22,90€, tendo inclusive entregado, para ficar apenso à ata, duas faturas de um mesmo consumidor (o próprio) de anos distintos (2012 e 2016).

Foi igualmente referido que tendo havido uma redução de mais de 20% na compra da água ao sistema em Alta (Águas do Douro Norte), a redução de 10% levada a efeito pela EMARVR seria insuficiente, podendo também essa redução chegar aos 20%, de acordo com a redução praticada pelo sistema em Alta.

Ora, após tantas inverdades e incorreções, importa refutar todas as afirmações proferidas e provar, de forma concreta e com dados irrefutáveis, as afirmações proferidas.

Assim, nos quadros seguintes apresentam-se os tarifários praticados em cada um dos anos referidos (2012 e 2016), para consumidores domésticos com contadores de 15 e 20mm:

Consumos	2012			2016		
	Água (€/m3)	Saneamento (€/m3)	RSU (€/m3)	Água (€/m3)	Saneamento (€/m3)	RSU (€/m3)
1º Escalão (0-5m3)	0.66	0.74	0.93	0.6072	0.6808	0.8556
2º Escalão (6-15m3)	0.87	0.98	2.15	0.8004	0.9016	1.9780

Tarifas		2012	2016
		Disp.Água	4.48 (€/30 dias)
Disp. Saneam.		4.49 (€/30 dias)	4.1308 (€/30 dias)
Disp. RSU		2.04 (€/30 dias)	1.8768 (€/30 dias)

Taxas (Imposição legal)		2012	2016
		RH Água	0.0225 (€/30 dias)
RH Saneam.		0.0179 (€/30 dias)	0.0044 (€/30 dias)
Gestão RSU		0.04 (€/30 dias)	0.0228 (€/30 dias)

Comprova-se assim a efetiva redução de 8% no valor da fatura em 2016, acrescida da incorporação da inflação no período, a que acrescerão mais 2% de redução nos tarifários de 2017.

Relativamente às faturas apresentadas por V.Exª, elas são a prova exata do inverso do que pretendeu afirmar, como passo a referir:



1 – Ressalta em primeiro lugar a clareza e transparência da fatura que hoje é presente a todos os munícipes, em contraponto com a falta de clareza e de informação presente nas faturas de 2012.

Nas faturas de 2012 verifica-se uma falta de informação nos custos unitários do serviço de saneamento, a desordenação da apresentação dos serviços faturados contribuindo para uma dificuldade de leitura e interpretativa desses valores, situação claramente corrigida com as faturas de 2016, que ao adotarem as melhores práticas do setor, são hoje claras e totalmente transparentes para todos os consumidores, conforme é legalmente exigido.

2 – As duas faturas apresentadas procuram comparar o incomparável, já que se referem a consumos diferentes em diferentes momentos.

A fatura de 2012, para um consumo doméstico de 12m³, apresenta um valor final total de 36,11€, enquanto a fatura de 2016, apresenta, para um consumo de 9m³, um valor final total de 27,39€.

Ora, não é possível comparar o que é diferente porque é incomparável.

3 – Para comparar o comparável, o que é igual, importa utilizar os mesmos critérios e os mesmos consumos.

É o que iremos agora apresentar.

Assim, admitindo que o mesmo consumidor consome os mesmos m³ em 2016 que consumiu em 2012, 12m³, se os custos do m³ de água, saneamento, RSU, taxas e tarifas fossem em 2012 os mesmos que em 2016, a fatura, ao invés de apresentar um valor a pagar de 36,11€, apresentaria um valor de 32,96€, o que representa uma redução de 9%.

Remetemos em anexo a folha de cálculo que lhe permitirá entender, se é que não entendeu, os valores aqui expressos (Anexo 1).

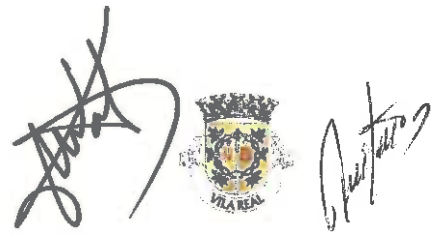
Referiu igualmente V.Ex^a que os encargos com o consumo de 10m³ de água e saneamento expressos no EVEF do estudo da constituição da Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte (22,9€) não correspondem à verdade.

Ora, também na folha de cálculo anexa poderá verificar, com base nos tarifários de 2016, que os encargos com o consumo de 10m³ de água e saneamento e correspondentes taxas e tarifas, excluindo os RSU e o valor do IVA, importa em 23,05€, valor que se aproxima muito do referido no EVEF do estudo (Anexo 2 e 3).

Por fim, uma referencia à redução de mais de 20% do valor da água em Alta e à não correspondente redução no valor da água em baixa.

No conjunto dos encargos anuais da EMARVR, a componente água e saneamento é apenas uma parte desses encargos, correspondendo a aproximadamente 30% do total dos encargos.

Uma redução de 20% nos encargos com a compra da água e serviços de saneamento em Alta, aliado aos contínuos ganhos de eficiência conseguidos através das reduções de perdas (passaram de 38% em 2013 para 23% em 2016), e por forma a ser possível garantir a sustentabilidade da EMARVR, procurando resolver o problema de 14.000.000€ gerado pela gestão anterior e efetuar os investimentos em saneamento que estamos a efetuar (quase 17 M€ que permitirá elevar a taxa de cobertura dos atuais 63% para valores próximos da média



nacional que é de 84%), apenas permite uma redução da fatura de 10%, situação que apenas ocorreu em Vila Real, já que muitos outros concelhos do país viram a fatura da compra da água em Alta reduzida e não efetuaram qualquer redução dos valores em baixa aos seus consumidores/municípios.

Verifica-se assim e comprova-se, Sr. Vereador António Carvalho, que não são verdadeiras as afirmações proferidas por V.Ex^a.

Esta não é a forma como entendemos dever ser a postura dos servidores públicos e muito menos dos seus dirigentes políticos.

O afastamento dos cidadãos das causas públicas e da política deve-se ao conjunto e sistemático desfilar de inverdades proferidas pelos seus agentes que a todos descredibiliza.

A nossa postura é, e será sempre, de verdade e de fiel comprometimento com os compromissos estabelecidos com os nossos cidadãos.

Sobre esta matéria, a verdade está expressa neste conjunto de esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

António



António

Anexos 1 – Consumos de 12m3 a preços de 2016

Consumos	Água			Saneamento			Resíduos		
	€/m3	m3	Total	€/m3	m3	Total	Dias	€/dia	Total
1º Escalão (0-5m3)	0,6072	5	3,04	0,68	5	3,40	30		
2º Escalão (6-15 m3)	0,8004	7	5,60	0,9016	7	6,31	30	0,066	1,98
		12	8,64		12	9,71			1,98

Tarifas	Dias	€/dia	Total
Água	30	0,1374	4,12
Saneamento	30	0,1377	4,13
Resíduos	30	0,0626	1,88
			10,13

Taxas	m3	€/m3	Total
Água	12	0,0256	0,31
Saneamento	12	0,0044	0,05
Resíduos	12	0,0228	0,27
			0,63

Sub-Total	31,09
IVA 6%	1,87
TOTAL	32,96



Anexo 2 – Consumos de 10m3 a preços de 2016

Consumos	Água			Saneamento			Resíduos		
	€/m3	m3	Total	€/m3	m3	Total	Dias	€/Dia	Total
1º Escalão (0-5m3)	0,6072	5	3,04	0,6808	5	3,40	30		
2º Escalão (6-15 m3)	0,8004	5	4,00	0,9016	5	4,51	30	0,066	1,98
		10	7,04		10	7,91			1,98

Tarifas	Dias	€/dia	Total
Água	30	0,1374	4,12
Saneamento	30	0,1377	4,13
Resíduos	30	0,0626	1,88
			10,13

Taxas	m3	€/m3	Total
Água	10	0,0256	0,26
Saneamento	10	0,0044	0,04
Resíduos	10	0,0228	0,23
			0,53

Sub-Total	27,59
IVA 6%	1,66
TOTAL	29,24

Anexo 3 – Custo de 10m3 de água e saneamento a preços de 2016 (excluindo taxas, resíduos e IVA)

TOTAL (Consumo de 10m3 de Água + Saneamento)
$\Sigma (7,04+7,91+4,12+4,13+0,26+0,04)= 23,05\text{€}$

	Nacionais	UE	ER
Bouçoães	606	0	0
Canaveses	304	0	0
Ervões	805	0	0
Fornos do Pinhal	372	0	0
Friões	886	0	0
Padrela e Tazem	493	0	0
Possacos	536	0	0
Rio Torto	446	0	0
Santa Maria de Emeres	404	1	0
Santa Valha	492	0	0
Santiago da Ribeira de Alhariz	949	0	0
São João da Corveira	900	0	0
São Pedro de Veiga de Lila	362	0	0
Serapicos	355	0	0
Vales	330	0	0
Vassal	573	0	0
Veiga de Lila	295	0	0
Vilarandelo	1 089	0	1
Carrazedo de Montenegro e Curros	2 105	0	0
Lebução, Fiães e Nozefos	967	2	0
Sonim e Barreiros	564	0	0
Tinhela e Alvarelhos	458	0	0
Valpaços e Sanfins	5 142	2	0
Vila Pouca de Aguiar	16 329	8	1
Alfarela de Jales	559	0	0
Bornes de Aguiar	2 450	1	0
Bragado	774	0	0
Capeludos	640	0	0
Soutelo de Aguiar	850	1	0
Telões	1 706	0	0
Tresminas	586	0	0
Valoura	476	1	0
Vila Pouca de Aguiar	3 507	2	1
Vreia de Bornes	813	0	0
Vreia de Jales	1 202	0	0
Sabroso de Aguiar	790	3	0
Alvão	1 419	0	0
União das freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros	557	0	0
Vila Real	50 735	11	7
Abaças	1 208	0	0
Andrães	1 642	1	0
Arroios	1 056	0	0
Campeã	1 795	0	0
Folhadela	2 033	2	0
Guiães	674	1	0
Lordelo	2 667	0	0
Mateus	2 920	0	0
Mondrões	1 012	0	0
Parada de Cunhos	1 689	0	1
Torgueda	1 665	1	0
Vila Marim	1 827	0	0
União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardá	2 938	3	1
União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo	2 748	0	0
União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	1 936	0	0
União das freguesias de Mouços e Lames	3 587	0	1
União das freguesias de Nogueira e Ermida	1 011	0	0
União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova	996	0	0
União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes	1 527	1	0
Vila Real	15 804	2	4
Viseu	363 163	134	45
Armamar	6 092	3	0
Aldeias	338	0	0
Cimbres	274	0	0
Folgosa	420	0	0
Fontelo	588	0	0
Queimada	268	0	0
Queimadela	266	0	0
Santa Cruz	170	0	0
São Cosmado	680	0	0
São Martinho das Chãs	607	1	0
Vacalar	200	0	0



1 POPULAÇÃO RESIDENTE, POPULAÇÃO PRESENTE, FAMÍLIAS, ALOJAMENTOS E EDIFÍCIOS

continuação

Norte

ZONA GEOGRÁFICA	População residente			População presente			Famílias		Alojamentos familiares			Alojamentos colectivos	Edifícios
	HM	H	M	HM	H	M	Clássicas residentes	Institucionais	Total	Clássicos	Outros		
Entre Douro e Vouga	274 859	132 797	142 062	265 317	127 167	138 150	97 431	48	123 550	123 490	60	100	89 029
Arouca	22 359	10 800	11 559	21 375	10 206	11 169	7 464	6	10 715	10 695	20	21	9 967
Oliveira de Azeméis	68 611	33 283	35 328	66 127	31 831	34 296	24 222	13	30 014	29 998	16	17	22 501
Santa Maria da Feira	139 312	67 396	71 916	134 822	64 762	70 060	48 964	20	60 518	60 497	21	34	43 611
São João da Madeira	21 713	10 236	11 477	20 835	9 758	11 077	8 292	4	10 465	10 462	3	16	3 371
Vale de Cambra	22 864	11 082	11 782	22 158	10 610	11 548	8 489	5	11 838	11 838	-	12	9 579
Douro	205 902	98 450	107 452	200 334	94 945	105 389	78 591	123	139 951	139 834	117	325	119 390
Alijó	11 942	5 765	6 177	11 920	5 915	6 005	4 770	6	8 571	8 567	4	23	8 027
Armamar	6 297	2 980	3 317	5 952	2 798	3 154	2 323	6	4 925	4 922	3	18	4 780
Carrazeda de Ansiães	6 373	3 073	3 300	6 055	2 907	3 148	2 686	5	5 333	5 309	24	7	5 115
Fraixo de Espada à Cinta	3 780	1 819	1 961	3 735	1 798	1 937	1 535	7	3 142	3 142	-	23	3 060
Lamego	26 691	12 718	13 973	25 453	11 953	13 500	9 855	16	16 331	16 320	11	48	12 395
Mesão Frio	4 433	2 124	2 309	4 221	1 989	2 232	1 536	3	2 383	2 383	-	9	2 215
Moimenta da Beira	10 212	4 887	5 325	9 768	4 636	5 132	3 849	6	7 800	7 791	9	10	6 950
Penedono	2 952	1 415	1 537	2 797	1 326	1 471	1 172	3	2 628	2 628	-	3	2 568
Peso da Régua	17 131	8 110	9 021	16 424	7 648	8 776	6 311	7	9 232	9 217	15	19	6 734
Sabrosa	6 361	3 068	3 293	6 162	2 952	3 210	2 452	4	4 642	4 641	1	17	4 512
Santa Marta de Penaguião	7 356	3 461	3 895	7 037	3 276	3 761	2 777	3	4 621	4 619	2	9	4 345
São João da Pesqueira	7 874	3 883	3 991	7 604	3 722	3 882	3 012	3	5 557	5 555	2	7	5 278
Sernancelhe	5 671	2 747	2 924	5 512	2 661	2 851	2 206	6	4 481	4 477	4	7	4 362
Tabuaço	6 350	3 049	3 301	5 761	2 696	3 065	2 432	4	4 422	4 416	6	10	4 210
Tarouca	8 048	3 903	4 145	7 292	3 459	3 833	2 992	3	6 931	6 931	-	8	6 096
Torre de Moncorvo	8 572	4 101	4 471	8 404	4 016	4 388	3 738	9	7 309	7 308	1	19	6 715
Vila Flor	6 697	3 209	3 488	6 485	3 113	3 372	2 723	7	5 211	5 209	2	20	4 810
Vila Nova de Foz Côa	7 312	3 460	3 852	6 971	3 280	3 691	3 025	7	6 489	6 487	2	14	6 051
Vila Real	51 850	24 678	27 172	52 781	24 800	27 981	19 197	18	29 943	29 912	31	54	21 167
Alto Trás-os-Montes	204 381	98 261	106 120	199 361	95 450	103 911	81 249	136	150 337	150 268	69	417	127 215
Alfândega da Fé	5 104	2 470	2 634	4 909	2 380	2 529	2 024	5	3 853	3 848	5	9	3 645
Boticas	5 750	2 781	2 969	5 676	2 756	2 920	2 300	4	4 631	4 631	-	10	4 548
Bragança	35 341	16 956	18 385	35 623	16 907	18 716	13 835	33	24 782	24 755	27	93	16 517
Chaves	41 243	19 733	21 510	39 597	18 801	20 796	16 163	22	28 318	28 313	5	66	22 603
Macedo de Cavaleiros	15 776	7 492	8 284	15 166	7 152	8 014	6 263	11	11 660	11 657	3	32	9 846
Miranda do Douro	7 482	3 672	3 810	7 211	3 523	3 688	3 055	7	5 513	5 511	2	32	5 158
Mirandela	23 850	11 350	12 500	23 275	11 061	12 214	9 309	13	14 862	14 846	16	30	11 515
Mogadouro	9 542	4 698	4 844	9 205	4 543	4 662	3 939	5	7 182	7 182	-	22	6 712
Montalegre	10 537	5 097	5 440	10 246	4 965	5 281	4 232	4	10 521	10 521	-	34	10 157
Murça	5 952	2 897	3 055	5 789	2 796	2 993	2 306	4	4 129	4 129	-	12	3 985
Valpaços	16 882	7 982	8 900	16 516	7 798	8 718	6 900	12	13 250	13 244	6	21	12 034
Vila Pouca de Aguiar	13 187	6 365	6 822	12 799	6 170	6 629	5 188	2	10 031	10 027	4	15	9 268
Vimioso	4 669	2 281	2 388	4 523	2 213	2 310	1 965	8	4 619	4 619	-	15	4 491
Vinhais	9 066	4 487	4 579	8 826	4 385	4 441	3 770	6	6 986	6 985	1	26	6 736

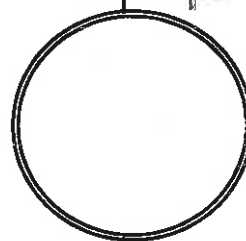


[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EDIFÍCIO DE APOIO | **SALA 1**
e
SECRETARIA

Entidade | **ANDIF – Associação Nacional
de Dirigentes de Futebol e
Futsal**

CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO
EDIFÍCIO DO LOTE N.º 158 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL





CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO

ENTRE: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Real, sito na Avenida Carvalho Araújo, Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: ANDIF - Associação Nacional de Dirigentes de Futebol e Futsal, Pessoa Coletiva n.º 503357740, com sede na Praça do Município, n.º 8, 5030-478 Santa Marta de Penaguião, aqui representada pelo Presidente da Direção, António Diamantino Sequeira Gonçalves, portador do BI/CC n.º

_____, emitido por _____ em _____ e válido até _____, -----

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a atribuição ao segundo outorgante o direito de ocupação da Sala n.º 1 e a sala 1-A, designada por Secretaria, com as áreas de 22,20 m² e 26,90 m², respetivamente, assinaladas na planta anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante, no edifício do lote n.º 158 do Loteamento Industrial, para desenvolvimento das atividades no âmbito dos seus Estatutos.
2. A cedência das salas inclui a utilização dos seguintes espaços comuns: -----
 - a) Sala de espera; -----
 - b) Sala de reuniões; -----
 - c) Parque de estacionamento. -----

CLÁUSULA 2.ª

(Prazo)

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de _____, tendo o seu início em _____ de _____ de 2017, prorrogando-se tacitamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente ao seu termo, ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção. -----
2. O número máximo de renovações permitidas, por contrato é de _____.



CLÁUSULA 3.ª

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pelo direito de ocupação dos espaços o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro o valor mensal de: -----
 - a) Sala 1 – 125,00 € (cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor -----
 - b) Secretaria – 75,00 € (setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor -----
2. Suportar, na respetiva proporção, os encargos respeitantes à limpeza e aos consumos de água e eletricidade. -----
3. O direito de ocupação relativo ao n.º 1 será faturado mensalmente e o respetivo pagamento será efetuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, sob pena de instauração de processo de execuções fiscais. -----
4. As faturas correspondentes ao n.º 2 serão emitidas no fim do mês a que respeitam e o pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da emissão da fatura. -----
5. As condições de pagamento de outros serviços serão estabelecidas caso a caso. -----

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a fornecer a potência elétrica, tanto nos circuitos de potência como de iluminação, de 20,7 KVA, sendo que qualquer aumento da potência instalada por parte do Segundo Outorgante carece de autorização prévia do Primeiro, constituindo encargo daquele os custos inerentes. -----
2. O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder às reparações exigidas pela manutenção geral do edifício, bem como das partes comuns. -----

CLÁUSULA 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar os espaços referidos na cláusula 1.ª, bem como dos equipamentos que lhe foram disponibilizados de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis. -----



2. O Segundo Outorgante deverá executar as reparações que lhe cabem, ordenadas pelo Primeiro Outorgante, dando prioridade imediata às que possam causar danos a terceiros, ou comprometer a estabilidade estrutural. Em caso de incumprimento, no prazo estabelecido, o Primeiro Outorgante poderá executá-las, debitando os respectivos custos ao Segundo Outorgante, podendo para o efeito, as pessoas encarregadas de proceder às reparações ocupar o espaço, sem que tal ato seja considerado ilícito ou constitutivo de qualquer responsabilidade. -----

3. O Segundo Outorgante constituirá um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos por ele utilizados, devendo anualmente fazer prova do pagamento do seguro. -----
4. O Segundo Outorgante deve dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços comuns. -----

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão da posição contratual)

O Segundo Outorgante utilizará em exclusivo os espaços cedidos no âmbito deste contrato, não podendo ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações. -----

CLÁUSULA 7.ª

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência, ou por rescisão nos termos da cláusula seguinte. -----

2. Com a extinção do contrato, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao Primeiro Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente. -----

3. A denúncia, por qualquer das partes, do presente contrato não dá lugar a qualquer indemnização. ---

CLÁUSULA 8.ª



(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

CLÁUSULA 9.ª

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

CLÁUSULA 10.ª

(Disposições Finais)

1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de [redacted] de [redacted] de 2017. -----
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

Depois de lido e aceite, o contrato vai ser assinado pelos representantes do Primeiro Segundo Outorgantes.

Vila Real, de de 2017

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

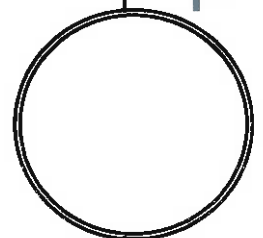


[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EDIFÍCIO DE APOIO | SALA 6

Empresa | Manuel Joaquim Caldeira, Lda.

**CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO
EDIFÍCIO DO LOTE N.º 158 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL**





CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO

ENTRE: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Real, sito na Avenida Carvalho Araújo, Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos
E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Manuel Joaquim Caldeira, Lda., Pessoa Coletiva n.º 503117080, com sede na Avenida Guerra Junqueiro, n.º 42, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta, aqui representada por Manuel Joaquim Caldeira, portador do BI/CC n.º _____, emitido por _____ em _____ e válido até _____.

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a atribuição ao segundo outorgante o direito de ocupação da Sala n.º 6, com a área de 19,90 m², assinalada na planta anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante, no edifício do lote n.º 158 do Loteamento Industrial, para desenvolvimento da sua atividade, de acordo com o Código de Atividade Económica atribuído pela Autoridade Tributária. -----
2. A cedência da sala inclui a utilização dos seguintes espaços comuns: -----
 - a) Sala de espera; -----
 - b) Sala de reuniões; -----
 - c) Parque de estacionamento. -----

CLÁUSULA 2.ª

(Prazo)

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de _____, tendo o seu início em _____ de _____ de 2017, prorrogando-se tacitamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente ao seu termo, ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção. -----
2. O número máximo de renovações permitidas, por contrato é de _____.



CLÁUSULA 3.ª

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pelo direito de ocupação do espaço o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro o valor mensal de € 125,00 (cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
2. Suportar, na respetiva proporção, os encargos respeitantes à limpeza e aos consumos de água e eletricidade. -----
3. O direito de ocupação relativo ao n.º 1 será faturado mensalmente e o respetivo pagamento será efetuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, sob pena de instauração de processo de execuções fiscais. -----
4. As faturas correspondentes ao n.º 2 serão emitidas no fim do mês a que respeitam e o pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da emissão da fatura. -----
5. As condições de pagamento de outros serviços serão estabelecidas caso a caso. -----

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a fornecer a potência elétrica, tanto nos circuitos de potência como de iluminação, de 20,7 KVA, sendo que qualquer aumento da potência instalada por parte do Segundo Outorgante carece de autorização prévia do Primeiro, constituindo encargo daquele os custos inerentes. -----
2. O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder às reparações exigidas pela manutenção geral do edifício, bem como das partes comuns. -----

CLÁUSULA 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar os espaços referidos na cláusula 1.ª, bem como dos equipamentos que lhe foram disponibilizados de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis. -----
2. O Segundo Outorgante deverá executar as reparações que lhe cabem, ordenadas pelo Primeiro Outorgante, dando prioridade imediata às que possam causar danos a terceiros, ou comprometer a estabilidade estrutural. Em caso de incumprimento, no prazo estabelecido, o Primeiro Outorgante poderá executá-las, debitando os respetivos custos ao Segundo Outorgante, podendo para o efeito,



as pessoas encarregadas de proceder às reparações ocupar o espaço, sem que tal ato seja considerado ilícito ou constitutivo de qualquer responsabilidade. -----

3. O Segundo Outorgante constituirá um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos por ele utilizados, devendo anualmente fazer prova do pagamento do seguro. -----

4. O Segundo Outorgante deve dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços comuns. -----

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão da posição contratual)

O Segundo Outorgante utilizará em exclusivo o espaço cedido no âmbito deste contrato, não podendo ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações. -----

CLÁUSULA 7.ª

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência, ou por rescisão nos termos da cláusula seguinte. -----

2. Com a extinção do contrato, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao Primeiro Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente. -----

3. A denúncia, por qualquer das partes, do presente contrato não dá lugar a qualquer indemnização. -----

CLÁUSULA 8.ª

(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

CLÁUSULA 9.ª



(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

CLÁUSULA 10.ª

(Disposições Finais)

1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de [redacted] de [redacted] de 2017. -----

2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

Depois de lido e aceite, o contrato vai ser assinado pelos representantes do Primeiro e Segundo Outorgantes.

Vila Real, de de 2017

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

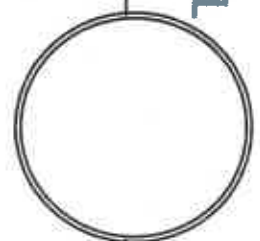


[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EDIFÍCIO DE APOIO | SALAS 7, 8 e 9

Entidade | AETUR – ASSOCIAÇÃO DE
EMPRESÁRIOS TURÍSTICOS DO
DOURO E TRÁS-OS-MONTES

CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO
EDIFÍCIO DO LOTE N.º 158 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL





CONTRATO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO

ENTRE: _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Real, sito na Avenida Carvalho Araújo, Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos E _____

SEGUNDO OUTORGANTE: AETUR – Associação de Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes, Pessoa Coletiva n.º 510677509, com sede no Loteamento Industrial de Vila Real, Lote 158, 5000-082 Constantim VRL, aqui representada pelo Presidente da Direção, Luís Miguel Pereira Marques, portador do BI/CC n.º _____, emitido por _____ em _____ e válido até _____

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a atribuição ao segundo outorgante o direito de ocupação das Salas n.ºs 7, 8 e 9, com as áreas de 14,80 m², 18,10 m² e 17,35 m², respetivamente, assinaladas na planta anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante, no edifício do lote n.º 158 do Loteamento Industrial, para desenvolvimento das atividades no âmbito dos seus Estatutos. -----
2. A cedência das salas inclui a utilização dos seguintes espaços comuns: -----
 - a) Sala de espera; -----
 - b) Sala de reuniões; -----
 - c) Parque de estacionamento. -----

CLÁUSULA 2.ª

(Prazo)

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de _____, tendo o seu início em _____ de _____ de 2017, prorrogando-se tacitamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, relativamente ao seu termo, ou da sua renovação, por carta registada com aviso de receção. -----
2. O número máximo de renovações permitidas, por contrato é de _____.

CLÁUSULA 3.ª



(Contraprestação)

1. Como contrapartida pelo direito de ocupação dos espaços, o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro o valor mensal de € 125,00 (cento e vinte e cinco euros) por cada sala, o que perfaz um total de € 375,00 (trezentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Suportar, na respetiva proporção, os encargos respeitantes à limpeza e aos consumos de água e eletricidade. -----
3. O direito de ocupação relativo ao n.º 1 será faturado mensalmente e o respetivo pagamento será efetuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, sob pena de instauração de processo de execuções fiscais. -----
4. As faturas correspondentes ao n.º 2 serão emitidas no fim do mês a que respeitam e o pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da emissão da fatura. -----

5. As condições de pagamento de outros serviços serão estabelecidas caso a caso. -----

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a fornecer a potência elétrica, tanto nos circuitos de potência como de iluminação, de 20,7 KVA, sendo que qualquer aumento da potência instalada por parte do Segundo Outorgante carece de autorização prévia do Primeiro, constituindo encargo daquele os custos inerentes. -----

2. O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder às reparações exigidas pela manutenção geral do edifício, bem como das partes comuns. -----

CLÁUSULA 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar os espaços referidos na cláusula 1.ª, bem como dos equipamentos que lhe foram disponibilizados de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis. -----
2. O Segundo Outorgante deverá executar as reparações que lhe cabem, ordenadas pelo Primeiro Outorgante, dando prioridade imediata às que possam causar danos a terceiros, ou comprometer a estabilidade estrutural. Em caso de incumprimento, no prazo estabelecido, o Primeiro Outorgante poderá executá-las, debitando os respetivos custos ao Segundo Outorgante, podendo para o efeito,



as pessoas encarregadas de proceder às reparações ocupar o espaço, sem que tal ato seja considerado ilícito ou constitutivo de qualquer responsabilidade. -----

3. O Segundo Outorgante constituirá um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos por ele utilizados, devendo anualmente fazer prova do pagamento do seguro. -----

4. O Segundo Outorgante deve dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços comuns. -----

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão da posição contratual)

O Segundo Outorgante utilizará em exclusivo os espaços cedidos no âmbito deste contrato, não podendo ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações. -----

CLÁUSULA 7.ª

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência, ou por rescisão nos termos da cláusula seguinte. -----

2. Com a extinção do contrato, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao Primeiro Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente. -----

3. A denúncia, por qualquer das partes, do presente contrato não dá lugar a qualquer indemnização. ---

CLÁUSULA 8.ª

(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

CLÁUSULA 9.ª



(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

CLÁUSULA 10.ª

(Disposições Finais)

1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de [redacted] de [redacted] de 2017. -----

2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

Depois de lido e aceite, o contrato vai ser assinado pelos representantes do Primeiro Segundo Outorgantes.

Vila Real, de de 2017

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

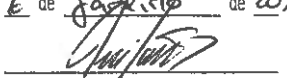
ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA POR ECONÔMICA				Página: 1
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NUMERO: 1	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2017		DATA DE APROVAÇÃO 2017/01/06	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01	DESPESAS COM O PESSOAL	4.168.823,00	7.600,00	7.600,00	4.168.823,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	4.124.845,00	7.550,00	7.600,00	4.124.795,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	4.122.815,00		7.600,00	4.115.215,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	4.122.815,00		7.600,00	4.115.215,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	200,00	450,00		650,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	1.830,00	7.100,00		8.930,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	43.978,00	50,00		44.028,00	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	43.978,00	50,00		44.028,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	8.675.370,00	479.950,00	451.650,00	8.703.670,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	1.143.500,00	73.700,00	37.400,00	1.179.800,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	97.300,00	2.900,00		100.200,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	165.100,00	38.900,00		204.000,00	
02010201	GASOLINA	40.900,00	20.500,00		61.400,00	
02010202	GASÓLEO	124.200,00	18.400,00		142.600,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	30.300,00	500,00		30.800,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	448.100,00		37.400,00	410.700,00	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	500,00	1.300,00		1.800,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	47.750,00	1.700,00		49.450,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	2.200,00	2.600,00		4.800,00	
020113	MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO	4.000,00	50,00		4.050,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	18.500,00	2.300,00		20.800,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OPERTAS	38.400,00	600,00		39.000,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	25.650,00	2.150,00		27.800,00	
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.300,00	100,00		1.400,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	56.650,00	1.950,00		58.600,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	100.050,00	1.650,00		101.700,00	
020121	OUTROS BENS	107.700,00	17.000,00		124.700,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	7.531.870,00	406.250,00	414.250,00	7.523.870,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	933.700,00	4.550,00		938.250,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	134.200,00	1.050,00		135.250,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	307.100,00	37.400,00		344.500,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	132.700,00	850,00		133.550,00	
020209	COMUNICAÇÕES	214.250,00	2.900,00		217.150,00	
020210	TRANSPORTES	1.414.900,00		349.900,00	1.065.000,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10.500,00	400,00		10.900,00	
020212	SEGUROS	86.100,00	17.400,00		103.500,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	88.100,00	3.950,00		92.050,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	366.200,00	326.800,00		693.000,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	50.400,00	1.600,00		52.000,00	
020217	PUBLICIDADE	256.800,00	50,00		256.850,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	50.300,00	2.700,00		53.000,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	891.270,00	6.600,00		897.870,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	2.595.350,00		64.350,00	2.531.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.192.466,00	11.100,00	48.200,00	2.155.366,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	47.000,00	500,00		47.500,00	
040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS	47.000,00	500,00		47.500,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	32.116,00	500,00		32.616,00	
040501	CONTINENTE	32.116,00	500,00		32.616,00	
04050102	FREGUESIAS	32.116,00	500,00		32.616,00	
0405010209	MONDRÕES	32.116,00	500,00		32.616,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.746.850,00		48.200,00	1.698.650,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.746.850,00		48.200,00	1.698.650,00	
0408	FAMÍLIAS	366.500,00	10.100,00		376.600,00	
040802	OUTRAS	366.500,00	10.100,00		376.600,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	366.500,00	10.100,00		376.600,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.900,00	13.000,00		82.900,00	
0602	DIVERSAS	69.900,00	13.000,00		82.900,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		4.550,00		4.550,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	4.200,00	4.550,00	4.200,00	4.550,00	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO					
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR		100,00		100,00	
0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS		4.450,00		4.450,00	
060202	ACTIVOS INCORPÓREOS	16.750,00	1.500,00		18.250,00	
060203	OUTRAS	53.150,00	6.950,00		60.100,00	
06020305	OUTRAS	53.150,00	6.950,00		60.100,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	5.575.100,00	1.103.125,00	140.300,00	6.537.925,00	
0701	INVESTIMENTOS	5.575.100,00	1.103.125,00	140.300,00	6.537.925,00	
070101	TERRENOS	224.100,00	146.850,00		370.950,00	
070103	EDIFÍCIOS	2.423.300,00	146.375,00	100.000,00	2.469.675,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	156.800,00		50.000,00	106.800,00	
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	22.500,00	122.375,00		144.875,00	
07010305	ESCOLAS	1.491.900,00		50.000,00	1.441.900,00	
07010307	OUTRAS	752.100,00	24.000,00		776.100,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	2.417.500,00	556.850,00	40.300,00	2.934.050,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	1.527.600,00	489.000,00		2.016.600,00	
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	287.600,00		40.300,00	247.300,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	473.300,00	59.450,00		532.750,00	
07010413	OUTROS	129.000,00	8.400,00		137.400,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	10.100,00	54.200,00		64.300,00	
07010602	OUTRO	10.100,00	54.200,00		64.300,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	109.100,00	30.000,00		139.100,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	16.700,00	50.000,00		66.700,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	331.200,00	33.900,00		365.100,00	
07011002	OUTRO	331.200,00	33.900,00		365.100,00	
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	20.300,00	150,00		20.450,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	16.800,00	27.050,00		43.850,00	
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	1.000,00	30.750,00		31.750,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	5.000,00	27.000,00		32.000,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.300,00	34.000,00		204.300,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	170.300,00	34.000,00		204.300,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	170.300,00	34.000,00		204.300,00	
09	ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	70.500,00		70.600,00	
0907	AÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	100,00	70.500,00		70.600,00	
090702	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS	100,00	70.500,00		70.600,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS	1.600.000,00		1.067.325,00	532.675,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	1.600.000,00		1.067.325,00	532.675,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.600.000,00		1.067.325,00	532.675,00	
TOTAL ...		22.456.259,00	1.719.275,00	1.719.275,00	22.456.259,00	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		15.110.759,00	511.650,00	511.650,00	15.110.759,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		7.345.500,00	1.207.625,00	1.207.625,00	7.345.500,00	

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em 6 de Febril de 2017



Em ___ de _____ de _____

MODIFICAÇÕES DO PLANO PARCELAR DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA RUA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2017
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 1

DATA DE APROVAÇÃO 2017/01/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES PARCELARES (VALORES +/-)					DOTAÇÃO SUGERIDA										
					ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES			ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES							
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES			
1.		FUNÇÕES GERAIS			547.000,00	229.000,00	318.000,00	135.000,00	41.350,00						500.350,00	270.350,00	230.000,00	135.000,00					
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			547.000,00	229.000,00	318.000,00	135.000,00	41.350,00						500.350,00	270.350,00	230.000,00	135.000,00					
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL			547.000,00	229.000,00	318.000,00	135.000,00	41.350,00						500.350,00	270.350,00	230.000,00	135.000,00					
1.1.1.1.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS			547.000,00	229.000,00	318.000,00	135.000,00	41.350,00						500.350,00	270.350,00	230.000,00	135.000,00					
1.1.1.1.01	2014 I 1	ADQUIÇÃO/RECURSOS REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E VEICULARIA	DEI		122.500,00		80.000,00	65.000,00							152.500,00		80.000,00	65.000,00					
1.1.1.1.01	2014 I 1			02 0701002		25.000,00			30.000,00														
1.1.1.1.01	2014 I 1			02 0701002		10.000,00																	
1.1.1.1.01	2014 I 1			02 070111		5.000,00																	
1.1.1.1.01	2014 I 1			02 070112		2.500,00																	
1.1.1.1.02	2014 I 2	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO	DEI		11.500,00										42.850,00								
1.1.1.1.02	2014 I 2			02 0701002		5.000,00			600,00														
1.1.1.1.02	2014 I 2			02 070113					30.750,00														
1.1.1.1.02	2014 I 2			02 070109		5.000,00																	
1.1.1.1.02	2014 I 2			02 070112		1.500,00																	
1.1.1.1.02	2014 I 2			02 070115					1.500,00														
1.1.1.1.06	2014 I 6	ADQUIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE EM BARR E APLICATIVOS	DEI		70.000,00	70.000,00		70.000,00	30.000,00						100.000,00	100.000,00						70.000,00	
1.1.1.1.07	2014 I 7	REPERIÇÃO/CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	DEI		313.000,00		230.000,00								283.000,00		230.000,00						
1.1.1.1.07	2014 I 7			02 0701301		100.000,00			-50.000,00														
1.1.1.1.07	2014 I 7			02 070112		5.000,00			5.000,00														
2.		FUNÇÕES GERAIS			3.300.000,00	965.000,00	2.435.000,00	2.720.000,00	796.350,00						4.107.150,00	1.762.150,00	2.435.000,00	2.307.000,00	337.000,00				
2.1.		EDUCAÇÃO			300.000,00	348.000,00	200.000,00		-46.600,00						300.000,00	300.000,00	200.000,00						
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR			300.000,00	348.000,00	200.000,00		-46.600,00						300.000,00	300.000,00	200.000,00						
2.1.1.1.		ENSINO FUNDAMENTAR			30.000,00	30.000,00			50,00						30.050,00	30.050,00							
2.1.1.1.02	2014 I 11	ADQUIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	DEI		30.000,00										30.050,00								
2.1.1.1.02	2014 I 11			03 070111					50,00														
2.1.1.1.02	2014 I 11			03 0701002		30.000,00			30.000,00														
2.1.1.2.		1º CICLO DO ENSINO BÁSICO			318.000,00	318.000,00	200.000,00		-46.650,00						270.350,00	71.350,00	200.000,00						
2.1.1.2.01	2014 I 14	ADQUIÇÃO/REPERIÇÃO DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO EM ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO I	DEI		1.000,00										1.550,00								
2.1.1.2.01	2014 I 14			03 0701002					550,00														
2.1.1.2.01	2014 I 14			03 070112		1.000,00																	
2.1.1.2.03	2014 I 16	ADQUIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	DEI		12.000,00										30.000,00								
2.1.1.2.03	2014 I 16			03 070111					100,00														
2.1.1.2.03	2014 I 16			03 070112					2.700,00														
2.1.1.2.03	2014 I 16			03 070109		5.000,00																	
2.1.1.2.03	2014 I 16			03 0701002		27.000,00																	
2.1.1.2.04	2014 I 17	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO BBL + JARDINS DE INFÂNCIA	DEI		205.000,00		200.000,00								235.000,00		200.000,00						
2.1.1.2.04	2014 I 17			03 0701005		75.000,00			-50.000,00														
2.1.1.2.04	2014 I 17			03 0701013		5.000,00																	
2.1.1.2.04	2014 I 17			03 070115		5.000,00																	
2.4.		RENTABILIDADE E SERVIÇOS			2.194.300,00	419.300,00	1.775.000,00	2.770.000,00	040.050,00						3.043.250,00	1.260.150,00	1.775.000,00	1.932.000,00	337.000,00				
2.4.1.		CONTRATOS			60.500,00	60.500,00		670.000,00	200,00						60.700,00	60.700,00						337.000,00	

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2017
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 1

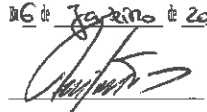
DATA DE APROVAÇÃO 2017/01/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)						DOTAÇÃO SEQUENTE									
					ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES			ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES						
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA		DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2018	2019	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2018	2019	2020	SEQUENTES			
				TRANSPORTE	895.000,00	377.000,00	518.000,00	135.000,00	-5.250,00									893.750,00	371.750,00	518.000,00	135.000,00			
2.4.1.	01	2016 I 4	REABILITAÇÃO DE BARRACÕES PARA HABITAÇÃO SOCIAL NOS BARRIOS DA LAVAREIRA E SÃO VICENTE PAULA	DEI		60.500,00		671.000,00									60.700,00			337.000,00	337.000,00			
2.4.1.1.	01	2016 I 4		02	070112			200,00												200,00				
2.4.1.1.	01	2016 I 4		02	07012003	60.500,00														60.500,00				
2.4.2.			GOVERNAMENTO DO TERRITÓRIO			2.826.300,00	311.300,00	1.725.000,00	1.450.000,00	792.700,00							2.823.000,00	1.104.000,00	1.725.000,00	1.450.000,00				
2.4.2.2.			REABILITAÇÃO URBANA			2.826.300,00	311.300,00	1.725.000,00	1.450.000,00	792.700,00							2.823.000,00	1.104.000,00	1.725.000,00	1.450.000,00				
2.4.2.2.1.	01	2014 I 21	ARRANJOS ORÇAMENTÁRIOS DIVERSOS	DEI	02	07010401	20.000,00	20.000,00		-1.000,00							19.000,00	15.000,00						
2.4.2.2.2.	02	2014 I 22	ADQUIÇÃO DE TERREÇOS E EDIFÍCIOS DIVERSOS	CM		95.200,00		95.000,00									136.250,00		95.000,00					
2.4.2.2.2.1.	02	2014 I 22		02	070101		100,00			40.050,00									40.150,00					
2.4.2.2.2.2.	02	2014 I 22		02	07010202		100,00												100,00					
2.4.2.2.2.3.	02	2014 I 22		02	110299		1.000,00												1.000,00					
2.4.2.2.3.	03	2014 I 23	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRABOIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	DEI		500.000,00		300.000,00	400.000,00								385.400,00		300.000,00	400.000,00				
2.4.2.2.3.1.	03	2014 I 23		02	07010401		200.000,00			-150.000,00									50.000,00					
2.4.2.2.3.2.	03	2014 I 23		02	07010413					8.400,00									8.400,00					
2.4.2.2.3.3.	03	2014 I 23		02	070115					27.000,00									27.000,00					
2.4.2.2.3.4.	03	2014 I 23		02	070112																			
2.4.2.2.3.4.1.	04	2014 I 24	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRABOIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS URBANAS	DEI	02	07010400	700.000,00	30.000,00	750.000,00	1.850.000,00	228.250,00						1.000.250,00	250.250,00	750.000,00	1.850.000,00				
2.4.2.2.3.4.2.	11	2016 I 16	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DO HORAD	DEI	02	07010401	200.000,00	20.000,00	180.000,00		150.000,00						350.000,00	170.000,00	180.000,00					
2.4.2.2.3.4.3.	01	2017 I 4	QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA QUILTA DO S. PEDRO E DA QUILTA DAS NOVAS	DEI	02	07010401	400.100,00	100,00	400.000,00		435.000,00						835.100,00	435.100,00	400.000,00					
2.4.2.2.3.4.4.	02	2017 I 5	QUALIFICAÇÃO DAS VILAS ENVOLVIDAS AO HOSPITAL	DEI	02	07010401	40.000,00	40.000,00			55.000,00						95.000,00	95.000,00						
2.4.6.			PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE			97.500,00	47.500,00	50.000,00	150.000,00	55.500,00							153.450,00	183.450,00	50.000,00	150.000,00				
2.4.6.3.			RESERVA VERDE			70.100,00	20.100,00	50.000,00	150.000,00	54.000,00							124.100,00	74.100,00	50.000,00	150.000,00				
2.4.6.3.1.	02	2016 I 18	RECREAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL	DEI		70.100,00		50.000,00	150.000,00								124.100,00		50.000,00	150.000,00				
2.4.6.3.2.	02	2016 I 18		02	07010307		100,00			50.000,00									50.100,00					
2.4.6.3.3.	02	2016 I 18		02	07010405		15.000,00												15.000,00					
2.4.6.3.4.	02	2016 I 18		02	07011002		5.000,00												5.000,00					
2.4.6.4.			PROTEÇÃO AMBIENTAL			27.400,00	27.400,00			1.500,00							29.350,00	29.350,00						
2.4.6.4.1.	03	2016 I 21	REABILITAÇÃO DO AMBIENTE E MONITORAMENTO SISTEMÁTICO	SA		27.400,00											29.350,00							
2.4.6.4.2.	03	2016 I 21		02	07011002		1.000,00			1.500,00									2.350,00					
2.4.6.4.3.	03	2016 I 21		02	070112		600,00												600,00					
2.4.6.4.4.	03	2016 I 21		02	070111		900,00												900,00					
2.4.6.4.5.	03	2016 I 21		02	07010301		6.500,00												6.500,00					
2.4.6.4.6.	03	2016 I 21		02	07010413		8.500,00												8.500,00					
2.4.6.4.7.	03	2016 I 21		02	070107		3.500,00												3.500,00					
2.4.6.4.8.	03	2016 I 23		02	070108		5.200,00												5.200,00					
2.4.6.4.9.	03	2016 I 23		02	070109		1.200,00												1.200,00					
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS EDUCATIVOS E RECREATIVOS			840.500,00	390.500,00	450.000,00	450.000,00	-5.500,00							842.600,00	392.600,00	450.000,00	450.000,00				
2.5.2.			ESPECTRO, INSCRIÇÃO E BANCOS			790.500,00	340.500,00	450.000,00	300.000,00	24.100,00							822.600,00	372.600,00	450.000,00	300.000,00				
2.5.2.1.	22	2010 I 46	COMPLEXO ESPORTIVO DE MOJES DA PÓREA	DEI (DECI)		160.500,00											220.500,00							

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIÇÃO +/-)					DOTAÇÃO SEQUENTE									
					ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES			ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES								
					TOTAL	DEFINITIVA		NÃO DEFINIDA	DEFINITIVA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES		
				TRANSPORTE	4.719.100,00	1.676.100,00	3.043.000,00	4.832.200,00	912.825,00									5.631.925,00	2.508.925,00	3.043.000,00	4.545.200,00	337.000,00	
3.5.	03	2016 T 41		CONSTRUÇÃO DE PAVILÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL		750.000,00			100.000,00									000.000,00			100.000,00		
3.5.	03	2016 T 41			02	070103				50.000,00									50.000,00				
3.5.	03	2016 T 41			02	070101			50.000,00										50.000,00				
3.5.	03	2016 T 41			02	07010307			700.000,00										700.000,00				
4.				OUTRAS PERÍCIAS		1.600.100,00	1.600.100,00			-996.925,00		70.500,00	71.500,00						603.275,00	603.275,00		70.500,00	71.500,00
4.1.				OPERÇÕES DE MANUTENÇÃO		1.600.000,00	1.600.000,00			-1067325,00									532.675,00	532.675,00			
4.1.	01	2016 T 40	DAF	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	02	100603				-1067325,00									532.675,00	532.675,00			
4.2.				CONSTITUIÇÃO DE RESERVA		100,00	100,00			70.500,00		70.500,00	71.500,00						70.600,00	70.600,00		70.500,00	71.500,00
4.2.	01	2017 T 12	DAF	REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL EM EMPRESA INTERMUNICIPAL	02	090702				70.500,00		70.500,00	71.500,00						70.600,00	70.600,00		70.500,00	71.500,00
TOTAL ...						7.069.200,00	4.026.200,00	3.043.000,00	4.932.200,00	-30.000,00		70.500,00	71.500,00					7.035.200,00	3.992.200,00	3.043.000,00	4.715.700,00	408.500,00	

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

06 de Janeiro de 2017



___ de ___ de ___

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA BELA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO : 2017
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 1

DATA DE APROVAÇÃO 2017/01/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAL (VARIÇÃO +/-)						DOTAÇÃO SUPLENTE								
					ANO EM CURSO		ANOS SUBSEQUENTES	ANO EM CURSO			ANOS SUBSEQUENTES			ANO EM CURSO		ANOS SUBSEQUENTES						
					TOTAL	DEFINIDA		NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SUBSEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SUBSEQUENTES	
1.		FORÇAS ARMADAS			1.043.200,00	1.040.000,00		432.800,00	151.650,00									1.194.650,00	1.191.650,00	163.900,00	163.900,00	165.000,00
1.1.		SERVÍCIOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			904.600,00	901.000,00		405.400,00	138.750,00									1.043.350,00	1.040.150,00	154.600,00	154.600,00	96.200,00
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL			904.600,00	901.000,00		405.400,00	138.750,00									1.043.350,00	1.040.150,00	154.600,00	154.600,00	96.200,00
1.1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL			904.600,00	901.000,00		405.400,00	138.750,00									1.043.350,00	1.040.150,00	154.600,00	154.600,00	96.200,00
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1	DAF		29.600,00			2.800,00										30.350,00		1.400,00	1.400,00	
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	020104			150,00											150,00			
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	020225	500,00													500,00			
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	020203			100,00											100,00			
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	0602010199																	
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	020219	1.200,00													1.200,00			
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	0602010101																	
1.1.1.1.1.	08	2014 A 2		02	01000201	4.800,00													4.800,00			
1.1.1.1.1.	08	2014 A 2		02	020205	2.500,00			100,00										2.600,00			
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	020210	500,00			100,00										900,00			
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	020100	200,00													200,00			
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	020201	1.600,00													1.600,00			
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	020202	1.400,00													1.400,00			
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	020304	16.900,00													16.900,00			
1.1.1.1.1.	08	2014 A 1		02	020212																	
1.1.1.1.1.	10	2014 A 3	COMERCIALIZAÇÃO DO DIA DA CIDADANIA	021		12.200,00												13.600,00				
1.1.1.1.1.	10	2014 A 3		02	020216	500,00			900,00										1.300,00			
1.1.1.1.1.	10	2014 A 3		02	020225	2.000,00													2.000,00			
1.1.1.1.1.	10	2014 A 3		02	020200	2.600,00													2.600,00			
1.1.1.1.1.	10	2014 A 3		02	020115	2.500,00													2.500,00			
1.1.1.1.1.	10	2014 A 3		02	020119	100,00													100,00			
1.1.1.1.1.	10	2014 A 3		02	020121	1.000,00													1.000,00			
1.1.1.1.1.	10	2014 A 3		02	020200	3.000,00													3.000,00			
1.1.1.1.1.	10	2014 A 3		02	020213	500,00													500,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8	FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO	DAF		492.300,00			271.100,00									516.050,00		103.700,00	103.700,00	63.700,00
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	02010201	5.000,00			6.500,00										11.500,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020217	1.500,00													1.500,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020212	5.000,00													5.000,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020209	100.000,00													100.000,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	02010202	15.000,00			4.200,00										19.200,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020200	900,00													900,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020117	500,00													500,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020119	1.200,00													1.200,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020121	5.000,00													5.000,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020201	70.000,00													70.000,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020202	33.000,00													33.000,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020203	4.000,00													4.000,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	06020305	12.500,00													12.500,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020104	5.000,00			150,00										5.150,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	06020300	500,00													500,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	0602010199																	
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020219	95.500,00													95.500,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	020225	6.000,00													6.000,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	04050104	8.700,00													8.700,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	04000201	18.000,00													18.000,00			
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	0602010101																	
1.1.1.1.1.	15	2014 A 8		02	06020304	8.000,00													8.000,00			

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO : 2017
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 1

DATA DE APROVAÇÃO 2017/01/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (PERÍODO 4/-)					DOTAÇÃO SUBSTITUA						
					ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES			ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES				
					TOTAL	DEFINIDA		NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019
				TRANSFERIR	534.100,00	437.500,00	273.900,00	12.480,00							559.400,00	449.900,00	105.100,00	105.100,00	63.700,00
1.1.1.1.15	2014 A 8			02 020118		1.200,00		100,00							1.300,00				
1.1.1.1.15	2014 A 8			02 020120				250,00							250,00				
1.1.1.1.15	2014 A 8			02 020210		63.700,00		12.300,00							76.000,00				
1.1.1.1.15	2014 A 8			02 020220		6.000,00		250,00							6.250,00				
1.1.1.1.15	2014 A 8			02 020108		20.000,00									20.000,00				
1.1.1.1.15	2014 A 8			02 020112		2.000,00									2.000,00				
1.1.1.1.15	2014 A 8			02 020114		500,00									500,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO BEMFICÍPIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)	DEI		266.900,00		131.500,00								295.250,00		49.500,00	49.500,00	32.500,00
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 02010201		12.000,00		7.500,00							19.500,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 02010302		75.000,00		7.200,00							82.200,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020225		6.000,00									6.000,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020219		4.000,00									4.000,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020217		500,00									500,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020209		14.000,00									14.000,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020114		5.000,00									5.000,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020117		3.000,00									3.000,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020201		16.000,00									16.000,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020202		12.000,00									12.000,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020203		35.000,00									35.000,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020208		1.200,00									1.200,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 0602010199															
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020121		2.400,00		250,00							2.650,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 0402010101															
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 04080301		11.000,00									11.000,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020210		50.000,00		10.000,00							60.000,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020212		6.000,00		3.400,00							9.400,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020101		500,00									500,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 02010299		3.500,00									3.500,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020104		1.500,00									1.500,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020108		1.000,00									1.000,00				
1.1.1.1.16	2014 A 9			02 020112		6.500,00									6.500,00				
1.1.1.1.18	2014 A 11	AUDITORIA E CONSULTORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO	DAF		60.000,00										139.200,00				
1.1.1.1.18	2014 A 11			02 020214		25.000,00		79.200,00							104.200,00				
1.1.1.1.18	2014 A 11			02 020225		35.000,00									35.000,00				
1.1.1.1.03	2015 A 2	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	DEI		16.600,00										18.700,00				
1.1.1.1.03	2015 A 2			02 020114				1.200,00							1.200,00				
1.1.1.1.03	2015 A 2			02 020201		1.400,00		900,00							2.300,00				
1.1.1.1.03	2015 A 2			02 020121		300,00									300,00				
1.1.1.1.03	2015 A 2			02 020203		500,00									500,00				
1.1.1.1.03	2015 A 2			02 020209		2.500,00									2.500,00				
1.1.1.1.03	2015 A 2			02 020217		9.500,00									9.500,00				
1.1.1.1.03	2015 A 2			02 020219		2.400,00									2.400,00				
1.1.1.1.05	2015 A 4	RELAÇÕES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO	DEI		27.000,00										30.000,00				
1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020121		2.400,00		600,00							3.000,00				
1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020210		500,00									500,00				
1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020216		500,00									500,00				
1.1.1.1.05	2015 A 4			02 04060301		2.400,00									2.400,00				
1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020211		5.000,00		400,00							5.400,00				
1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020220		300,00									300,00				
1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020223		2.500,00		1.700,00							4.200,00				
1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020225		3.800,00		900,00							3.900,00				

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALORES +/-)					DOTAÇÃO SÓCIMA								
					ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES			ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES						
					TOTAL	DEFINITIVA		NÃO DEFINITIVA	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2018	2019	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2018	2019	2020	SEQUENTES
				TRANSFORTE	594.600,00	691.000,00		405.400,00	130.750,00							1.043.350,00	1.425.750,00		154.600,00	154.600,00	96.200,00
1.1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020106		200,00											200,00				
1.1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020115		6.000,00											6.000,00				
1.1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020119		500,00											500,00				
1.1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020200		3.500,00											3.500,00				
1.1.1.1.1.05	2015 A 4			02 020209		200,00											200,00				
1.2.		SEGURANÇA E CIDADANIA PÚBLICAS			138.600,00	138.600,00		27.400,00	12.900,00							151.500,00	151.500,00		9.300,00	9.300,00	8.800,00
1.2.1.		PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA CONTRA INCÊNDIOS			138.600,00	138.600,00		27.400,00	12.900,00							151.500,00	151.500,00		9.300,00	9.300,00	8.800,00
1.2.1.1.	04	ESQUINAS DE LUTERANISMO	GPC	02 040701	62.000,00	62.000,00			2.200,00							64.200,00	64.200,00				
1.2.1.1.	05	DPECI - SISTEMA DE COMBUSTÍVEIS PLANEJADOS	GPC		35.000,00											35.200,00					
1.2.1.1.	05			02 020114					50,00								50,00				
1.2.1.1.	05			02 020121					150,00								150,00				
1.2.1.1.	05			02 020225		5.000,00											5.000,00				
1.2.1.1.	05			02 040701		30.000,00											30.000,00				
1.2.1.1.	02	BARANDETE DE PROTEÇÃO CIVIL	GPC		41.600,00			27.400,00								52.100,00			9.300,00	9.300,00	8.800,00
1.2.1.1.	02			02 02010202		4.200,00			2.200,00								6.500,00				
1.2.1.1.	02			02 020121		4.200,00			5.600,00								9.800,00				
1.2.1.1.	02			02 040701		3.500,00											3.500,00				
1.2.1.1.	02			02 020212		500,00											500,00				
1.2.1.1.	02			02 020217		200,00											200,00				
1.2.1.1.	02			02 020215		5.000,00											5.000,00				
1.2.1.1.	02			02 020213		600,00											600,00				
1.2.1.1.	02			02 020216		9.600,00			2.000,00								12.600,00				
1.2.1.1.	02			02 020112		1.000,00											1.000,00				
1.2.1.1.	02			02 020117		800,00											800,00				
1.2.1.1.	02			02 020203		1.000,00											1.000,00				
1.2.1.1.	02			02 020200		10.000,00											10.000,00				
1.2.1.1.	02			02 020209		1.000,00											1.000,00				
2.		PROJETOS SOCIAIS			5.632.620,00	5.135.620,00	427.000,00	5.564.000,00	-103.200,00							5.520.620,00	5.022.420,00	427.000,00	2.052.700,00	1862200,00	1649000,00
2.1.		PROTEÇÃO			1.997.700,00	1.996.900,00		1.932.500,00	-365.800,00							1.632.200,00	1.631.400,00		1.314.000,00	1214000,00	1304500,00
2.1.1.		PROTEÇÃO NÃO SUJEITA			1.933.350,00	1.933.150,00		1.926.500,00	-366.300,00							1.567.650,00	1.566.850,00		1.311.000,00	1311000,00	1304500,00
2.1.1.1.		PROTEÇÃO NÃO SUJEITA			287.150,00	287.150,00		496.000,00	-13.650,00							273.500,00	273.500,00		165.500,00	165.500,00	165.000,00
2.1.1.1.1.	06	2014 A 17	PROTEÇÕES SOCIAIS - JI's	03	232.500,00			495.000,00								218.600,00			165.000,00	165.000,00	165.000,00
2.1.1.1.1.	06	2014 A 17		03 020105		165.000,00			-13.900,00							151.100,00					
2.1.1.1.1.	06	2014 A 17		03 040701		67.500,00										67.500,00					
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19	PROTECIONAMENTO DOS JI's	03	54.450,00			1.000,00								54.900,00			500,00	500,00	
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 020212		500,00			250,00							750,00					
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 0602010109																	
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 0602010101																	
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 020220		200,00											200,00				
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 020219		1.000,00											1.000,00				
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 020209		7.500,00											7.500,00				
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 020202		500,00											500,00				
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 020204		8.250,00											8.250,00				
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 02010209		15.000,00											15.000,00				
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 020107		500,00											500,00				
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 020109		200,00											200,00				
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 020121		1.000,00											1.000,00				
2.1.1.1.1.	06	2014 A 19		03 020201		20.000,00											20.000,00				
2.1.1.2.		1º CICLO DO BEM-ESTAR			912.800,00	911.000,00		1.225.500,00	-61.000,00							847.000,00	846.200,00		410.500,00	410.500,00	404.500,00
2.1.1.2.1.	07	2014 A 23	PROTECIONAMENTO DAS BEI's	03	314.300,00			30.000,00								323.450,00			12.000,00	12.000,00	6.000,00
2.1.1.2.1.	07	2014 A 23		03 020101					100,00								100,00				
2.1.1.2.1.	07	2014 A 23		03 02010201		1.400,00			200,00								1.600,00				
2.1.1.2.1.	07	2014 A 23		03 020219		9.000,00											9.000,00				

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO : 2017
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 1

DATA DE APROVAÇÃO 2017/11/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIÇÃO +/-)					DOTAÇÃO SEQUENTE										
					ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES			ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES							
					TOTAL	DEFINIDA		NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES		
				TRANSPORTE	1.644.450,00	1.337.550,00		958.000,00	138.300,00								1.789.000,00	1.475.050,00		341.400,00	341.400,00	276.000,00	
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020209		9.700,00												9.700,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020203		6.000,00												6.000,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020202		1.000,00												1.000,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020108		1.200,00												1.200,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020109		500,00												500,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020112		300,00												300,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020119		1.000,00												1.000,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020121		2.500,00												2.500,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020201		230.000,00												230.000,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 04000201		6.600,00												6.600,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020114					100,00									100,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020225		1.000,00												1.000,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020220		500,00												500,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020117		500,00			100,00									600,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020210		6.100,00			750,00									6.850,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020212		6.000,00			5.700,00									11.700,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 0602010201					100,00									100,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 0602010199					100,00									100,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 02010299		30.000,00												30.000,00					
2.1.1.2.07	2014 A 23			03 020107		200,00												200,00					
2.1.1.2.08	2014 A 24	CONSERVAÇÃO/REMANEJAMENTO DOS ESPAÇOS ESCOLARES - EEM's	DEP		5.000,00												5.000,00						
2.1.1.2.08	2014 A 24			03 020101		500,00			50,00									550,00					
2.1.1.2.08	2014 A 24			03 020114					200,00									200,00					
2.1.1.2.08	2014 A 24			03 020117					50,00									50,00					
2.1.1.2.08	2014 A 24			03 020119					600,00									600,00					
2.1.1.2.08	2014 A 24			03 020121		1.000,00												1.000,00					
2.1.1.2.08	2014 A 24			03 020203		3.500,00												3.500,00					
2.1.1.2.09	2014 A 25	TRANSPORTES ESCOLARES - DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	DEP		139.500,00			346.500,00									90.150,00			215.500,00	215.500,00	115.500,00	
2.1.1.2.09	2014 A 25			03 020210		115.000,00			-89.250,00									65.650,00					
2.1.1.2.09	2014 A 25			03 06020305		24.500,00												24.500,00					
2.1.1.2.12	2014 A 28	REFEIÇÕES ESCOLARES DO EEM	DEP		453.000,00			869.000,00									429.500,00			283.000,00	283.000,00	283.000,00	
2.1.1.2.12	2014 A 28			03 020105		283.000,00			-23.500,00									259.500,00					
2.1.1.2.12	2014 A 28			03 020113		4.000,00												4.000,00					
2.1.1.2.12	2014 A 28			03 040701		166.000,00												166.000,00					
2.1.1.3.		2º, 3º CICLOS DO NÍVEL BÁSICO E NÍVEL SECUNDÁRIO			735.000,00	735.000,00		2.285.000,00	-287.850,00								447.150,00	447.150,00		735.000,00	735.000,00	735.000,00	
2.1.1.3.06	2014 A 18	TRANSPORTES ESCOLARES - NÍVEL PÚBLICO - 2.º E 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO	DEP	03 020210	735.000,00	735.000,00		2.285.000,00	-287.850,00								447.150,00	447.150,00		735.000,00	735.000,00	735.000,00	
2.1.2.		SERVIÇOS AUXILIARES DE NÍVEL			63.750,00	63.750,00		6.000,00	800,00								64.550,00	64.550,00		3.000,00	3.000,00		
2.1.2.1.		PROJETOS DE NÍVEL, ADEQUAÇÃO E OUTROS			63.750,00	63.750,00		6.000,00	800,00								64.550,00	64.550,00		3.000,00	3.000,00		
2.1.2.1.02	2015 A 10	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA	DEP		12.750,00			6.000,00									12.850,00			3.000,00	3.000,00		
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 020104					100,00									100,00					
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 06020305		50,00												50,00					
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 0602010199																			
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 0602010101																			
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 020225		1.000,00												1.000,00					
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 020219		100,00												100,00					
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 020209		500,00												500,00					
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 020212		900,00												900,00					
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 020109		100,00												100,00					
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 020121		1.000,00												1.000,00					

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO: 2017
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO: 1

DATA DE APROVAÇÃO: 2017/01/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	INDICADOR DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALORIZAÇÃO +/-)						DOTAÇÃO SEQUENTE									
					ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES				ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES							
					TOTAL	DEFINITIVA		NÃO DEFINITIVA	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2018	2019	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2018	2019	2020	SEQUENTES		
				TRANSPORTES	2.939.900,00	2.976.800,00		4.365.300,00	-214.550,00									2.775.350,00	2.762.250,00		1.477.500,00	1477500,00	1409500,00
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 020201		5.000,00												5.000,00					
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 020202		2.100,00												2.100,00					
2.1.2.1.02	2015 A 10			03 020203		2.000,00												2.000,00					
2.1.2.1.05	2015 A 13	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS DO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO	EDU		29.500,00													29.700,00					
2.1.2.1.05	2015 A 13			03 020135					200,00									200,00					
2.1.2.1.05	2015 A 13			03 040301		10.000,00												10.000,00					
2.1.2.1.05	2015 A 13			03 040701		1.500,00												1.500,00					
2.1.2.1.05	2015 A 13			03 020225		100,00												100,00					
2.1.2.1.05	2015 A 13			03 020220		100,00												100,00					
2.1.2.1.05	2015 A 13			03 020121		3.000,00												3.000,00					
2.1.2.1.05	2015 A 13			03 020206		1.500,00												1.500,00					
2.1.2.1.05	2015 A 13			03 020210		12.000,00												12.000,00					
2.1.2.1.05	2015 A 13			03 020213		1.200,00												1.200,00					
2.1.2.1.05	2015 A 13			03 020217		100,00												100,00					
2.1.2.1.06	2015 A 14	COMERCIALIZAÇÃO A PROJETOS/TÓPICOS EDUCATIVOS DESENVOLVIDOS	EDU		21.500,00													22.000,00					
2.1.2.1.06	2015 A 14			03 040305		4.500,00			500,00									5.000,00					
2.1.2.1.06	2015 A 14			03 040301		15.000,00												15.000,00					
2.1.2.1.06	2015 A 14			03 04030301		2.000,00												2.000,00					
2.3.		SUBVENÇÃO A AÇÕES SOCIAIS			200.700,00	275.900,00		203.000,00	22.900,00									203.600,00	230.000,00		134.700,00	134.700,00	13.600,00
2.3.2.		AÇÃO SOCIAL			200.700,00	275.900,00		203.000,00	22.900,00									203.600,00	230.000,00		134.700,00	134.700,00	13.600,00
2.3.2.01	2015 A 15	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSULTORIA NA REDE SOCIAL	DASS		19.600,00			10.500,00										35.350,00			6.200,00	6.200,00	6.100,00
2.3.2.01	2015 A 15			02 02010301		1.000,00			150,00									1.150,00					
2.3.2.01	2015 A 15			02 020100		300,00			1.000,00									1.300,00					
2.3.2.01	2015 A 15			02 020121					1.000,00									1.000,00					
2.3.2.01	2015 A 15			02 020210		6.100,00			4.150,00									10.250,00					
2.3.2.01	2015 A 15			02 020213					250,00									250,00					
2.3.2.01	2015 A 15			02 020225					2.400,00									2.400,00					
2.3.2.01	2015 A 15			02 04030201		2.400,00			6.000,00									8.400,00					
2.3.2.01	2015 A 15			02 020212		100,00												100,00					
2.3.2.01	2015 A 15			02 020214		0.000,00												0.000,00					
2.3.2.02	2015 A 16	PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL	DASS		44.500,00													48.700,00					
2.3.2.02	2015 A 16			02 020106		500,00			1.300,00									1.800,00					
2.3.2.02	2015 A 16			02 020109					1.000,00									1.000,00					
2.3.2.02	2015 A 16			02 020210					200,00									200,00					
2.3.2.02	2015 A 16			02 04030201					500,00									500,00					
2.3.2.02	2015 A 16			02 02010209																			
2.3.2.02	2015 A 16			02 020201																			
2.3.2.02	2015 A 16			02 040701		26.000,00												26.000,00					
2.3.2.02	2015 A 16			02 020701		18.000,00												18.000,00					
2.3.2.06	2015 A 20	PROGRAMA MUNICIPAL SÔNOR	DASS		65.900,00			22.500,00										87.450,00			7.500,00	7.500,00	7.500,00
2.3.2.06	2015 A 20			02 020101					50,00									50,00					
2.3.2.06	2015 A 20			02 020109					500,00									500,00					
2.3.2.06	2015 A 20			02 050003		40.000,00												40.000,00					
2.3.2.06	2015 A 20			02 020225		7.000,00												7.000,00					
2.3.2.06	2015 A 20			02 020209		300,00												300,00					
2.3.2.06	2015 A 20			02 020121		1.000,00												1.000,00					
2.3.2.06	2015 A 20			02 020202		500,00												500,00					
2.3.2.06	2015 A 20			02 020113					50,00									50,00					
2.3.2.06	2015 A 20			02 020119					50,00									50,00					
2.3.2.06	2015 A 20			02 020206		10.000,00			450,00									10.450,00					
2.3.2.06	2015 A 20			02 020210		7.500,00			450,00									7.950,00					

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ESTADO
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2017
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 1

DATA DE APROVAÇÃO 2017/11/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	Dotação Anterior			Modificações Orçamentais (Variação +/-)					Dotação Seguinte								
					Ano em Curso		Anos Seguintes	Ano em Curso		Anos Seguintes			Ano em Curso		Anos Seguintes						
					Total	Definitiva		Não Definitiva	Definitiva	Não Definitiva	2018	2019	2020	Seguintes	Total	Definitiva	Não Definitiva	2018	2019	2020	Seguintes
				TRANSPORTE	3.180.900,00	3.165.800,00		4.406.300,00	-192.350,00						2.990.550,00	2.973.450,00		1.491.600,00	1491600,00	1423100,00	
2.3.2.06	2015 A 20			02 020108		300,00									300,00						
2.3.2.06	2015 A 20			02 020114		500,00									500,00						
2.3.2.06	2015 A 20			02 020115		15.000,00									15.000,00						
2.3.2.06	2015 A 20			02 020117		500,00									500,00						
2.3.2.00	2015 A 22	PROGRAMA MUNICIPAL SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL			1.200,00			800,00							4.450,00			400,00	400,00		
2.3.2.00	2015 A 22			02 020117					50,00						50,00						
2.3.2.00	2015 A 22			02 020210		100,00			200,00						300,00						
2.3.2.00	2015 A 22			02 020108		1.800,00									1.800,00						
2.3.2.00	2015 A 22			02 020209		300,00									300,00						
2.3.2.00	2015 A 22			02 020212		400,00									400,00						
2.3.2.00	2015 A 22			02 04002011		2.400,00									2.400,00						
2.3.2.10	2015 A 24	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE			6.900,00			1.000,00							7.500,00			500,00	500,00		
2.3.2.10	2015 A 24			02 020109					100,00						100,00						
2.3.2.10	2015 A 24			02 020212		500,00			900,00						1.400,00						
2.3.2.10	2015 A 24			02 040701		500,00									500,00						
2.3.2.10	2015 A 24			02 020225		800,00									800,00						
2.3.2.10	2015 A 24			02 02010202		1.200,00									1.200,00						
2.3.2.10	2015 A 24			02 020112		1.000,00									1.000,00						
2.3.2.10	2015 A 24			02 020120		1.000,00									1.000,00						
2.3.2.10	2015 A 24			02 020203		1.000,00									1.000,00						
2.3.2.10	2015 A 24			02 020216		500,00									500,00						
2.3.2.01	2017 A 3	PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA AS COMUNIDADES DESPACHANÇADAS			120.000,00			240.000,00							120.150,00			120.100,00	120.100,00		
2.3.2.01	2017 A 3			02 020202					150,00						150,00						
2.3.2.01	2017 A 3			02 020214		1.100,00									1.100,00						
2.3.2.01	2017 A 3			02 020215		9.600,00									9.600,00						
2.3.2.01	2017 A 3			02 020217		65.000,00									65.000,00						
2.3.2.01	2017 A 3			02 020225		43.500,00									43.500,00						
2.4.		EXECUÇÃO E SERVIÇOS CORRELADOS			1.701.920,00	1.351.620,00		427.000,00	1.185.500,00	243.150,00					2.025.070,00	1.594.770,00		427.000,00	535.100,00	344.700,00	315.700,00
2.4.1.		MANUTENÇÃO			80.100,00	85.400,00			9.900,00						97.100,00	94.600,00					
2.4.1.01	2015 A 25	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO			80.100,00										97.100,00						
2.4.1.01	2015 A 25			02 020114					50,00						50,00						
2.4.1.01	2015 A 25			02 020117					50,00						50,00						
2.4.1.01	2015 A 25			02 020121					50,00						50,00						
2.4.1.01	2015 A 25			02 020201					650,00						650,00						
2.4.1.01	2015 A 25			02 020203		5.000,00			3.000,00						8.000,00						
2.4.1.01	2015 A 25			02 04020305					5.200,00						5.200,00						
2.4.1.01	2015 A 25			02 020217		600,00									600,00						
2.4.1.01	2015 A 25			02 050803		80.800,00									80.800,00						
2.4.1.01	2015 A 25			02 0602010101																	
2.4.1.01	2015 A 25			02 0602010199																	
2.4.2.		CONSUMO DE TERCEIROS			391.500,00	256.500,00		135.000,00	10.300,00	173.300,00					564.800,00	423.800,00		135.000,00	6.300,00	6.300,00	5.700,00
2.4.2.1.		MANEJO ORÇAMENTÁRIO			279.800,00	204.800,00		75.000,00	10.300,00	58.100,00					337.500,00	262.500,00		75.000,00	6.300,00	6.300,00	5.700,00
2.4.2.1.01	2014 A 50	MANEJO ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA			166.000,00			50.000,00	17.100,00						194.950,00			5.700,00	5.700,00	5.700,00	
2.4.2.1.01	2014 A 50			02 020210		5.700,00			650,00						6.350,00						
2.4.2.1.01	2014 A 50			02 04080201		2.400,00									2.400,00						
2.4.2.1.01	2014 A 50			02 020225		20.000,00									20.000,00						
2.4.2.1.01	2014 A 50			02 020214		40.000,00			27.500,00						67.500,00						
2.4.2.1.02	2014 A 50			02 020220		31.000,00									31.000,00						
2.4.2.1.02	2014 A 50			02 02010201		7.100,00									7.100,00						
2.4.2.1.01	2014 A 50			02 020108		6.500,00									6.500,00						

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ÓRGÃO:
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO ÚNICO : 1 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2017
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 1

DATA DE APROVAÇÃO: 2017/01/06

OBJETIVO / PROJETO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DIREÇÃO EXECUCION			MODIFICAÇÕES QUANTITATIVAS (VALORES +/-)					DIREÇÃO GERAL										
					ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES			ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES								
					TOTAL	DEFINIDA		NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES		
				TRANSPORTE	3.576.500,00	3.511.100,00	60.000,00	4.665.400,00	-153.000,00									3.422.700,00	3.357.300,00	50.000,00	1.618.300,00	1618300,00	1420000,00
2.4.2.1. 01	2014 A 50			02 02009		600,00												600,00					
2.4.2.1. 01	2014 A 50			02 02027		1.000,00												1.000,00					
2.4.2.1. 01	2014 A 50			02 02029		2.500,00												2.500,00					
2.4.2.1. 01	2016 A 9	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE TEMPO	DECU		4.300,00			1.200,00										9.250,00		600,00	600,00		
2.4.2.1. 01	2016 A 9			02 02009		3.000,00				2.700,00								5.700,00					
2.4.2.1. 01	2016 A 9			02 02025						2.250,00								2.250,00					
2.4.2.1. 01	2016 A 9			02 02003		700,00				700,00								700,00					
2.4.2.1. 01	2016 A 9			02 02022		600,00				600,00								600,00					
2.4.2.1. 02	2016 A 10	PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA A CIDADES DE VILA REAL	DECU		100.300,00			25.000,00										133.300,00			25.000,00		
2.4.2.1. 02	2016 A 10			02 02024		83.300,00				25.000,00								100.300,00					
2.4.2.1. 02	2016 A 10			02 02027																			
2.4.2.2.		RECONSTRUÇÃO URBANA			112.100,00	52.100,00	60.000,00			135.200,00								227.300,00	167.300,00	60.000,00			
2.4.2.2. 17	2015 A 10	PLANO DE AÇÃO PARA EDIFÍCIOS EM OBRA EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO	DECU		6.000,00													47.100,00					
2.4.2.2. 17	2015 A 10			02 02003						34.100,00								34.100,00					
2.4.2.2. 17	2015 A 10			02 02025						7.000,00								7.000,00					
2.4.2.2. 17	2015 A 10			02 02001		500,00				500,00								500,00					
2.4.2.2. 17	2015 A 10			02 02021		1.000,00				1.000,00								1.000,00					
2.4.2.2. 17	2015 A 10			02 02024		4.500,00				4.500,00								4.500,00					
2.4.2.2. 12	2016 A 11	GESTÃO E DURABILIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	DECU		106.100,00	46.100,00	60.000,00			74.100,00								198.200,00	120.200,00	60.000,00			
2.4.6.		FEEDBACK DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE PÚBLICA			1.302.320,00	1.009.520,00	292.000,00	1.177.200,00	60.850,00									1.363.170,00	1.070.370,00	292.000,00	520.000,00	330.000,00	310.000,00
2.4.6.1.		RECEITA PÚBLICA			245.500,00	245.500,00		90.000,00	1.000,00									246.500,00	246.500,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.6.1. 03	2014 A 63	LICENCIAMENTO	DECU		245.500,00			90.000,00										246.500,00			300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.6.1. 03	2014 A 63			02 02025		243.500,00				1.000,00								244.500,00					
2.4.6.1. 03	2014 A 63			02 02000		2.000,00				2.000,00								2.000,00					
2.4.6.2.		CALIBRAGEM			18.000,00	18.000,00				550,00								18.950,00	18.350,00				
2.4.6.2. 02	2014 A 64	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS	DECU		18.000,00													18.950,00					
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 02010						400,00								400,00					
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 02003		500,00				500,00								500,00					
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 02017						150,00								150,00					
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 060201001																			
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 02009		100,00				100,00								100,00					
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 02001		13.700,00				13.700,00								13.700,00					
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 060201003		100,00				-100,00													
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 060201009						100,00								100,00					
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 02001		500,00				500,00								500,00					
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 02004		500,00				500,00								500,00					
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 02014		2.000,00				2.000,00								2.000,00					
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 02019		500,00				500,00								500,00					
2.4.6.2. 02	2014 A 64			02 02021		500,00				500,00								500,00					
2.4.6.3.		BRANCO VERDES			462.900,00	462.900,00		100.000,00	7.900,00									470.800,00	470.800,00		156.400,00	14.400,00	10.000,00
2.4.6.3. 04	2014 A 65	MANUTENÇÃO/FUNCIÓNAMENTO DAS FORTES COMUNITÁRIAS	DECU		44.500,00													44.750,00					
2.4.6.3. 04	2014 A 65			02 02014		500,00				50,00								550,00					
2.4.6.3. 04	2014 A 65			02 02017						200,00								200,00					
2.4.6.3. 04	2014 A 65			02 060201009																			
2.4.6.3. 04	2014 A 65			02 060201001																			
2.4.6.3. 04	2014 A 65			02 02001		500,00				500,00								500,00					
2.4.6.3. 04	2014 A 65			02 02004		1.000,00				1.000,00								1.000,00					

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO : 2017
NÚMERO :
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 1

DATA DE APROVAÇÃO 2017/01/04

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	INDICAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALORAÇÃO +/-)							INDICAÇÃO SEQUENTES										
					ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES												
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	SEQUENTES	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2018	2019	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2018	2019	2020	SEQUENTES				
				TRANSPORTE	4.602.700,00	4.626.200,00	135.000,00	5.721.400,00	1.050,00										4.604.850,00	4.427.250,00	135.000,00	2.087.300,00	194500,00	173000,00	
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 020121		1.500,00													1.500,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 020201		11.500,00													11.500,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 020202		5.500,00													5.500,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 020205		1.000,00													1.000,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 04000201		7.200,00													7.200,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 020210					000,00										000,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 0402011001																					
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 04030101																					
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 020212		1.000,00			150,00										1.150,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 0402010199					150,00										150,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 020109		250,00													250,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 020100		500,00													500,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 020108		500,00													500,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 020109		500,00													500,00						
2.4.6.4. 01	2014 a 70			02 020117		750,00													750,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12	SUBVENÇÃO DA AGÊNCIA DE ECOLOGIA	SM		22.600,00			5.000,00											22.650,00			2.500,00	2.500,00		
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020117					50,00										50,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020201		13.000,00													13.000,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020203		500,00													500,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020209		3.000,00													3.000,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020213		1.000,00													1.000,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020219		2.000,00													2.000,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 0402010101																					
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 0402010199																					
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020202		1.500,00													1.500,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020104		200,00													200,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020100		200,00													200,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020116		500,00													500,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020119		500,00													500,00						
2.4.6.4. 04	2016 a 12			02 020121		200,00													200,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14	PROGRAMA DA BIODIVERSIDADE	SM		470.220,00		292.000,00	67.400,00											520.220,00		292.000,00	57.900,00	9.500,00		
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 02010201					1.000,00										1.000,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020200		22.070,00													22.070,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020217		42.400,00													42.400,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020204		30.900,00			46.000,00										80.900,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020213		0.600,00													0.600,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020212		1.000,00													1.000,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020210		21.000,00													21.000,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020121		3.400,00													3.400,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020130		3.700,00													3.700,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020117		7.000,00													7.000,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020115		7.500,00													7.500,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020216		32.300,00													32.300,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020225		650,00													650,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020101		650,00													650,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 02010202		1.000,00													1.000,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020104		400,00													400,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020107		650,00													650,00						
2.4.6.4. 06	2016 a 14			02 020109		200,00													200,00						
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS ESPECÍFICOS E RELACIONOS			1.572.500,00	1.511.200,00		153.800,00	-3.750,00										1.568.750,00	1.507.450,00		68.900,00	68.900,00	16.000,00	
2.5.1.		CELEBRA			710.500,00	651.200,00		125.000,00	62.750,00										701.250,00	719.950,00		59.900,00	59.900,00	16.000,00	
2.5.1. 02	2014 a 72	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	SM		7.300,00	7.300,00			34.000,00										41.300,00	41.300,00					

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTÁBILÍSTICO : 2017
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO: 1

DATA DE APROVAÇÃO : 2017/01/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRICO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICACAO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALORÇÃO +/-)					DOTAÇÃO SUGERIDA											
					ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES			ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES									
					TOTAL	DEFINIDA		NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2010	2011	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2010	2011	2020	SEQUENTES			
				TRANSPORTE	5.290.820,00	4.049.620,00	427.000,00	5.600.000,00	89.900,00									5.389.920,00	4.939.520,00	427.000,00	2.169.000,00	1979100,00	1730000,00	
2.5.1.05	2014 A 75			02 0400201		5.000,00			1.200,00									6.200,00						
2.5.1.05	2014 A 75			02 0602010101																				
2.5.1.05	2014 A 75			02 030225		500,00													500,00					
2.5.1.05	2014 A 75			02 030101		500,00													500,00					
2.5.1.05	2014 A 75			02 030104		500,00													500,00					
2.5.1.05	2014 A 75			02 030100		400,00													400,00					
2.5.1.05	2014 A 75			02 030105		200,00													200,00					
2.5.1.05	2014 A 75			02 0301603		3.000,00													3.000,00					
2.5.1.07	2014 A 77	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU DO SOU E DA IMAGEM	SAC		9.400,00													9.750,00						
2.5.1.07	2014 A 77			02 030117						350,00									350,00					
2.5.1.07	2014 A 77			02 030225		600,00													600,00					
2.5.1.07	2014 A 77			02 030220		2.000,00													2.000,00					
2.5.1.07	2014 A 77			02 030217		500,00													500,00					
2.5.1.07	2014 A 77			02 030100		400,00													400,00					
2.5.1.07	2014 A 77			02 0301603		1.400,00													1.400,00					
2.5.1.07	2014 A 77			02 030121		1.000,00													1.000,00					
2.5.1.07	2014 A 77			02 030203		1.000,00													1.000,00					
2.5.1.07	2014 A 77			02 030216		2.500,00													2.500,00					
2.5.1.08	2014 A 78	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	SAC		73.600,00			6.000,00											75.650,00		3.000,00	3.000,00		
2.5.1.08	2014 A 78			02 020117						100,00									100,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 020202		3.700,00													3.700,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 020203		2.000,00													2.000,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030209		13.000,00													13.000,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030210		500,00													500,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030213		500,00													500,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030216		2.500,00													2.500,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030219		5.000,00													5.000,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030225		500,00													500,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 0402010101																				
2.5.1.08	2014 A 78			02 0602010199																				
2.5.1.08	2014 A 78			02 030119		500,00				500,00									1.000,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030212		500,00				50,00									550,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 04000201		2.500,00				1.400,00									3.900,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030104		200,00													200,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030100		1.000,00													1.000,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030120		27.500,00													27.500,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030121		400,00													400,00					
2.5.1.08	2014 A 78			02 030201		13.300,00													13.300,00					
2.5.1.09	2014 A 79	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	SAC		232.000,00			85.600,00											242.500,00		34.000,00	34.000,00	16.000,00	
2.5.1.09	2014 A 79			02 020101		1.000,00				800,00									1.800,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 03010301		1.500,00				150,00									1.650,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 04000300		13.000,00													13.000,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 030220		40.000,00													40.000,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 030219		9.000,00													9.000,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 030217		10.000,00													10.000,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 030119		1.000,00													1.000,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 030201		90.000,00													90.000,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 030202		11.000,00													11.000,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 030203		3.000,00													3.000,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 030208		4.000,00													4.000,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 030209		6.000,00													6.000,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 06020304		300,00													300,00					
2.5.1.09	2014 A 79			02 030117		1.300,00				500,00									2.300,00					

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CANCELABILÍSTICO: 2017
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 1

DATA DE APROVAÇÃO 2017/01/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DIREÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTARIAS (VALORAÇÃO +/-)					DIREÇÃO SEQUENTE							
					ANO EM CURSO			ANO EM CURSO					ANO EM CURSO							
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	ARGUMENTOS	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020
				TRANSPORTE	5.845.520,00	5.321.620,00	427.800,00	5.979.680,00							5.960.520,00	5.436.520,00	427.800,00	2.207.600,00	2017200,00	1750000,00
2.5.2.	06	2014 A 02		02 020117				50,00							50,00					
2.5.2.	06	2014 A 02		02 06020101		100,00		-100,00												
2.5.2.	06	2014 A 02		02 0602010101																
2.5.2.	06	2014 A 02		02 0602010199				100,00							100,00					
2.5.2.	06	2014 A 02		02 020101		400,00									400,00					
2.5.2.	06	2014 A 02		02 020119											400,00					
2.5.2.	06	2014 A 02		02 020121		500,00									500,00					
2.5.2.	06	2014 A 02		02 020201		21.500,00									21.500,00					
2.5.2.	06	2014 A 02		02 020203		1.000,00									1.000,00					
2.5.2.	14	2014 A 91	COMUNICAÇÃO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS	02 040701	266.000,00	266.000,00		-76.900,00							189.100,00	189.100,00				
2.5.2.	17	2014 A 93	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA MUNICIPAL COBERTA	02 020109	200,00				200,00											
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020114	1.000,00				200,00						1.200,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 06020304	600,00										600,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 0602010199																
2.5.2.	17	2014 A 93		02 0602010301																
2.5.2.	17	2014 A 93		02 01000201	10.000,00										10.000,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020203	5.500,00										5.500,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020206	300,00										300,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020209	2.500,00										2.500,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020210	1.000,00										1.000,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020212	2.500,00										2.500,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020219	2.500,00										2.500,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020117	500,00					50,00					550,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020119						100,00					100,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020123	500,00					6.100,00					6.600,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020101	500,00										500,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020104	8.500,00										8.500,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020106	2.500,00										2.500,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020126	2.000,00										2.000,00					
2.5.2.	17	2014 A 93		02 020201	200.000,00										200.000,00					
2.5.2.	19	2014 A 95	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO HORTO DA FORÇA	02 020212	39.700,00										39.700,00			500,00	500,00	
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020212	500,00					50,00					550,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 04000201	2.400,00										2.400,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020225	3.400,00										3.400,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 0602010301																
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020219	100,00										100,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 0602010199																
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020120	500,00										500,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020123	1.000,00										1.000,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020201	20.000,00										20.000,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020203	500,00										500,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020210	300,00										300,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020101	7.500,00										7.500,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 02010202	200,00										200,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020114	600,00										600,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020117	700,00										700,00					
2.5.2.	19	2014 A 95		02 020119	2.000,00										2.000,00					
2.5.2.	20	2014 A 96	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PALHAVENTES DESPORTIVOS	02 020114	10.000,00										10.000,00			300,00	300,00	
2.5.2.	20	2014 A 96		02 020114						50,00					50,00					
2.5.2.	20	2014 A 96		02 0602010101																
2.5.2.	20	2014 A 96		02 020117						50,00					50,00					

ESTADO
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2017
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 1

DATA DE APROVAÇÃO 2017/01/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALIAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALIAÇÃO +/-)					VALIAÇÃO SUBTOTAL								
					ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE						
					TOTAL	DEFINIDA		NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEGUINTE
				TRANSPORTE	6.409.820,00	5.831.420,00	427.800,00	5.866.200,00	44.900,00							6.455.470,00	5.836.320,00	427.800,00	2.218.900,00	2021500,00	1754000,00
2.5.2.	20	2014 A 96		02 0602010199																	
2.5.2.	20	2014 A 96		02 020212		300,00		150,00									150,00				
2.5.2.	20	2014 A 96		02 04000201		2.400,00		600,00									3.000,00				
2.5.2.	20	2014 A 96		02 020101		2.500,00											2.500,00				
2.5.2.	20	2014 A 96		02 020120		1.000,00											1.000,00				
2.5.2.	20	2014 A 96		02 020121		1.300,00											1.300,00				
2.5.2.	20	2014 A 96		02 020201		10.000,00											10.000,00				
2.5.2.	20	2014 A 96		02 020210		500,00											500,00				
2.5.2.	22	2014 A 98	CRESCIMENTO E HUMANIZAÇÃO DO PARQUEZILHO DOS DESPORTOS DE VILA REAL	0201		129.100,00			7.000,00							129.250,00			3.500,00	3.500,00	
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020210		1.200,00			150,00								1.350,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020209		3.500,00											3.500,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020212		3.500,00											3.500,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020208		4.600,00											4.600,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020203		5.500,00											5.500,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020202		3.000,00											3.000,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020117		600,00											600,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020120		3.000,00											3.000,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020121		500,00											500,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020201		60.000,00											60.000,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020219		16.000,00											16.000,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 0402010101																	
2.5.2.	22	2014 A 98		02 0402010199																	
2.5.2.	22	2014 A 98		02 04000201		22.000,00											22.000,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020101		1.000,00											1.000,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020104		2.000,00											2.000,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020108		500,00											500,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020109		200,00											200,00				
2.5.2.	22	2014 A 98		02 020114		2.000,00											2.000,00				
2.5.2.	10	2015 A 44	PERÍODO EM MOVIMENTO - PÉRIODOS DESPORTIVAS	0201		23.000,00			2.000,00							23.200,00			1.000,00	1.000,00	
2.5.2.	10	2015 A 44		02 020212		1.000,00			200,00								1.200,00				
2.5.2.	10	2015 A 44		02 020210		3.500,00											3.500,00				
2.5.2.	10	2015 A 44		02 020217		5.000,00											5.000,00				
2.5.2.	10	2015 A 44		02 020225		13.500,00											13.500,00				
2.5.2.	11	2015 A 45	ORIENTAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO	0201		48.900,00			2.200,00							50.050,00			1.100,00	1.100,00	
2.5.2.	11	2015 A 45		02 02010002		1.000,00			300,00								1.300,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020212		1.100,00			850,00								1.950,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 040001		7.500,00											7.500,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020225		20.300,00											20.300,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020220		5.000,00											5.000,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020208		1.500,00											1.500,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020210		5.000,00											5.000,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020217		1.500,00											1.500,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020218		500,00											500,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020112		500,00											500,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020115		3.000,00											3.000,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020120		500,00											500,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020121		500,00											500,00				
2.5.2.	11	2015 A 45		02 020203		1.000,00											1.000,00				
2.5.2.	13	2015 A 47	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE DESPORTO	0201		5.000,00										5.250,00					
2.5.2.	13	2015 A 47		02 020225					150,00								150,00				

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO: 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO: 2017
NÚMERO: 1
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

DATA DE APROVAÇÃO: 2017/01/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALORES ATUAIS				MODIFICAÇÕES CANCELADAS (VALORES +/-)						VALORES RESERVADOS								
					ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES			ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES					
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES		
				TRANSPORTES	6.615.820,00	6.110.420,00	427.000,00	5.397.400,00	47.300,00									6.663.120,00	6.157.720,00	427.000,00	2.215.500,00	202100,00	1754000,00
2.5.2.	13	2015 a 47		02 020214		3.500,00													3.500,00				
2.5.2.	13	2015 a 47		02 020217		1.500,00													1.500,00				
2.5.2.	02	2016 a 19	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE JUVENIL	020	7.700,00			200,00										8.400,00			100,00	100,00	
2.5.2.	02	2016 a 13		02 020202						700,00									700,00				
2.5.2.	02	2016 a 13		02 0100201		2.400,00													2.400,00				
2.5.2.	02	2016 a 13		02 020220		3.000,00													3.000,00				
2.5.2.	02	2016 a 13		02 020104		200,00													200,00				
2.5.2.	02	2016 a 13		02 020100		300,00													300,00				
2.5.2.	02	2016 a 13		02 030121		500,00													500,00				
2.5.2.	02	2016 a 13		02 030201		1.200,00													1.200,00				
2.5.2.	02	2016 a 13		02 020212		100,00													100,00				
2.5.2.	03	2016 a 20	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS DESPORTIVOS	020	52.500,00													52.950,00					
2.5.2.	03	2016 a 20		02 020101						450,00									450,00				
2.5.2.	03	2016 a 20		02 040701		52.500,00												52.500,00					
3.			FUNÇÕES ECONÔMICAS		3.071.150,00	3.015.150,00	55.000,00	5.645.300,00	-14.950,00									3.056.200,00	3.000.200,00	55.000,00	1.911.400,00	1874400,00	1027500,00
3.2.			INDÚSTRIA E MINÉRIA		1.685.000,00	1.685.000,00		8.800.000,00	-98.000,00									1.586.200,00	1.586.200,00		1.604.000,00	1600000,00	1600000,00
3.2.	02	2014 a 100	TRANSCORRENTES PÚBLICAS	020	1.605.000,00			8.800.000,00										1.586.200,00			1.600.000,00	1600000,00	1600000,00
3.2.	02	2014 a 100		02 020114					100,00										100,00				
3.2.	02	2014 a 100		02 020117					100,00										100,00				
3.2.	02	2014 a 100		02 020225		1.400.000,00			-99.000,00									1.501.000,00					
3.2.	02	2014 a 100		02 020121		5.000,00			5.000,00									5.000,00					
3.3.			TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		644.700,00	644.700,00		700.600,00	50.900,00									695.600,00	695.600,00		310.300,00	253.300,00	209.000,00
3.3.1.			TRANSPORTES AUTOMÓVEIS		644.700,00	644.700,00		700.600,00	50.900,00									695.600,00	695.600,00		310.300,00	253.300,00	209.000,00
3.3.1.1.			SEM TRÁFICO E SIMPLIFICAÇÃO		305.800,00	305.800,00		30.000,00	22.400,00									320.200,00	320.200,00		14.500,00	14.500,00	9.000,00
3.3.1.1.1.	03	2014 a 101	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE VIÁTICA MUNICIPAL PRINCIPAL	020	96.500,00			10.000,00										97.400,00			5.000,00	5.000,00	
3.3.1.1.1.1.	03	2014 a 101		02 020212		5.000,00			900,00									5.900,00					
3.3.1.1.1.1.1.	03	2014 a 101		02 020101		25.000,00			25.000,00									25.000,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.	03	2014 a 101		02 020117		500,00			500,00									500,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.	03	2014 a 101		02 020121		1.000,00			1.000,00									1.000,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.	03	2014 a 101		02 020203		20.000,00			20.000,00									20.000,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	03	2014 a 101		02 020225		45.000,00			45.000,00									45.000,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2014 a 102	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE AERODROMOS MUNICIPAIS	020	131.500,00													140.450,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2014 a 102		02 020220					4.450,00									4.450,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2014 a 102		02 020225					12.500,00									12.500,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2014 a 102		02 020101		15.000,00			15.000,00									15.000,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2014 a 102		02 020121		5.000,00			5.000,00									5.000,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2014 a 102		02 020203		110.000,00			110.000,00									110.000,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2014 a 102		02 020206		1.500,00			1.500,00									1.500,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2014 a 103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SIMPLIFICAÇÃO ORÇAMENTAL, VERTICAL E HORIZONTAL	020	77.000,00			20.000,00										89.250,00			9.500,00	9.500,00	9.000,00
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2014 a 103		02 02010201		500,00			2.000,00									2.500,00					
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2014 a 103		02 02010202		3.500,00			2.000,00									5.500,00					
3.3.1.	05	2014 a 103		02 020210		9.000,00			500,00									9.500,00					
3.3.1.	05	2014 a 103		02 020101		0.000,00												0.000,00					
3.3.1.	05	2014 a 103		02 020121		1.000,00												1.000,00					
3.3.1.	05	2014 a 103		02 020203		55.000,00												55.000,00					
3.3.1.	05	2014 a 103		02 020209		300,00			300,00									300,00					
3.3.1.	05	2014 a 103		02 020212		500,00			500,00									500,00					
3.3.1.2.			TRANSPORTES		330.900,00	330.900,00		702.600,00	20.500,00									367.400,00	367.400,00		303.000,00	230.000,00	200.000,00
3.3.1.2.1.	03	2014 a 104	SISTEMA DE TRANSPORTES URBANOS SEM DE VILA REAL	020	222.200,00			600.000,00										101.350,00			200.000,00	200.000,00	200.000,00

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

SECRETARIA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO: 2017
NOME: ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES
1

DATA DE APROVAÇÃO 2017/11/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. / AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VERSÃO 4-1)					DOTAÇÃO SEQUENTE							
					ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES			ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES				
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SEQUENTES
				TRANSPORTE	8.971.928,00	8.459.220,00	427.800,00	13624100,00	3.000,00						8.971.928,00	8.462.220,00	427.800,00	4.154.100,00	389700,00	3501300,00
3.4.1.02	2014 A 127					800,00									800,00					
3.4.1.02	2014 A 127					1.000,00									1.000,00					
3.4.1.02	2014 A 127					1.000,00									1.000,00					
3.4.1.02	2014 A 127					4.000,00									4.000,00					
3.4.1.02	2014 A 127					4.500,00									4.500,00					
3.4.1.02	2014 A 127					603.100,00	603.100,00	8.800,00	25.750,00						632.850,00	632.850,00	3.900,00	1.900,00	1.000,00	
3.4.1.04	2015 A 58	DEMONSTRAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO	SMF		59.500,00			3.000,00							100.400,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.4.2.04	2015 A 58								500,00							500,00				
3.4.2.04	2015 A 58					1.500,00										1.500,00				
3.4.2.04	2015 A 58								100,00							100,00				
3.4.2.04	2015 A 58					1.000,00										1.000,00				
3.4.2.04	2015 A 58					70.000,00										70.000,00				
3.4.2.04	2015 A 58					2.000,00			300,00							2.300,00				
3.4.2.04	2015 A 58					2.500,00										2.500,00				
3.4.2.04	2015 A 58					6.500,00										6.500,00				
3.4.2.04	2015 A 58					1.000,00										1.000,00				
3.4.2.04	2015 A 58					6.500,00										6.500,00				
3.4.2.04	2015 A 58					500,00										500,00				
3.4.2.05	2015 A 59	DEMONSTRAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO TURÍSTICA	SMF		65.000,00										65.000,00					
3.4.2.05	2015 A 59								50,00							50,00				
3.4.2.05	2015 A 59					500,00			150,00							650,00				
3.4.2.05	2015 A 59					4.000,00										4.000,00				
3.4.2.05	2015 A 59					3.000,00										3.000,00				
3.4.2.05	2015 A 59					57.500,00										57.500,00				
3.4.2.06	2015 A 60	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "FESTIVAL INTERNACIONAL DE VILA REAL"	SMF		361.900,00										366.900,00					
3.4.2.06	2015 A 60					201.000,00			25.000,00							226.000,00				
3.4.2.06	2015 A 60					2.000,00										2.000,00				
3.4.2.06	2015 A 60					1.000,00										1.000,00				
3.4.2.06	2015 A 60					36.600,00										36.600,00				
3.4.2.06	2015 A 60					105.000,00										105.000,00				
3.4.2.06	2015 A 60					2.000,00										2.000,00				
3.4.2.06	2015 A 60					2.500,00										2.500,00				
3.4.2.06	2015 A 60					2.000,00										2.000,00				
3.4.2.06	2015 A 60					6.000,00										6.000,00				
3.4.2.06	2015 A 60					3.000,00										3.000,00				
3.4.2.06	2015 A 60					000,00										000,00				
3.4.2.07	2015 A 61	PROMOÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DA CIDADANIA AMBIENTAL E PASSAGEM DE ANO	SMF		46.900,00										49.550,00					
3.4.2.07	2015 A 61								50,00							50,00				
3.4.2.07	2015 A 61					8.000,00										8.000,00				
3.4.2.07	2015 A 61					4.200,00										4.200,00				
3.4.2.07	2015 A 61								50,00							50,00				
3.4.2.07	2015 A 61					26.000,00										26.000,00				
3.4.2.07	2015 A 61					1.600,00			1.050,00							2.650,00				
3.4.2.07	2015 A 61					300,00			1.500,00							1.800,00				
3.4.2.07	2015 A 61					400,00										400,00				
3.4.2.07	2015 A 61					1.000,00										1.000,00				
3.4.2.07	2015 A 61					4.300,00										4.300,00				

CÓDIGO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	TOTAL APROBADA			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALORES +/-)					TOTAL EXECUTADA							
					ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SUBSEQUENTES			ANO EM CURSO		ANOS SUBSEQUENTES					
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2018	2019	2020	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2018	2019	2020	DEFINITIVA		
				TRANSPORTE	9.545.238,00	9.042.739,00	427.000,00	11637100,00	31.750,00						9.576.970,00	9.074.470,00	427.000,00	4.155.100,00	3899700,00	3582200,00
3.4.2.	07	2015 A 61		02 020213		500,00									500,00					
3.4.2.	07	2015 A 61		02 020217		600,00									600,00					
3.4.2.	10	2015 A 64	SISTEMA E IMPLEMENTAÇÃO DA LATA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	SMF	29.000,00			5.000,00							29.000,00			2.500,00	2.500,00	
3.4.2.	10	2015 A 64		02 020220					1.000,00						1.000,00					
3.4.2.	10	2015 A 64		02 020219		5.000,00									5.000,00					
3.4.2.	10	2015 A 64		02 04000201		10.000,00									10.000,00					
3.4.2.	10	2015 A 64		02 0502010101																
3.4.2.	10	2015 A 64		02 020210		500,00									500,00					
3.4.2.	10	2015 A 64		02 020212		400,00									400,00					
3.4.2.	10	2015 A 64		02 020217		500,00									500,00					
3.4.2.	10	2015 A 64		02 0402010199																
3.4.2.	10	2015 A 64		02 020108		500,00									500,00					
3.4.2.	10	2015 A 64		02 020128		1.000,00									1.000,00					
3.4.2.	10	2015 A 64		02 020201		9.000,00									9.000,00					
3.4.2.	10	2015 A 64		02 020202		2.500,00									2.500,00					
3.4.2.	10	2015 A 64		02 020209		400,00									400,00					
3.5.			OUTRAS FUNÇÕES ECONÔMICAS		172.150,00	117.150,00	55.000,00		750,00						172.900,00	117.900,00	55.000,00			
3.5.	02	2014 A 113	APOIO À PROMOÇÃO DE PRODUTOS PEDREGUEIROS LOCAIS	CM	46.200,00										46.450,00					
3.5.	02	2014 A 113		02 020115					250,00						250,00					
3.5.	02	2014 A 113		02 020208		20.000,00									20.000,00					
3.5.	02	2014 A 113		02 020217		200,00									200,00					
3.5.	02	2014 A 113		02 040701		26.000,00									26.000,00					
3.5.	03	2015 A 66	APOIO A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS	CM	125.950,00	70.950,00	55.000,00		500,00						126.450,00	71.450,00	55.000,00			
4.			OUTRAS FUNÇÕES		792.730,00	792.730,00			500,00						793.230,00	793.230,00				
4.1.			OPERAÇÕES DE OUTRA ATIVIDADE		69.730,00	69.730,00									69.730,00	69.730,00				
4.1.	02	2016 A 28	ENCARGOS CORRENTES DE DÍVIDA	DAP	69.730,00										69.730,00					
4.1.	02	2016 A 28		02 06020101		4.000,00			-4.000,00											
4.1.	02	2016 A 28		02 0602010199					4.000,00											
4.1.	02	2016 A 28		02 030102		50.730,00									50.730,00					
4.1.	02	2016 A 28		02 030502		6.000,00									6.000,00					
4.1.	02	2016 A 28		02 030501		500,00									500,00					
4.1.	02	2016 A 28		02 06020304		500,00									500,00					
4.2.			PROSPERIDADES EM READMINISTRAÇÕES		723.000,00	723.000,00			500,00						723.500,00	723.500,00				
4.2.	02	2015 A 68	ACORDOS DE EXECUÇÃO - REGULAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS PRECATORIAS	DAP	723.000,00										723.500,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010209		25.370,00			500,00						25.870,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010213		53.000,00									53.000,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010214		55.590,00									55.590,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010215		36.000,00									36.000,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010216		64.130,00									64.130,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010208		42.755,00									42.755,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010207		40.513,00									40.513,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010212		31.120,00									31.120,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010206		10.020,00									10.020,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010210		27.274,00									27.274,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010211		25.590,00									25.590,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010218		29.051,00									29.051,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010217		22.720,00									22.720,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010221		2.139,00									2.139,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010220		78.920,00									78.920,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010219		32.130,00									32.130,00					

MODIFICAÇÕES DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2017
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 1

DATA DE APROVAÇÃO 2017/01/06

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIACÃO +/-)					DOTAÇÃO SUBTOTAL									
					ANO EM CURSO			ANOS SUBSEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SUBSEQUENTES			ANO EM CURSO			ANOS SUBSEQUENTES						
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SUBSEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	2019	2020	SUBSEQUENTES		
				TRANSPORTE	1053900,00	9.837.790,00	482.800,00	1164290,00	34.000,00									1053900,00	9.871.790,00	482.800,00	4.158.000,00	392600,00	3582300,00
4.1.	02	2015 A 68		02 0405010201		21.990,00												21.990,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010202		33.810,00												33.810,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010203		19.300,00												19.300,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010204		32.910,00												32.910,00					
4.2.	02	2015 A 68		02 0405010205		37.692,00												37.692,00					
TOTAL ...					1053900,00	9.983.580,00	482.800,00	1164290,00	34.000,00									1053900,00	10017500,00	482.800,00	4.158.000,00	392600,00	3582300,00

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Em 6 de Janeiro de 2017

Em ___ de _____ de _____

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA				Página: 1
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2	NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2017		DATA DE APROVAÇÃO	2017/02/14
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA				OBSERVAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
12	PASSIVOS FINANCEIROS	100,00	2.670.000,00		2.670.100,00	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	100,00	2.670.000,00		2.670.100,00	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	100,00	2.670.000,00		2.670.100,00	
TOTAL ...		100,00	2.670.000,00		2.670.100,00	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES						
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...		100,00	2.670.000,00		2.670.100,00	
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS						

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em 14 de Fevereiro de 2017

[Assinatura]

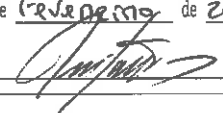
Em ___ de _____ de ____

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA POR ECONÓMICA			Página: 1
MUNICÍPIO DE VILA REAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 2	NÚMERO 2	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2017	DATA DE APROVAÇÃO 2017/02/14
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA			O B S
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3.991.250,00	2.670.000,00		6.661.250,00
0701	INVESTIMENTOS	3.991.250,00	2.670.000,00		6.661.250,00
070103	EDIFÍCIOS	1.441.900,00	300.000,00		1.741.900,00
07010305	ESCOLAS	1.441.900,00	300.000,00		1.741.900,00
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	2.549.350,00	2.370.000,00		4.919.350,00
07010401	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	2.016.600,00	700.000,00		2.716.600,00
07010408	VIAÇÃO RURAL	532.750,00	1.670.000,00		2.202.750,00
TOTAL ...		3.991.250,00	2.670.000,00		6.661.250,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...					
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		3.991.250,00	2.670.000,00		6.661.250,00

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em 14 de Fevereiro de 2017



Em ___ de _____ de ____

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2017
ALTERAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 2

DATA DE APROVAÇÃO 2017/02/14

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	VALORES ANTERIORES			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				VALORES SUCEDENTES				
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO				ANO EM CURSO				
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	ANOS SUCEDENTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018	SUCEDENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2018
2.		PROJETO SOCIAL				3.339.150,00	1.763.350,00	1.570.000,00	4.130.200,00	1.670.000,00				5.803.350,00	3.433.350,00	1.570.000,00	4.130.200,00
2.1.		REABILITAÇÃO				1.631.000,00	1.391.000,00	300.000,00	2.300.000,00	300.000,00				1.991.000,00	1.691.000,00	300.000,00	2.300.000,00
2.1.1.		RENOVO NÃO SUPERIOR				1.631.000,00	1.391.000,00	300.000,00	2.300.000,00	300.000,00				1.991.000,00	1.691.000,00	300.000,00	2.300.000,00
2.1.1.1.3.		2º, 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO				1.631.000,00	1.391.000,00	300.000,00	2.300.000,00	300.000,00				1.991.000,00	1.691.000,00	300.000,00	2.300.000,00
2.1.1.1.3. 01	2017 I 13	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO	DEI	03	07010105	1.631.000,00	1.391.000,00	300.000,00	2.300.000,00	300.000,00				1.991.000,00	1.691.000,00	300.000,00	2.300.000,00
2.4.		TRATAMENTO E SERVIÇOS COLATIVOS				1.647.350,00	377.350,00	1.270.000,00	1.830.000,00	1.370.000,00				3.017.350,00	1.747.350,00	1.270.000,00	1.830.000,00
2.4.1.		CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO				1.647.350,00	377.350,00	1.270.000,00	1.830.000,00	1.370.000,00				3.017.350,00	1.747.350,00	1.270.000,00	1.830.000,00
2.4.1.2.		REABILITAÇÃO URBANA				1.647.350,00	377.350,00	1.270.000,00	1.830.000,00	1.370.000,00				3.017.350,00	1.747.350,00	1.270.000,00	1.830.000,00
2.4.1.2. 02	2009 I 14	QUALIFICAÇÃO DA ZONA DE MONTEBOMES	DEI			639.100,00		530.000,00	700.000,00				1.139.100,00		530.000,00	700.000,00	
2.4.1.2. 02	2009 I 14			02	07010401		100,00			700.000,00				700.000,00			
2.4.1.2. 02	2009 I 14			02	070101		119.000,00							119.000,00			
2.4.1.2. 04	2014 I 14	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARREDORES E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS URBANAS	DEI	02	07010108	1.008.250,00	258.250,00	750.000,00	1.030.000,00	670.000,00				1.678.250,00	928.250,00	750.000,00	1.030.000,00
3.		PROJETO EDUCATIVAS				1.163.000,00	163.000,00	1.000.000,00	300.000,00	1.000.000,00				2.163.000,00	1.163.000,00	1.000.000,00	300.000,00
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				1.163.000,00	163.000,00	1.000.000,00	300.000,00	1.000.000,00				2.163.000,00	1.163.000,00	1.000.000,00	300.000,00
3.3.1.		TRANSPORTES INDIVIDUAIS				1.163.000,00	163.000,00	1.000.000,00	300.000,00	1.000.000,00				2.163.000,00	1.163.000,00	1.000.000,00	300.000,00
3.3.1.1.		REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO				1.163.000,00	163.000,00	1.000.000,00	300.000,00	1.000.000,00				2.163.000,00	1.163.000,00	1.000.000,00	300.000,00
3.3.1.1. 01	2014 I 14	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTRADAS E CILINDROS MUNICIPAIS	DEI			1.163.000,00		1.000.000,00	300.000,00				2.163.000,00		1.000.000,00	300.000,00	
3.3.1.1. 01	2014 I 14			02	07010408		150.000,00			1.000.000,00				1.150.000,00			
3.3.1.1. 01	2014 I 14			02	07010102		13.000,00							13.000,00			
TOTAL ...						4.502.150,00	1.932.150,00	2.570.000,00	4.430.200,00	2.670.000,00				7.102.350,00	4.682.350,00	2.570.000,00	4.430.200,00

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 01/04/2017

Em _____ de _____



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. M. ...', located in the top right corner of the page.

Caderno de Encargos Relativo a Contratos de Prestação de Serviços

ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO
PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VILA REAL



ÍNDICE

Índice	2
CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	4
Preço base	4
Cláusula 3. ^a	Erro! Marcador não definido.
Prazo e modo de apresentação da proposta	Erro! Marcador não definido.
Cláusula 4. ^a	4
Local de entrega da prestação de serviços	4
Cláusula 5. ^a	4
Prazo de entrega da prestação de serviços	4
Cláusula 6. ^a	4
Prorrogação dos prazos de entrega da prestação de serviços	4
Cláusula 7. ^a	5
Critério de adjudicação	5
O critério de adjudicação será o do mais baixo preço	5
Cláusula 8. ^a	5
Elementos da proposta	5
Cláusula 9. ^a	6
Documentos que acompanham a proposta	6
Cláusula 10. ^a	6
Condições de pagamento	6
Cláusula 11. ^a	6
Sigilo	6
Cláusula 12. ^a	6
SUB-CONTRATAÇÃO E Cessão da posição contratual	6
Cláusula 13. ^a	7
Casos fortuitos ou de força maior	7
Cláusula 14. ^a	8
Extinção do contrato em geral	8
Cláusula 15. ^a	8



Obrigações do adjudicatário durante o prazo de execução do plano.....	8
Cláusula 16. ^a	9
Suspensão dos trabalhos	9
Cláusula 17. ^a	9
Foro competente	9
Cláusula 18. ^a	9
Prevalência	9
Cláusula 19. ^a	10
Legislação aplicável.....	10
CLÁUSULAS TÉCNICAS	11
Cláusula 1. ^a	11
natureza e programa dos trabalhos a contratar	11
Cláusula 2. ^a	11
Prazo de elaboração	11
Cláusula 3. ^a	11
área de intervenção	11
Cláusula 4. ^a	12
Critérios Relevantes para sujestão do Plano a AAE	12
Cláusula 5. ^a	14
Número de exemplares e formas de apresentação dos trabalhos	14
Cláusula 6. ^a	14
Articulação entre a equipa técnica externa e a autarquia	14
Vila Real, 2 de Março de 2017	14
ANEXO I.....	15

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.^a

OBJETO

1 - O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, na aquisição de serviços de Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, adiante designado por PUCVR.



CLÁUSULA 2.ª

PREÇO BASE

O preço base da aquisição de serviços é de 15.000 € (Quinze mil euros euros), acrescido de IVA a taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

LOCAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto do contrato deverão ser entregues nos Serviços de Planeamento e Mobilidade da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA 4.ª

PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo para a conclusão da prestação de serviços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, sendo o prazo contínuo, correndo sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA 5.ª

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A requerimento do adjudicatário, devidamente fundamentado e aceite pela entidade adjudicante, poderá, eventualmente, ser concedida a prorrogação de prazos previstos para a execução das fases da prestação de serviços.



CLÁUSULA 6.ª
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o do mais baixo preço.

CLÁUSULA 7.ª
ELEMENTOS DA PROPOSTA

1 - Na proposta, o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

a) **Preço total** — devendo incluir a elaboração de todo o conteúdo material e documental previsto no quadro legal em vigor, tendo por referência o decreto-lei nº 232/2007, de 15 de junho alterado pelo decreto lei nº58/2011, de 4 de maio e tendo em consideração o decreto-lei nº 80/2015 de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

b) **Condições de pagamento** — devendo especificar as percentagens (%) e os valores correspondentes a cada prestação, prevendo as prestações indicadas na cláusula 10ª do presente Caderno de Encargos.

2 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, com indicação da taxa legal aplicável.

3 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.

4 - A proposta poderá fazer referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa ao bem que se propõe fornecer.



CLÁUSULA 8.ª

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

A proposta deve ser acompanhada por declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo anexo I, cuja minuta constitui anexo a este procedimento.

CLÁUSULA 9.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Se outra modalidade mais vantajosa para o município não for fixada na proposta do adjudicatário, os pagamentos serão efetuados em seis prestações mensais, de igual valor, sendo que a última prestação só será paga após a elaboração da Declaração Ambiental nos termos referidos no artigo 10.º do Decreto-lei nº232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei nº 58/2011 de 4 de maio.

CLÁUSULA 10.ª

SIGILO

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

CLÁUSULA 11.ª

SUB-CONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 - A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



2 - Caso o adjudicatário, por razões de natureza excepcional, necessite de realizar quaisquer partes de serviços por sub-adjudicação ou por tarefa, requererá previamente, como indicado no número anterior, a autorização à entidade adjudicante, indicando o fornecedor, prestador ou tarefeiro a que pretende recorrer. Deve fazer acompanhar tal solicitação de elementos comprovativos e esclarecedores da necessidade invocada e da capacidade e competência do sub-adjudicatário que propõe.

3 - A entidade adjudicante reserva-se no direito de aceitar ou não a utilização dos sub-adjudicatários propostos, tendo em consideração o previsto no art. 320.º do Código dos Contratos Públicos.

4 - No caso de existir subcontratação, o cocontratante permanecerá integralmente responsável perante a entidade adjudicante, pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato

CLÁUSULA 12.ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso de força maior, designadamente greves, ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas com a adjudicação.

2 - A parte que invocar caso de força maior, deverá comunicar e justificar tal situação à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



CLÁUSULA 13.ª
EXTINÇÃO DO CONTRATO EM GERAL

1 - No que respeita a eventuais causas de extinção de contrato prevalecem as disposições previstas no artigo 330º do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, Código dos Contratos Públicos, segundo as modalidades, os fundamentos e os procedimentos previstos nos artigos 331º a 335º do referido código.

2 - Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a entidade adjudicante pode rescindir o contrato de prestação de serviços quando, em relação ao co-contratante, se constatar:

- a) Falta de cumprimento dos prazos de qualquer fase em mais de 60 (sessenta) dias;
- b) Graves erros na elaboração dos estudos entregues;
- c) Negligências na coordenação e articulação do processo com as entidades externas;
- d) Falta de comparência em qualquer das reuniões plenárias da comissão de acompanhamento.

3 - O adjudicatário pode rescindir o contrato quando se verificar atraso, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, do pagamento de qualquer fatura apresentada e validada pelos serviços que acompanham a execução física e financeira do contrato.

CLÁUSULA 14.ª
OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO

1 - Durante o prazo de execução da prestação de serviços da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real são da inteira responsabilidade do adjudicatário todos os custos inerentes à sua elaboração, bem como da apresentação da Declaração



Ambiental nos termos do artigo 10.º do Decreto-lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei nº 58/2011, de 4 de maio.

2 - Para além das obrigações mencionadas no número anterior fica o adjudicatário obrigado ao cumprimento integral de todas as normas e disposições legais aplicáveis aos diferentes estudos a executar.

3 - Inclui-se nesta obrigação toda a coordenação técnica, científica, bem como a coordenação das reuniões e articulação técnica com todas as entidades envolvidas no processo.

CLÁUSULA 15.ª
SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

1 - Poderá a entidade adjudicante, em razão de circunstâncias excepcionais, mandar suspender os trabalhos em curso por não cumprimento, por parte do adjudicatário, de instruções recebidas em consonância com o previsto neste caderno de encargos.

2 - No caso referido no número anterior, o adjudicatário não será indemnizado por quaisquer prejuízos daí resultantes.

CLÁUSULA 16.ª
FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato é idóneo o Tribunal Administrativo e Fiscal territorialmente competente.

CLÁUSULA 17.ª
PREVALÊNCIA

1 - Consideram-se como condições a observar na prestação dos serviços, as expressas no contrato, neste caderno de encargos e na proposta do adjudicatário.



2 - Em caso de dúvidas prevalece o disposto no artigo 96º do Código dos Contratos Público (CCP).

CLÁUSULA 18.ª
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no quadro legal, regulamentar e normativo em vigor e superveniente referente aos Instrumentos de Gestão Territorial, bem como demais legislação aplicável.



CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 1.ª

NATUREZA E PROGRAMA DOS TRABALHOS A CONTRATAR

A avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR) deverá dar cumprimento às disposições legais constantes do Decreto-lei nº232/2007 de 15 de junho alterado pelo Decreto-lei nº58/2011 de 4 de maio e do decreto-lei nº80/2015, de 14 de maio, nomeadamente no que concerne às disposições relativas à elaboração do Relatório ambiental que deverá acompanhar esse mesmo estudo, sendo ainda da responsabilidade da entidade prestadora dos serviços a elaboração da declaração ambiental nos termos referidos no artigo 10º do decreto-lei nº58/2011, de 4 de maio.

CLÁUSULA 2.ª

PRAZO DE ELABORAÇÃO

A elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do PUCVR deverá ser realizada de acordo com o prazo definido nas Condições Gerais do Caderno de Encargos, na cláusula 5.ª.

CLÁUSULA 3.ª

ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção da AAE do PUCVR coincide com a área do Plano de Urbanização da cidade de Vila Real, correspondente à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão nº22 (UOPG22) definida no Plano



Diretor Municipal de Vila Real, em vigor, abrangendo uma área aproximada de 2811 ha.

CLÁUSULA 4.ª

CRITÉRIOS RELEVANTES PARA SUJESTÃO DO PLANO A AAE

No quadro seguinte apresentam-se os critérios referidos na legislação (Anexo ao Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho, para qualificação do PU como suscetível ou não de possuir efeitos significativos no ambiente:

CRITÉRIOS (a que se refere o n.º2 do art. 78.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio)	
Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	
1. Características dos planos e programas, tendo em conta, nomeadamente:	PU de Vila Real
O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	O Plano estabelecerá a regulação da edificabilidade ajustada às morfologias existentes, através de uma rigorosa caracterização e diferenciação dos tecidos e malhas urbanas, procedendo a uma nova qualificação dos espaços.
O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A decisão de elaboração do PU de Vila Real determinou a suspensão de um conjunto de Planos de Pormenor (PP da Vila Velha, PP do Centro Histórico da Cidade, PP da antiga Zona Industrial e PP do Parque das Tourinhas) em vigor dentro da área de intervenção, tendo sido estabelecidas medidas preventivas para as áreas abrangidas. O PU concretiza a estratégia do PDM de Vila Real, nomeadamente o estabelecido na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º22 - Cidade de Vila Real A elaboração do PU terá ainda de considerar o definido no Plano Intermunicipal do Alto Douro Vinhateiro e no Plano Setorial da Rede Natura 2000.
A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	Os termos de referência do PU apontam para a ponderação de vários aspetos ambientais, com vista à sua integração, nomeadamente no que respeita à mobilidade urbana, redução das alterações climáticas e eficiência energética com vista à promoção de uma "cidade amiga do ambiente e saudável".
Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Dentro da área do plano existem áreas com carências de infraestruturas que poderão induzir problemas ambientais. As propostas a desenvolver terão ainda de atender à existência das áreas de ambiente natural, com vista à sua salvaguarda.



A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	A elaboração do PU permitirá a integração, nos aspetos aplicáveis, do quadro legislativo atual, incorporando as questões ambientais legais, sempre que adequado.
2. Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada	PU de Vila Real
A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Os efeitos prováveis, sua duração e frequência estão associados à existência de diferentes tipologias de espaços urbanos (residenciais, industriais/empresariais, de comércio e serviços ou de equipamentos) cuja relação é necessário articular, havendo efeitos prováveis passíveis de ultrapassar o período de vigência do Plano.
A natureza cumulativa dos efeitos;	O limite do plano enquadra áreas maioritariamente urbanas, contendo espaços de grande sensibilidade ambiental associados às linhas de água, solos com aptidão agrícola e integrantes da estrutura ecológica mas registando espaços livres disponíveis para a ocupação urbana que poderão constituir pressões acrescidas. É expetável a intensificação dos efeitos sobre o ambiente e a probabilidade de ocorrência de efeitos cumulativos.
A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não são expetáveis efeitos transfronteiriços.
Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	O cumprimento e integração da legislação ambiental existente, nomeadamente ao nível da infraestruturização, gestão de resíduos, ambiente sonoro e prevenção de acidentes graves, entre outras, elimina e/ou minimiza os potenciais riscos que poderão ocorrer.
A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	A área em foco constitui o principal núcleo urbano do concelho correspondendo a 5,5% do território concelhio e abrangendo 55,1% da população residente.
O valor da vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a: - Características naturais específicas ou património cultural;	Dentro da área do Plano existem diferentes tipos de áreas sensíveis cuja proteção o PU deverá continuar a assegurar: sejam elas áreas de Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, Rede Natura e zonas de proteção ao património cultural.
- Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	As atividades instaladas e a instalar terão de cumprir as normas e valores limite legais aplicáveis, nomeadamente ao nível das emissões atmosféricas, de efluentes e ruído.
- Utilização intensiva do solo.	Constituindo o principal centro urbano do distrito, uma parte significativo do solo está já ocupada com usos urbanos quer residenciais, de comércio e serviços, industriais/atividades económicas. O PU definirá parâmetros urbanísticos adequados aos diferentes tipos de utilização, garantindo a existência de espaços verdes e de utilização coletiva que permitam o desenvolvimento equilibrado da cidade.
Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional	A área interseta espaços de Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional Rede Natura 2000 – Sítio Alvão/Marão e Área de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.

Pela análise do quadro anterior podemos concluir que o Plano de Urbanização de Vila Real é suscetível de ter efeitos significativos no



ambiente, podendo por isso ser sujeito ao procedimento de avaliação ambiental estratégica previsto na legislação específica.

CLÁUSULA 5.ª

NÚMERO DE EXEMPLARES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

1 - Todos os documentos técnicos que constituem o processo da AAE do PUCVR ou versões preliminares devem ser entregues em dossiers com as peças escritas (em folhas A4) e peças desenhadas (dobradas também em formato A4).

CLÁUSULA 6.ª

ARTICULAÇÃO ENTRE A EQUIPA TÉCNICA EXTERNA E A AUTARQUIA

1 - Considerando o âmbito multidisciplinar que define o objeto deste trabalho, exige-se que o corpo técnico integre recursos humanos qualificados em áreas multidisciplinares, integrando técnicos com formação específica e experiência de trabalho nas áreas disciplinares necessárias.

2 - A coordenação técnica do trabalho deverá ser a indicada entre os elementos da equipa, e com conhecimento e experiência reconhecida em coordenação e realização de trabalhos desta natureza. O coordenador será em simultâneo o interlocutor da equipa com a Câmara Municipal de Vila Real.

3 - A designação do coordenador técnico deverá ser comunicada formalmente à Câmara Municipal de Vila Real, na data da assinatura do contrato.

Vila Real, 2 de Março de 2017



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57º do CCP)

1 - (indicar nome, número de documento e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5) (6);

c) Não foi objecto de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8) (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);



- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;
- f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ^(*);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ⁽¹⁴⁾);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾) ⁽¹⁷⁾:
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º do Acção do Comum 98/742/JAI do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, acessória ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência ^(*);

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo



456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a actividade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de um agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local),.....data,..... (Assinatura ⁽¹⁰⁾)

(*) (Redacção do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto na alíneas b) c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar, consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.



- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Co. do Chefe dos SPN

11.01.2017

[Handwritten signature]

A. do Val V. Araujo

12-01-2017



[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE VILA REAL	N.º 497
	Data 11/01/2016
	Class 000/010/000

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Real
Avenida Carvalho Araújo, nº 1
5000-657 Vila Real

Este Assunto deve ser
incorporado para a
Comissão de Toponímia.

12-01-2017

Sua Referência:

Sua Comunicação:

Ofício n.º203/2017 FVR

Assunto: Proposta de atribuição de nomes a arruamentos

Como é do conhecimento de V. Exa., para atribuição do número de polícia é necessária a existência de toponímia oficial atribuída pela Câmara Municipal. Face aos diversos pedidos existentes para atribuição de número de porta, a Freguesia de Vila Real tem-se confrontado com algumas situações de inexistência de toponímia que dificulta o trabalho de identificação das moradas do munícipes e dificultará, com certeza, a atribuição do número de porta por parte dos Serviços Camarários.

Posto isto, detectamos algumas situações que deverão ser corrigidas, Assim, e na sequência da reunião ordinária nº 79 da Junta de Freguesia, realizada em 9 de Janeiro de 2017 e nos termos da alínea w) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitamos a V. Exa. que sejam atribuídos os seguintes nomes para os arruamentos que ainda não tem denominação e devidamente identificadas no mapa em anexo:

Beco da Borralha ou "Fernando Pereira da Costa – localizada na Zona da Borralha;

Rua do Azevinho: localizada na Urbanização do Cano;

Beco da Quinta do Cano: localizado na Zona da Urbanização do Cano;

Quelho do Amaral: localizado na Zona do Prado.

SPN
10/1/17
12/01/17



Solicitamos, de igual modo, a alteração da "Rua Dr. Manuel Teixeira Borges" para
"Rua Padre Manuel Teixeira Borges" localizada no Bairro de S. Vicente de Paula.

Com os melhores cumprimentos.

Vila Real, 10 de Janeiro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia,


(Francisco José Ferreira da Rocha)

Anexo: Mapa de localização.

AA
Austria



Torvision de 550 Tante

À Senhor Senhor Engenheiro

D 06.11.03

Liga dos Amigos Douro Património Mundial

Alto Douro Vinhateiro

Exmo.
Eng^o Rui Santos
M. I Presidente da
Câmara Municipal de Vila Real
Vila Real

Vila Real, 31 de Outubro de 20126
Assunto: Dia do Alto Douro Vinhateiro
Proposta

MUNICÍPIO DE VILA REAL	N.º	15395
	Data	31/10/2016
	Class.	080/01/000

No âmbito do Programa que está a ser elaborado para comemorar em Vila Real o Dia do Alto Douro Vinhateiro, vem a Direcção da Liga dos Amigos Douro Património Mundial (LADPM), sugerir à Ex^a Câmara Municipal o seguinte:

Uma vez que se decidiu implantar o Marco Comemorativo "Uma Feitoria de Alma," numa das Rotundas da artéria que liga a estrada Municipal junto à Senhora de Lurdes à A4 a Caminho do Aeródromo;

Tendo em vista perpetuar na cidade o cunho da entidade que declara o ADV como Património Mundial que integra parte do Território do Concelho;

Que se passe a designar essa artéria como

AVENIDA da UNESCO

e se descerrem as placas toponímicas, no dia 14 de Dezembro por ocasião da Inauguração do Monumento "Uma Feitoria de Alma".

Este gesto, permitirá consagrar em definitivo a nossa cidade como parte integrante do território que aquela entidade em boa hora decidiu declarar como Património Mundial.

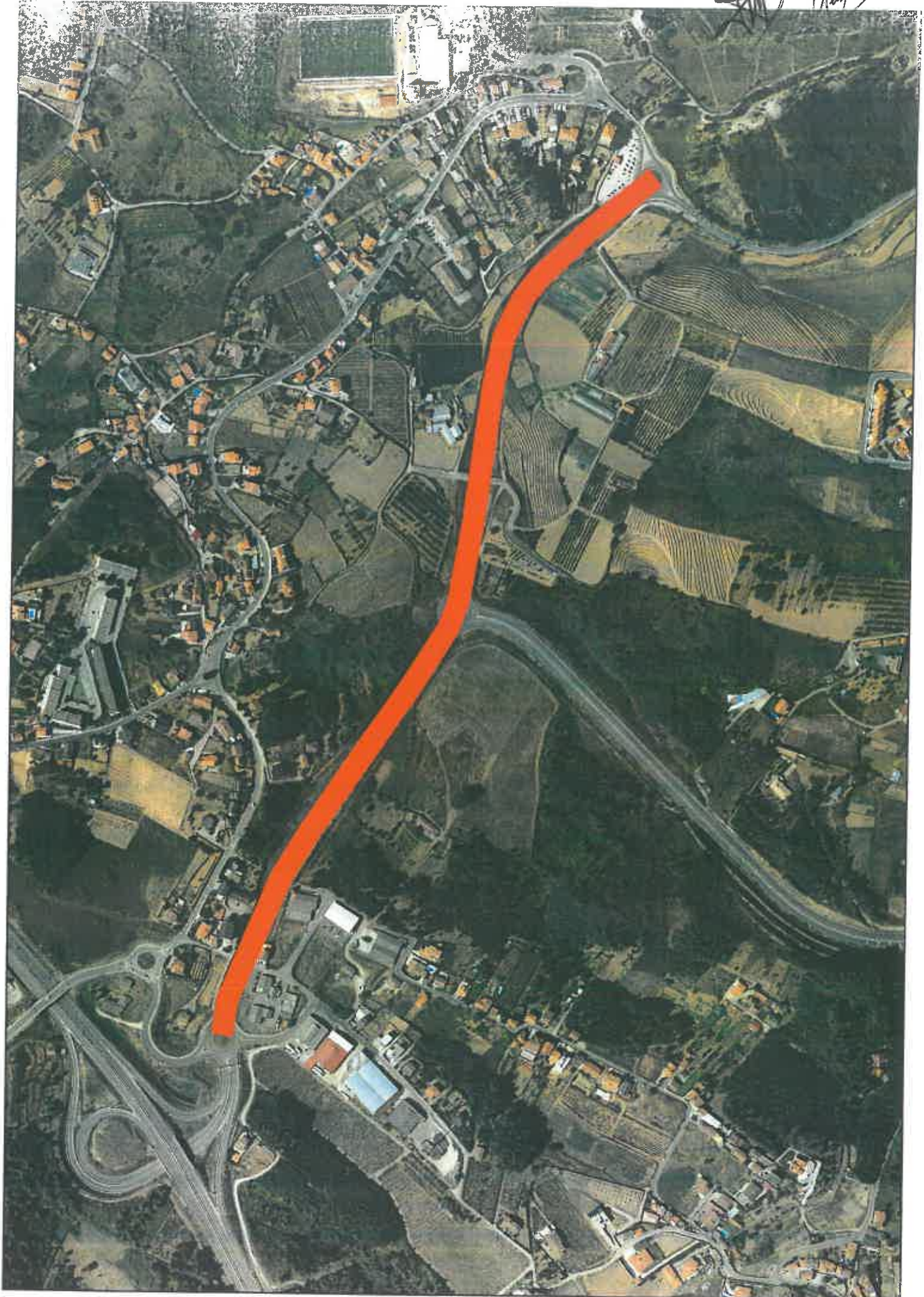
Aguardando o melhor acolhimento para esta sugestão/proposta, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A Direcção

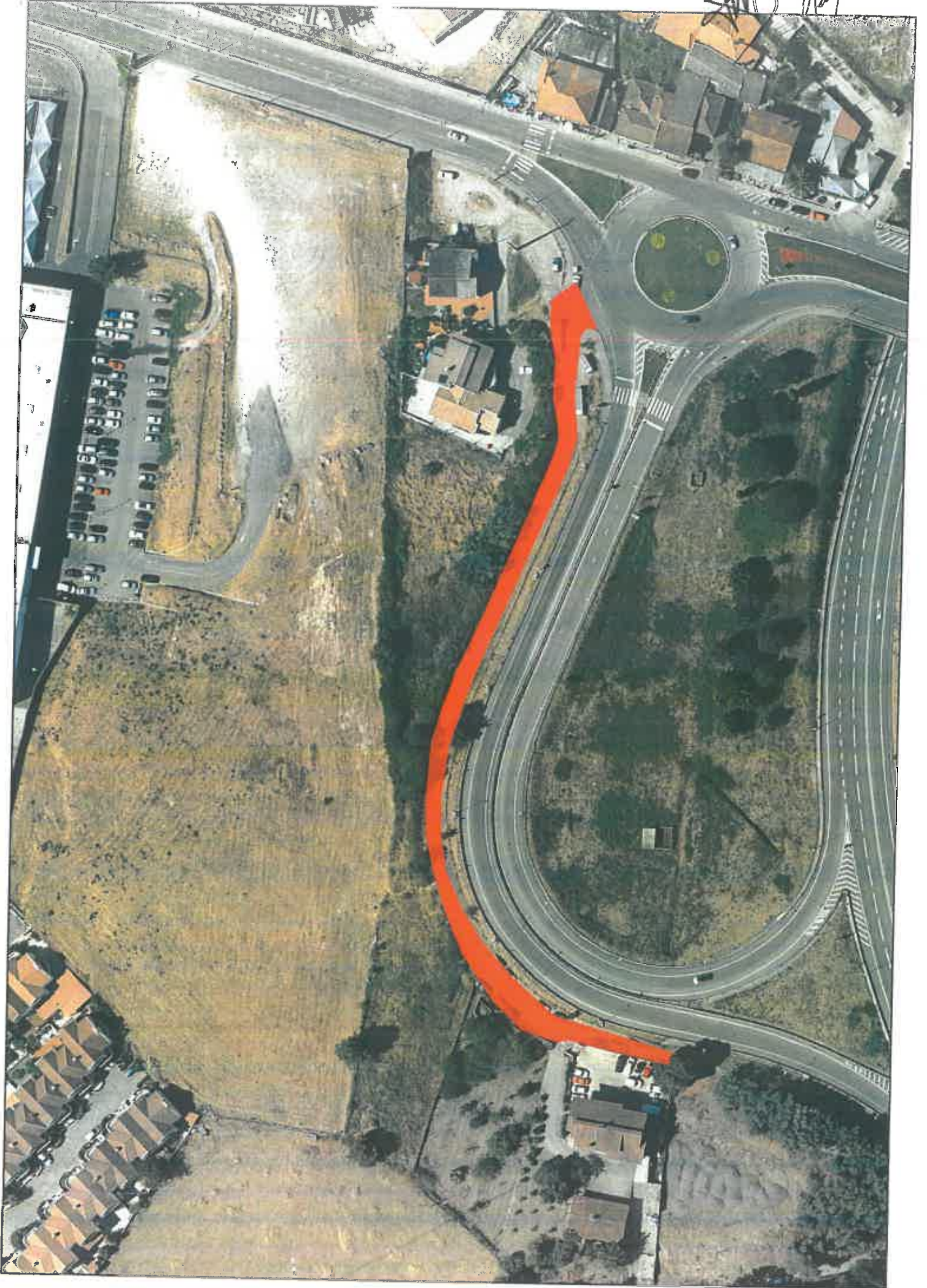

O Presidente

Dr. Armando Afonso Moreira

AS
Routen?



AM
Accepted



[Handwritten signature]



Handwritten signature



~~AM~~ Antonio



Handwritten signature



10 de Chefe dos SPN

11.01.2017



[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE VILA REAL	N.º 497
	Data 11/01/2017
	Class: 000/010/000

A. do Val Verde Ar. de

2017.01.11

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real
Avenida Carvalho Araújo, nº 1
5000-657 Vila Real**

*Este Assunto deve ser
trabalhado para a
Comissão de Toponímia.*

12-01-2017

Sua Referência: *[Handwritten]*

Sua Comunicação:

Ofício n.º203/2017 FVR

Assunto: Proposta de atribuição de nomes a arruamentos

Como é do conhecimento de V. Exa., para atribuição do número de polícia é necessária a existência de toponímia oficial atribuída pela Câmara Municipal. Face aos diversos pedidos existentes para atribuição de número de porta, a Freguesia de Vila Real tem-se confrontado com algumas situações de inexistência de toponímia que dificulta o trabalho de identificação das moradas do munícipes e dificultará, com certeza, a atribuição do número de porta por parte dos Serviços Camarários.

Posto isto, detectamos algumas situações que deverão ser corrigidas, Assim, e na sequência da reunião ordinária nº 79 da Junta de Freguesia, realizada em 9 de Janeiro de 2017 e nos termos da alínea w) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitamos a V. Exa. que sejam atribuídos os seguintes nomes para os arruamentos que ainda não tem denominação e devidamente identificadas no mapa em anexo:

Beco da Borralha ou "Fernando Pereira da Costa – localizada na Zona da Borralha;

Rua do Azevinho: localizada na Urbanização do Cano;

Beco da Quinta do Cano: localizado na Zona da Urbanização do Cano;

Quelho do Amaral: localizado na Zona do Prado.

*SPN
10/12/17*

12/01/17

RUA D. ANTÓNIO VALENTE DA FONSECA, Nº 5 / 5000-539 VILA REAL

Telefone 259 375 515 / Fax 259 332 053 / Telemóvel 963 964 000

NIPC 510841120

[Handwritten signature]



Solicitamos, de igual modo, a alteração da "Rua Dr. Manuel Teixeira Borges" para "Rua Padre Manuel Teixeira Borges" localizada no Bairro de S. Vicente de Paula.

Com os melhores cumprimentos.

Vila Real, 10 de Janeiro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Francisco José Ferreira da Rocha)

Anexo: Mapa de localização.



FREGUESIA DE MATEUS

CONCELHO DE VILA REAL

Ofício

Junta de Freguesia de Mateus - mateusjunta@sapo.pt - telef. 259 274 117

Dr. Vereador Eufemio Almeida

05.12.2016

[Handwritten signature]

A. R. Albuquerque
2016-12-06

Ac SA. Vereador
Adm - 577
09-12-2016

MUNICÍPIO DE VILA REAL	N.º	17137
	Data	7/12/2016
	Class.	240/149/000

Exm Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

Avenida Carvalho Araújo

5000-675 VILA REAL

Ofício nº 58 Data 06/12/2016

V. referências:

Assunto: Toponímia

Pretende esta junta de freguesia, dado os serviços prestados à comunidade desta freguesia pelo padre Norberto Pires Portelinha, prestar uma homenagem pública. Dado que a rua que dá acesso à escola Morgado de Mateus, conforme mapa anexo, não tem nome, serve o presente para solicitar a V. Ex^a que a citada rua passe a designar-se "Rua Padre Norberto Pires Portelinha".

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta

[Blacked out signature]

(Artur Ribeiro de Carvalho)

AM Austin





1059.000000
18-10-2016

[Handwritten signature]
A 411-10-17

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Vila Real

MUNICÍPIO DE VILA REAL	N.º 14144
	DATA 13/10/2016
	ORA 14/15/1000

Sua referência

Sua Comunicação:

Nossa Referência 37/16

Data: 13/10/2016

Assunto: Toponímia da Freguesia

Com base num trabalho prévio e exaustivo de levantamento dos arruamentos existentes na Freguesia, sugerimos novos arruamentos que foram surgindo nos últimos anos. Estas sugestões vêm de encontro à auscultação dos residentes e também de uma melhor organização da toponímica da Freguesia.

Certos do Vosso deferimento,

Aguardando a constituição formal da comissão de toponímia para a aprovação dos novos nomes dos arruamentos da freguesia de Arroios.

Com os nossos melhores cumprimentos,

23-11-2018

A Presidente da Freguesia de Arroios

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

STY
05/17
09/10/17

Arroios

5000 – 051 Vila Real

Rua das Pias ao arruamento com início no entroncamento entre este arruamento com a Rua da Escola de Arroios e a Rua do Fontanário e tem o seu término na Praceta Prof^a Marília Ferreira (capela de Arroios).

Praceta Prof^a Marília Ferreira ao espaço compreendido entre a rua das Pias e a rua Fundo do Povo.

Rua do Cemitério ao arruamento com início na Rua Estrada Nacional 322 e fim no Cemitério de Arroios.

Rua Santa Eufémia ao arruamento com início na Rua do Cemitério e término na Capela de Santa Eufémia.

Rua das Almas ao arruamento com início na Rua Estrada Nacional 322 e término na Rua da Quinta da Mata.

Travessa da Calçada ao arruamento com início na Rua das Almas e término na Estrada Nacional 322.

Travessa da Quintã ao arruamento com início na Travessa da Calçada e fim em cul-de-sac.

Rua de Requeixos ao arruamento com início na Rua Estrada Nacional 322 e fim no entroncamento deste arruamento com a Travessa da Fonte e Rua do Castiçal;

Rua da Ficota ao arruamento com início na Rua das Flores e término em cul-de-sac.

Rua das Portelas ao arruamento com início na Rua da Q.^{ta} da Mata e termina em cul-de-sac.

Couto - Arroios

5000 – 051 Vila Real

Rua Irmã Rita ao arruamento com início no entroncamento com a Rua Nova e a Rua 1º de Maio e fim na Rua de São João;

Rua do Carapo ao arruamento com início na Rua Irmã Rita e término em cul-de-sac;

Rua da Escola de Arroios ao arruamento com início na Rua Irmã Rita e fim no entroncamento da Rua do Fontanário e Rua das Pias.

Travessa da Escola de Arroios ao arruamento com início na Rua Irmã Rita e fim na Rua da Escola de Arroios..

Rua da Devesa ao arruamento com início na Rua 1º de Maio e fim em cul-de-sac.

Rua Lugar da Devesa ao arruamento com início na rua de acesso à loteamento industrial e fim em cul-de-sac.

Rua do Moinho ao arruamento com início em cul-de-sac e fim na rua 1º de Maio.

Travessa da Presa ao arruamento com início na Rua 1º de Maio e fim em cul-de-sac.

Travessa do Cipreste ao arruamento paralelo ao anterior com início na Rua 1º de Maio e fim em cul-de-sac.

Rua do Olival ao arruamento com início na Rua 1º de Maio e fim em cul-de-sac a norte desse arruamento.



*União das Freguesias de
Nogueira e Ermida
Município de Vila Real*



Metragem de Vias

Processo para a Câmara Municipal

Índice de Metragem

Tipologia	Topónimo	Lugar	Início	Fim	Largura média	Comprimento em metros		
						Asfalto	Cubos	Terra Batida
Estrada	Nacional 313	Nogueira	Limite de Freguesia e Concelho com Vilarinho dos Freixes, Pego da Réquia	Limite de Freguesia com Folhadela	5,5	3634		
Estrada	Municipal 1255	Alfoiões/Tanha	Estrada Nacional 313 (sul)	Estrada Nacional 313 (norte)	4	4330		
Rua da	Ponte	Alfoiões	Confluência da Estrada Municipal 1255 e Caminho das Baralhas	Confluência da Rua do Convento e Rua do Bonfim	4	662		
Rua de	S. João	Alfoiões	Rua da Ponte	No seu próprio traçado	3	590		
Rua do	Convento	Alfoiões	Confluência da Rua da Ponte e Rua do Bonfim	Rua de S. João	3,5	378		
Rua do	Cabo do Lugar	Alfoiões	Rua de S. João	Sem saída	3	92		
Caminho da	Costa de Alfaiões	Alfoiões	Rua de S. João	Estrada Nacional 313	1,8		410	
Caminho de	Nogueirão	Alfoiões	Caminho da Costa de Alfaiões	Em caminho rural	1,8		230	
Rua de	Casa Nova	Alfoiões	Rua de S. João	Caminho dos Marmeirais	2,8		90	
Rua da	Fonte Velha	Alfoiões	Rua de Casa Nova	Rua da Ponte	3		117	
Travessa da	Fonte Velha	Alfoiões	Rua da Fonte Velha	Rua da Ponte	2,3		49	
Travessa da	Ponte	Alfoiões	Rua da Ponte	Sem saída (junto ao rio Tanha)	3,2		60	
Caminho do	Moinho	Alfoiões	Rua da Ponte	Rua do Bonfim	2,2		368	
Caminho da	Fonte Velha	Alfoiões	Rua da Ponte	Caminho de Nogueirão	2		253	
Caminho do	Chão do Madre	Alfoiões	Rua da Ponte	Limite de Freguesia com Vilarinho dos Freixes (junto ao Rio Tanha)	1,8		896	
Rua do	Bonfim	Tanha	Confluência da Rua da Ponte e Rua do Bonfim	Confluência da Rua Central e Rua da Fonte de Cima	4	440		
Rua da	Fonte de Cima	Tanha	Confluência da Rua Central e Rua do Bonfim	Estrada Municipal 1255	4	430		
Caminho da	Revolta	Tanha	Rua da Fonte e Cima	Estrada Nacional 313	3		1320	
Rua	Central	Tanha	Rua do Bonfim	Confluência da Rua do Bonfim e Rua da Fonte de Cima	3,5	301		
Rua do	Ribeiro	Tanha	Rua Central	Sem saída	4	93		
Rua das	Flores	Tanha	Rua Central	Sem saída	2	23		
Rua da	Capela	Tanha	Rua Central (nascente)	Rua Central (poente)	1,8	66		
Beco da	Capela	Tanha	Rua Central	Sem saída	1,5		19 cimento	
Rua do	Rio	Tanha	Rua do Castanheiro	Limite de Freguesia com Abaças	2,8		130	
Travessa do	Rio	Tanha	Rua do Rio	Rua do Castanheiro	2	19		
Rua do	Castanheiro	Tanha	Rua Central	Sem saída	3,5	71		

Índice de Metragem

Tipologia	Topónimo	Lugar	Início	Fim	Largura média	Comprimento em metros		
						Asfalto	Cubos	Terra Batida
Caminho do	Alambique	Tanha	Rua do Castanheiro	Sem saída				
Rua do	Carreiro do Prego	Tanha	Rua do Castanheiro	Sem saída	3		290	
Rua do	Vale da Maceira	Tanha	Rua do Bonfim	Sem saída	3,2		110	
Caminho da	Costa do Tanha	Tanha	Rua do Vale da Maceira	Estrada Nacional 313	2,5			616
Rua de	Para Pomba	Para Pomba	Estrada Nacional 313	Estrada Municipal 598 no Lugar de Carrazedo	3,2		1245	
Travessa de	Para Pomba	Para Pomba	Rua de Para Pomba	Caminho da Feitoria	3,2			116
Rua do	Vale do Paço (EN 313)	Vale do Paço	Estrada nacional 313 (sul)	Limite de Freguesia com Folhadela	5	437		
Beco do	Torrão	Nogueira	Largo do Torrão	Sem saída	1,2		39	
Rua do	Cimo do Povo	Nogueira	Conf da Rua da Preguiça e Rua do Fojo	Conf da E. N. 313 e Rua do Vale do Paço	4	1027		
Escadas do	Cimo do Povo	Nogueira	Rua do Fojo	Rua do Cimo do Povo	2,3		38 cimento	
Caminho da	Feitoria	Nogueira	Travessa de Para Pomba	Rua do Poço	2,2			1400
Travessa da	Feitoria	Nogueira	Rua da Preguiça	Sem saída	3,3		89	
Rua da	Preguiça	Nogueira	Conf. da Rua do Cimo do Povo e Rua do Fojo	Rua de Santa Bárbara	4	530		
Travessa de	Santa Bárbara	Nogueira	Rua de Santa Bárbara	Rua da Feitoria	4		97	
Rua de	Santa Bárbara	Nogueira	Rua do Poço (viaduto A-24 norte)	Rua da Rabela	4	170		
Rua da	Rabela	Nogueira	Rua de Santa Bárbara	Largo do Torrão	4	235		
Travessa da	Rabela	Nogueira	Rua da Rabela	Sem saída	3	39		
Rua da	Boucinha	Nogueira	Rua da Botica	Conf. Da Rua da Boucinha de Cima e Travessa da Velgulinha	3	120		
Largo do	Torrão	Nogueira	Confluência das Ruas do Fojo, Rua do Cruzeiro, Rua da Botica e Rua da Rabela	Travessa do Torrão, Beco do Torrão,		43		
Rua do	Fojo	Nogueira	Largo do Torrão	Conf. Da Rua do Cimo do Povo e Rua da Preguiça	4	230		
Rua da	Botica	Nogueira	Largo do Ramal	Largo do Torrão	3,5	111		
Travess da	Botica	Nogueira	Rua da Botica (nascente)	Rua da Botica (poente)	1,5		52	
Largo do	Ramal	Nogueira	Confluência das Ruas da Botica, Ramal e Cabo D'Além			88		
Rua do	Ramal	Nogueira	Estrada nacional 313	Largo do Ramal	5,5	634		
Rua do	Cabo D'Além	Nogueira	Largo do Ramal	Rua da Velgulinha e Rua da Eira de Cima	3,5	90		

Índice de Metragem

FICHAS Tipologia	Topónimo	Lugar	Início	Fim	Largura média	Comprimento em metros		
						Asfalto	Cubos	Terra Batida
Rua da Veiguiña	Nogueira	Rua do Cabo D'Além e Rua da Eira de Cima	Rua da Folla		3,5	622		
Rua da Armada	Nogueira	Rua do Ramal	Rua do Cabo D'Além		3,2	277		
Rua da Corredoura	Nogueira	Rua do Ramal	Rua do Cabo D'Além		2		45	
Travessa da Armada	Nogueira	Rua do Ramal	Rua da Armada		3,5	57		
Escadas da Armada	Nogueira	Travessa da Armada	Rua da Armada		3	19		
Rua da Eira da Armada	Nogueira	Rua da Armada	Sem saída		2		30	
Rua da Travessa	Nogueira	Rua da Armada	Sem saída		3,5	90		
Rua da Boucinha de Cima	Nogueira	Trav da Veiguiña e Rua da Boucinha	Rua do Fôjo		2,8		131	
Rua da Boucinha de Baixo	Nogueira	Rua da Boucinha	Rua da Boucinha de Cima		2		65	
Rua da Residência	Nogueira	Rua do Fôjo (nascente)	Rua do Fôjo (poente)		3		84	
Travessa do Torrão	Nogueira	Largo do Torrão	Sem saída		1,8		25	
Travessa da Veiguiña	Nogueira	Rua da Boucinha e Rua da Boucinha de Cima	Rua da Veiguiña		3,5	190		
Rua da Eira das Capelas	Nogueira	Rua da Rabela	Rua da Botica		2,5		115	
Rua do Cruzeiro	Nogueira	Rua da Rabela	Rua da Botica		3,3		47	
Travessa da Fonte	Nogueira	Rua da Botica	Sem saída		1,8		37	
Rua da Fonte	Nogueira	Rua da Botica	Rua do Ramal		2,8	80	85	300
Caminho da Arnola	Nogueira	Rua da Fonte	Sem saída		2			280
Caminho da Tapada	Nogueira	Rua da Fonte	Estrada Nacional 313		2			392
Caminho dos Olivais	Nogueira	Rua da Fonte	Estrada Nacional 313		1,8			230
Caminho da Avelleira	Nogueira	Rua da Fonte	Caminho dos Olivais		1,8			280
Caminho do Zambulheiro	Nogueira	Rua da Fonte	Sem saída		1,5			150
Rua do Souto	Nogueira	Rua da Fonte	Sem saída		2		45 cimento	
Escadas da Eira de Cima	Nogueira	Rua do Cabo D'Além	Rua da Eira de Cima		2,5		41	
Rua da Eira de Cima	Nogueira	Rua do Cabo D'Além e Rua da Veiguiña	Sem saída		4	30		
Rua da Folla	Nogueira	Rua da Veiguiña	Rua do Cimo do Povo		3,6	378		
Rua do Poço	Portelinha	Rua de Santa Bárbara (viaduto A-24 sul)	Rua da Portelinha e Travessa da Portelinha		3	205		

Índice de Metragem

Escala	Tipologia	Topónimo	Lugar	Início	Fim	Largura média	Comprimento em metros		
							Asfalto	Cubos	Terra Batida
Rua da	Portelinha	Portelinha	Portelinha	Rua do Poço e Travessa da Portelinha	Rua da Comenda e Rua do Vale de Açor	3,5	488		
Travessa da	Portelinha	Portelinha	Portelinha	Rua da Portelinha e Rua do Poço	Sem saída	3,5		63	
Rua de	Mileu	Portelinha	Portelinha	Rua de Vale de Açor	Rua da Portelinha	3			17061
Rua da	Comenda	Comenda	Comenda	Rua da Portelinha e Rua do Vale de Açor	Caminho do Couço	4	570	621	
Caminho do	Vale das Paredes	Comenda	Comenda	Rua da Comenda	Vale da Casa	2,5			410
Caminho do	Couço	Comenda	Comenda	Rua da Comenda	Limite de Freguesia com Vilaninho dos Freires	2,3			570
Caminho da	Costa da Comenda	Comenda	Comenda	Rua da Comenda (sul)	Rua da Comenda (norte)	1,8			225
Rua de	Vale de Açor	Vale de Açor	Vale de Açor	Rua do Vale da Casa	Limite de freguesia e concelho com Alvações do Corco São Matta	3,3	1482		
Rua do	Vale da Casa	Vale de Açor	Vale de Açor	Rua do Vale de Açor	Sem saída	2,8			450
Travessa de	Vale do Açor	Vale do Açor	Vale do Açor	Rua do Vale do Açor	Sem saída	3			120
Estrada	Municipal 598	Povoação, Ermida	Povoação, Ermida	Limite de Freguesia e Concelho com Alvações do Corco São Matta de	Limite de Freguesia com Folhadela	5,5	6400		
Avenida	Central	(Povoação)	(Povoação)	Estrada Municipal 598 (limite sul da povoação)	Estrada Municipal 598 (limite norte da povoação)	5,5	1000		
Rua do	Cimo do Lugar	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Avenida Central	Em caminho rural	2,5	280		
Rua da	Vinha da Eira	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Rua do Cimo do Lugar	Em caminho rural	2,5		54 cimento	
Rua do	Cortinhal	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Rua do Cimo do Lugar	Em caminho rural	2,5	57		
Travessa da	Costinha	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Rua do Cimo do Lugar	Em caminho rural	1,5		43 cimento	
Rua do	Monte Calvário	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Avenida Central	Sem saída	1,8		130 cimento	
Avenida da	Escola	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Avenida Central	Rua da Volta	5	378		
Rua da	Residência	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Avenida da Escola	Rua do Carvalho	1,5		334	
Rua da	Volta	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Rua de Santo Amaro	Rua Direita	4	146		
Rua	Direita	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Rua da Volta	Sem saída (na antiga linha férrea)	3,2	253		
Travessa da	Estação	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Rua Direita	Sem saída	1,5			190
Rua do	Carvalho	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Rua da Volta e Rua Direita	Rua do Moinho e via de ligação ao Vale da Ermida	3,2	500		
Rua do	Moinho	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Rua do Carvalho	Em caminho rural	2,5	112		
Travessa das	Agulhas	Ermida (Povoação)	Ermida (Povoação)	Rua Direita	Sem saída (na antiga linha férrea)	1,5		53 cimento	

Índice de Metragem

Tipologia	Topónimo	Lugar	Início	Fim	Largura média	Comprimento em metros		
						Asfalto	Cubos	Terra Batida
Rua da	Fonte do Meio	Ermida (Povoação)	Largo de Santo Amaro	Rua Direita	2,3		91 cimento	
Travessa da	Azenha	Ermida (Povoação)	Largo de Santo Amaro	Rua Direita	1,5		90 cimento	
Largo da	Eira do Meio	Ermida (Povoação)	Confluência da Rua da Fonte do Meio e Travessa da Azenha				22 cimento	
Travessa da	Batoca	Ermida (Povoação)	Rua da Volta	Rua Direita	2,2		79	
Rua de	Santo Amaro	Ermida (Povoação)	Largo de Santo Amaro	Rua da Volta e Rua do Mártir S. Sebastião	4	55		
Rua	Mártir S. Sebastião	Ermida (Povoação)	Rua da Volta	Sem saída	2,5	49		
Largo de	Santo Amaro	Ermida (Povoação)	Confluência da Rua da Portela, Rua da Fonte do Meio, Travessa da Azenha e Rua de Santo Amaro			32		
Rua da	Portela	Ermida (Povoação)	Largo de Santo Amaro	Avenida Central	3,2	357		
Escadas da	Capela	Ermida (Povoação)	Avenida Central	Rua de Santo Amaro	2	40		
Rua de	Santa Comba da Ermida	Ermida	Via de ligação (Povoação Carrazedo, junto à Igreja)	Sem saída (junto ao cemitério)	4,5		138	
Rua de	Vale Covo	Ermida	Via de ligação (Povoação Carrazedo, junto à Igreja) e Rua de Sta Comba da Ermida	Em caminho rural	3	350		
Rua de	S. Gonçalo	Vale da Ermida/Carraze	Rua da Estação	Via de ligação (Povoação Carrazedo, no limite sul do lugar)	4	615		
Rua de	Trás da Capela	Vale da Ermida	Rua de S. Gonçalo	Sem saída	1,8		40 cimento	
Rua do	Ribeiro	Vale da Ermida	Rua de S. Gonçalo	Sem saída	3,2		60	
Rua do	Poço	Vale da Ermida	Rua de S. Gonçalo	Sem saída	2		83	
Rua do	Jogo	Vale da Ermida	Rua de S. Gonçalo	Sem saída	2,8		63	
Rua da	Eira de Baixo	Vale da Ermida	Rua de S. Gonçalo	Sem saída	4,5	89		
Travessa da	Eira de Baixo	Vale da Ermida	Rua da Eira de Baixo	Rua do Ribeiro	2,2		24 cimento	
Rua da	Estação	Carrazedo	Estrada Municipal 597	Sem saída (junto à estação da CP)	4	305		
Rua do	Palheiro	Carrazedo	Rua da Estação	Sem saída	2		19	
Travessa do	Laranjeira	Carrazedo	Rua do Palheiro	sem saída	3,2	23		
Travessa do	Correio	Carrazedo	Rua do Palheiro	sem saída	1,5		40 cimento	
Caminho da	Timpeira	Carrazedo	Via de ligação Carrazedo Pai Corção	Em caminho rural	2,8			700
Estrada de	Pai Corção	Carrazedo / Pai Corção	Rua da Estação	Rua de Pai Corção	4,5	1930		
Rua de	Pai Corção	Pai Corção	Via de ligação Carrazedo Pai Corção no limite sul do lugar	Limite de freguesia e concelho com Cumieira Sta. Marta	3,5	618		

